

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL  
MESTRADO**

**ALINE PAULA DE CUBAS**

**A COMUNICAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E OS DIREITOS  
SOCIAIS: ANÁLISE DOS RELEASES**

**CUIABÁ-MT  
2012**

ALINE PAULA DE CUBAS

A COMUNICAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E OS DIREITOS  
SOCIAIS: ANÁLISE DOS RELEASES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso, como requisito para obtenção de título de mestre em Política Social, na área de concentração em Política Social, Estado e Direitos Sociais.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marluce Aparecida Souza e Silva

CUIABÁ-MT  
2012

ALINE PAULA DE CUBAS

A COMUNICAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E OS DIREITOS SOCIAIS:  
ANÁLISE DOS RELEASES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso, como requisito para obtenção de título de mestre em Política Social, na área de concentração: Política Social, Estado e Direitos Sociais.

A – APROVADA  
B – APROVADA COM RESTRIÇÃO  
C – REPROVADA

A – em 28/09/2012

BANCA EXAMINADORA

---

Profª. Drª. Marluce Aparecida S. Silva - Orientadora

---

Profª Drª Liliane Capilé Charbel Novais - UFMT

---

Prof. Dr. José Serafim Bertoloto - UNIC

CUIABÁ-MT  
2012

Dedico este trabalho aos meus filhos Gabriel Cubas Castro, Vitória Ananda Cubas Castro e Angelo Cubas Castro, representantes dessa nova geração que, esperamos, ajude a construir uma “vida melhor no futuro”, que já é possível vislumbrar “por cima do muro de hipocrisias que existe em nos rodear”, como diria o poeta pop Lulu Santos. “Uma vida mais clara e farta, repleta de toda satisfação que se tem direito do firmamento ao chão”.

## AGRADEÇO

Aos amigos do mestrado pelo muitos momentos de apoio em face à minhas limitações, em especial à Luciana Lima, Sara Cíntia e Natália Bezerra pelo afeto e apoio.

Aos colegas de trabalho Ademar Adams e Nelson Ferraz, pela colaboração nas minhas ausências.

Às professoras do programa de mestrado, que contribuíram com seus conhecimentos durante esse processo de busca de respostas às incontáveis perguntas que tive a oportunidade de me fazer ao longo dessa caminhada, especialmente às professoras Arlete de Oliveira (pela acolhida), Erivã Velasco (pela disposição em colaborar), Imar Queiroz (pela constante generosidade) e Leana Freitas (pelas contribuições sempre pertinentes).

Pela disposição em contribuir, meus agradecimentos aos professores da Banca de Defesa, José Serafim Bertoloto e Liliane Capilé Charbel Novais. A esta última, meu muito obrigado também pelos inúmeros esclarecimentos dentro e fora da sala de aula.

À minha orientadora, professora Marluce Aparecida Souza e Silva, pela mente e coração abertos com que me acolheu, pela generosidade em mostrar o percurso a seguir, pela paciência e compreensão nos meus momentos de inseguranças e angústias vencidos ao longo do trajeto.

Ao meu marido, Paulo Sérgio Guimarães Lopes de Castro, que, a exemplo do que vem fazendo nas duas últimas décadas, caminhou junto também esse caminho.

*Sem comunicação nós nunca teríamos transcendido o estado bruto de co-presença, que nós compartilhamos com os outros animais, para chegarmos à co-existência, na qual o outro se torna um vizinho com quem nós co-existimos, e no qual nós alcançamos a única forma de relacionamento plenamente consciente, ou seja, a comunidade.*

Democritus (apud Antonio Pasquali, 2005)

## RESUMO

A presente dissertação analisa a política de comunicação da Justiça do Trabalho, com enfoque na contribuição da assessoria de imprensa do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso - TRT/MT no processo de consolidação dos direitos sociais dos trabalhadores. Buscamos responder se a produção da assessoria de imprensa do TRT/MT possibilita o acesso da população às informações que possam contribuir para o fortalecimento dos direitos, investigando o processo de elaboração *de pauta* e de *press-release*, material informativo já estruturado em forma de matéria jornalística e que é enviado à imprensa. A análise teve como parâmetro as categorias: Estado, Direito Social e Comunicação. Como fonte de informação da pesquisa elegemos o *press-release* produzido pela assessoria de imprensa do TRT/MT, unidade que tem entre suas funções a implementação da Política de Comunicação da Justiça do Trabalho, no âmbito regional. Foi utilizada, como método de pesquisa, a Análise de Conteúdo, por meio do qual se fez a análise de 50 releases produzidos e publicados no período de setembro de 2008 a setembro de 2010. A definição desse intervalo levou em consideração a publicação da Resolução n. 85 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em setembro de 2009, marco regulatório da política de comunicação do Judiciário brasileiro. A análise revelou a presença de conteúdos estratégicos para o fortalecimento dos direitos sociais no âmbito trabalhista, conforme a categorização estabelecida nesta investigação. Buscamos responder ainda se houve alteração dos conteúdos dos *releases* produzidos quando compara-se período anterior e posterior à Resolução n. 85/CNJ e também se o Estado, através da Justiça do Trabalho mato-grossense, promove comunicação. Outra indagação do presente estudo foi verificar se as informações disponibilizadas por meio dos releases atendem os objetivos previstos na política de comunicação do judiciário, de dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas, das decisões e de divulgar os direitos e os serviços colocados à disposição do cidadão. Os resultados apontam que o material produzido disponibiliza informações capazes de contribuir no processo de consolidação dos direitos sociais dos trabalhadores. No entanto, foram observados entraves que limitam o potencial informativo dos *releases*, como a presença de termos de difícil entendimento para quem não tem conhecimento jurídico e a falta de contextualização das informações. Quanto ao impacto da edição da Política Nacional de Comunicação, por meio da Resolução n. 85 do CNJ, a análise não registrou mudança significativa no material informativo produzido antes e após a instituição da norma. Ao final apontamos que, mesmo no interior das instituições, parte intrínseca da estrutura do Estado capitalista, é possível desenvolver instrumento de comunicação que reflita as contradições das relações sociais.

Palavras chaves: comunicação. Direitos sociais. Judiciário.

## ABSTRACT

The present essay ponders on the communication policies of Labor Courts, focusing on the contribution given by the Mato Grosso Regional Labor Court Press Office to the consolidation process of the social rights of workers. We have strived to clarify if the same press office gives the population access to information that might contribute to the strengthening of their rights, investigating the elaborative process of guidelines and press-releases, which are informative material already structured as journalistic news, sent by an information source to the press. This analysis was based on the categories: State, Social Rights and Communication. As a research information source, we choose press-releases, created by the Mato Grosso Regional Labor Court press office, a unit that has, among its tasks, the implementation of Communication Policies in Labor Courts, in a regional scope. As a research method, a Content Analysis was used, through which 50 releases, which had been produced and sent to media outlets from September 2008 to September 2010, were analyzed. This time period was set while taking in consideration the publication of Regulation # 85 by the National Council of Justice - NCJ, in September 2009, regulatory landmark for the communication policies of the Brazilian Judiciary Power. The analysis revealed the presence of strategic content in the strengthening of social rights in a working scope, according to the categorizing system established here. We have still sought to answer if there was any alteration in the contents of the releases that were created, when comparing the period before and after the Resolution # 85/NCJ, and also, if the State, through the Labor Court of Mato Grosso, promotes communication. Another necessity in this study was to verify whether the information made available through releases meets the goals set out in the communication policy of the judiciary, such as, to give society extensive knowledge of public policies and programs and of decisions made, and to divulge the rights and services placed at the disposal of every citizen. The results indicate that the material produced provides information that can help in consolidation of the social rights of workers. The results indicate that the material produced provides enough information in order to support the consolidation of the social rights of workers. However, impediments that limit the informative potential of releases were observed, as in, the presence of terms that difficult the understanding of those who have no legal knowledge and lack of information context. As for the impact caused by the editing of the National Communication Policy, through Regulation # 85 of NCJ, the analysis revealed that there was no significant alteration in the information material produced before and after the imposition of the norm. At the end we point out that, even within the institutions, which are an intrinsic part of the structure of the capitalist state, it is possible to develop a communication tool that reflects the contradictions of social relations.

Keywords: Communication. Social Rights. Judiciary Power.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>QUADRO 1 - OBJETIVOS DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO JUDICIÁRIO .....</b>	<b>35</b>
<b>QUADRO 2 - DIRETRIZES DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO JUDICIÁRIO .....</b>	<b>36</b>
<b>GRÁFICO 1 - RELEASES ENCAMINHADOS À IMPRENSA – (2008-2009-2010) .....</b>	<b>39</b>
<b>GRÁFICO 2 - RELEASES ANALISADOS – (2008, 2009, 2010).....</b>	<b>40</b>
<b>QUADRO 3 – PRESS-RELEASES ANALISADOS – 2008 a 2010.....</b>	<b>41</b>

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1 A ORIGEM DO ESTADO E A JUSTIÇA CONTEMPORÂNEA</b> .....	16
1.1 O ESTADO CAPITALISTA E A JUSTIÇA DO TRABALHO .....	21
1.1.1 A comunicação como processo de consolidação dos direitos .....	22
1.2 ASSESSORIA DE IMPRENSA E A JUSTIÇA DO TRABALHO NO BRASIL .....	26
1.2.1 Política Nacional de Comunicação da Justiça do Trabalho.....	30
<b>2 PRESS-RELEASES OU RELEASES: SÃO INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO A FAVOR DOS DIREITOS SOCIAIS?</b> .....	38
2.1 DELIMITAÇÃO DA AMOSTRAGEM .....	41
2.2 TÍTULOS DOS <i>RELEASES</i> E O SEU SIGNIFICADO SOCIO-POLÍTICO .....	46
2.3 DESCRIÇÃO DOS DELITOS APRESENTADOS NOS RELEASES.....	48
2.4 CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA .....	50
2.5 CONSEQUÊNCIAS PARA O CAUSADOR DO DANO.....	52
2.6 REPARAÇÃO DA VIOLAÇÃO .....	53
2.7 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DO JUDICIÁRIO, SERVIÇOS E DIREITOS DO CIDADÃO .....	57
<b>3 A INFORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA E OS DIREITOS SOCIAIS</b> ...	59
3.1 RELEASES E DIREITOS SOCIAIS .....	64
3.2 A LINGUAGEM JURÍDICA: ELEMENTO DIFICULTADOR DA COMUNICAÇÃO E DA SOCIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS?.....	74
3.3 RELEASES: ANÁLISE DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO EM PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR À RESOLUÇÃO N. 85/2009/CNJ .....	76
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	78
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	82
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	84
<b>ANEXO 1</b> .....	87
<b>ANEXO 2</b> .....	91
<b>APÊNDICE 1</b> .....	94
<b>APÊNDICE 2</b> .....	115

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação analisa a política de comunicação da Justiça do Trabalho, com enfoque na contribuição da assessoria de imprensa do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso - TRT/MT no processo de consolidação dos direitos sociais dos trabalhadores.

Esta análise insere-se na linha de pesquisa *Política Social, Estado, Direitos e Movimentos Sociais*, e a escolha pelo tema se deve, em parte, às observações registradas a partir da vivência profissional na área de comunicação da Justiça do Trabalho, onde atuo desde 2005 como jornalista na Assessoria de Comunicação.

As análises são produtos, também, das observações resultantes do cotidiano de uma instituição que, a exemplo de outros órgãos do Poder Judiciário, viu-se impelida a dar explicações de sua atuação à sociedade.

Procuramos responder se o caminho trilhado por essa instituição, no campo da comunicação, está efetivamente oferecendo informações de interesse público, através da produção dos *press-release*\* e sugestões de pauta elaborados pela assessoria de imprensa.

Selecionamos os temas encaminhados à imprensa dentre as informações geradas diariamente pela Justiça do Trabalho, buscando conhecer os elementos presentes nesse material, se tem como alvo o interesse coletivo.

Ressaltamos que, ao desenvolver essa pesquisa colocamos em xeque nosso próprio trabalho, tentando verificar se as estruturas do Setor de Comunicação da Justiça do Trabalho mantêm a sociedade informada sobre as questões oriundas das relações trabalhistas que precisam ser superadas - tais como: assédio moral, trabalho escravo e acidentes de trabalho - e mesmo a forma como o judiciário tem se posicionado acerca de temas polêmicos como a flexibilização das leis trabalhistas e a terceirização dos serviços.

A indagação primeira foi exatamente essa: a assessoria de imprensa do judiciário oferece informações em uma perspectiva de fortalecimento dos direitos dos trabalhadores? Em outras palavras, a Justiça do Trabalho em Mato Grosso está cumprindo o papel de levar à sociedade informações e esclarecimentos que possam servir de instrumento para ampliar os direitos sociais, entendidos como condição necessária para se construir uma sociedade mais igualitária?

Outra questão que se apresentou como essencial a esse trabalho foi entender se o Estado, através da Justiça do Trabalho mato-grossense, promove comunicação, entendida

---

\* Instrumentos próprios de assessorias de imprensa em suas relações com as redações de jornais e emissoras de televisão e rádio.

como a troca propiciada a partir de garantias de ouvir e de ser ouvido, de ser receptor e ao mesmo tempo emissor, ou, conforme definição de Duarte (2011, p.129), comunicação como *um processo circular e permanente de troca de informações e de mútua influência*.

Assim como os demais ramos do judiciário, a justiça trabalhista é mantida à custa de significativa parcela de impostos e, em contrapartida, tem entre suas responsabilidades a de dirimir litígios envolvendo as relações trabalhistas. Desta forma, como destacou o Conselho Nacional de Justiça – CNJ ao regulamentar a comunicação social, por meio da Resolução 85 editada em setembro de 2009, é crescente *a exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e o acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário*.

Neste sentido, outra indagação que se impôs ao presente estudo era saber se as informações disponibilizadas pela assessoria de imprensa do TRT mato-grossense atendem as diretrizes da política nacional de comunicação do Judiciário.

Há uma percepção por parte do Judiciário, ainda que resultante do senso comum, que suas ações não obtêm da imprensa a atenção que entende merecer. Fenômeno mais acentuado na justiça trabalhista, a ponto das assessorias capitanearem um movimento que, desde 2002, discute e promove iniciativas para ampliar a comunicação do judiciário e assim possibilitar maior visibilidade de suas atuações junto à sociedade. Trata-se do Fórum Nacional de Comunicação do Judiciário – FNCJ.

Como parte da investigação, buscamos refletir sobre a lógica pela qual se estrutura a justiça brasileira, em especial a trabalhista, no tocante à sua relação com a sociedade, a ser desvelada pela análise de sua política de comunicação e pela atuação de suas assessorias de comunicação.

A pesquisa documental possibilitou uma interpretação teórica sobre os processos de seleção, produção e veiculação de notícias pela imprensa, notadamente na mídia impressa e *sítes* de notícias.

Em que pese as recentes discussões sobre a crise de visibilidade e do papel da chamada mídia tradicional (jornais, emissoras de TV e de rádio) frente ao crescimento das novas mídias digitais (blogs, microblogs e redes sociais), os primeiros permanecem indispensáveis para se alcançar a maior parcela da população, além de estratégicos no sentido de pautar os temas da agenda social.

*Nas sociedades complexas, como o Brasil, uma discussão equilibrada e pluralista dos problemas sociais só pode ser promovida com participação direta dos meios de comunicação. Apenas eles têm capacidade e competência para sensibilizar em grande escala, alcançando de forma ampla a população. Pesquisas em vários países, inclusive no Brasil, têm demonstrado que o jornalismo tem capacidade reduzida de convencimento, não tem o poder de determinar como pensamos. Mas possui enorme*

*potencial para estabelecer sobre o que pensamos, debatemos, priorizamos; o jornalismo transfere relevância, direciona a atenção, hierarquiza e fixa temas que o público vai discutir. É a mídia que os coloca em cena, prioriza, amplifica ou omite as questões que a sociedade irá focalizar ou ignorar. Daí a sua importância: a pauta da mídia torna-se a agenda pública. Motta (2008, p.335).*

Como objeto de investigação, elegemos o *press-release* produzido pelo setor de assessoria de imprensa da Coordenadoria de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso, unidade que tem entre suas funções a responsabilidade de implementar a política de comunicação da Justiça do Trabalho, no âmbito regional.

O período a ser analisado está dentro do espaço temporal que vai de setembro de 2008 a setembro de 2010. Período que foi definido com base na publicação, pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Resolução n. 85, em 8 de setembro de 2009.

A resolução é um marco na política de comunicação do Judiciário brasileiro, na medida em que inaugura a regulamentação do setor. Por este motivo, norteou o intervalo a ser estudado na presente pesquisa: limitado a um ano antes e um ano após a sua edição.

Portanto, analisamos o material produzido e enviado pela assessoria de imprensa do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso à mídia regional, no período acima referido, tendo como parâmetro teórico as seguintes categorias analíticas: Estado, Direito Social e Comunicação.

Para alcançá-lo, promovemos o cotejo dos temas enviados à mídia e as diretrizes da política nacional de comunicação do Judiciário (RA 85/2009 - CNJ) e mais especificamente da Justiça do Trabalho (RA 80/2011 – CSJT) bem como a verificação de mudanças no conteúdo do material produzido antes e pós a edição dessa regulamentação.

A metodologia que elegemos para realizar a proposta está contida no referencial da disciplina Teoria e Método nas Ciências Sociais e do Seminário Dialogando com as Propostas de Pesquisa do Mestrado em Política Social<sup>1</sup> oferecidos pelo Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso.

Inicialmente fizemos uma pesquisa bibliográfica conjugada com pesquisa documental, portanto com a utilização de fontes secundárias e primárias. A primeira engloba todos os materiais que possam servir de fonte de informação para a pesquisa, incluindo levantamento do material (*press-release* e sugestões de pauta) produzido no TRT mato-grossense bem como do que foi publicado nos veículos de comunicação da capital Cuiabá, além dos relatórios e outros documentos elaborados pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ, entidade fundada em março de 2002 pelos assessores de comunicação

---

<sup>1</sup> Seminário oferecido em fevereiro de 2011 pelas professoras Dra. Liliâne Capilé C. Novais e Dra. Marluce Aparecida Souza e Silva, no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso .

do Judiciário e Ministério Público e que promove discussões e apresentações de propostas em encontros anuais com o objetivo de *ampliar o debate sobre a comunicação na Justiça de forma a construir organizações onde a comunicação esteja a serviço do cidadão*. Damiani (2009, p.23)

Já a pesquisa bibliográfica, composta pelas chamadas fontes secundárias, refere-se ao levantamento das obras que tratam do tema, incluindo livros, revistas e demais publicações. Realizamos ainda um levantamento de obras, dissertações, teses e artigos científicos relativos às temáticas da comunicação e dos direitos sociais.

Em busca de alcançar o proposto nesse trabalho, definiu-se como metodologia de pesquisa a Análise de Conteúdo, com abordagens quantitativa (por meio da contagem de frequência) e qualitativa (com foco no conteúdo expresso nos materiais estudados).

A análise de conteúdo, na clássica definição é:

*[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. Bardin (1977, p.42).*

A escolha metodológica levou em consideração o objetivo da presente pesquisa, de analisar o material produzido e enviado pela assessoria de imprensa da Justiça do Trabalho de Mato Grosso à mídia regional, tendo como parâmetro as categorias analíticas já referidas.

Para alcançá-lo, promovemos o cotejo dos temas enviados à mídia e as diretrizes da política nacional de comunicação do Judiciário (RA 85/2009) bem como a verificação de alterações no conteúdo do material produzido antes e após a edição dessa regulamentação.

Laville & Dionne (1999) destacam que o princípio da análise de conteúdo *consiste em desmontar a estrutura e os elementos desse conteúdo para esclarecer suas diferentes características e extrair sua significação*, a partir de um material que, nesse primeiro momento, ainda que organizado,

*[...] não permite ainda extrair tendências claras e, ainda mesmo, chegar a uma conclusão. Será preciso para isso empreender um estudo minucioso de seu conteúdo, das palavras e frases que o compõem, procurar-lhes o sentido, captar-lhes as intenções, comparar, avaliar, descartar o acessório, reconhecer o essencial e selecioná-lo em torno das ideias principais. Laville & Dionne (1999, p. 214)*

Partindo das orientações contidas em obras que tratam dessa metodologia, optou-se pela análise temática, que é aquela na qual o estudo foca nas características da mensagem,

seu valor informacional, palavras, argumentos e ideias nela expressos, conforme explica Moraes(1999, p. 4). Trata-se, segundo esse autor, de uma análise indicada quando a pesquisa busca responder ao questionamento *para dizer o quê?*

Além dessa indagação específica, a análise de conteúdo historicamente tem sido utilizada para investigações que querem respostas a outros cinco questionamentos que, conforme explica Laswell (*apud* Moraes, 1999), caracterizam a comunicação: 1- Quem fala? (quando a pesquisa visa a investigar quem emite a mensagem, a partir da análise da mensagem para se determinar as características de quem fala ou escreve); 2- A quem? (investigação com foco no receptor, a partir do que lê ou ouve); 3- De que modo? (pesquisa volta-se à forma como a comunicação se processa, seus códigos, estilo e linguagem); 4- Com que finalidade? (no qual a pesquisa questiona os objetivos de uma comunicação, sejam explícitos ou implícitos) e 5- Com que resultados? (quando se quer identificar os resultados efetivos de uma comunicação).

No geral os autores que esmiúçam a análise de conteúdo adotam a realização de três etapas na aplicação da metodologia, sendo a primeira a fase de pré-análise, seguida da análise do material e culminando na fase de tratamento dos resultados e interpretação.

A fundamentação teórica que elegemos para sustentar esse trabalho consta da análise de autores das ciências sociais, em especial da política social e da comunicação, além de pensadores da economia e direito, indispensáveis para entender a intrincada teia das relações sociais. As categorias com as quais analisaremos o objeto dessa pesquisa são Estado e comunicação e direitos sociais.

Sobre o Estado, destacam-se as reflexões de Karl Marx (2007) e Nico Poulantzas (2000), que se contrapõem à imagem de ente neutro e imparcial construída pela tradição liberal. Com relação aos direitos sociais, utilizaremos José Martinez de Pison (1998) e Carlos Nelson Coutinho (2008). Na comunicação, buscaremos fundamento nas análises de Antonio Pasquali (2005) e de Jorge Duarte (2011).

O presente trabalho está dividido em três seções, além das considerações finais. Na primeira delas, discute-se a origem do Estado e a justiça contemporânea, a comunicação e o processo de consolidação dos direitos, bem como a assessoria de imprensa e a Justiça do Trabalho no Brasil. Encerramos essa primeira seção com uma análise do que propõe a política nacional de comunicação do judiciário trabalhista.

Na Seção 2 abordamos o *press-release*, principal instrumento de informação e de interação das assessorias com a imprensa e relatamos os caminhos metodológicos seguidos na investigação proposta, com a delimitação da amostragem e descrição das categorias e dos conteúdos revelados durante a pesquisa.

Em seguida, na Seção 3, tratamos da informação como instrumento de mudanças e os direitos sociais, analisando detidamente os *press-releases* pesquisados e concluindo

esse momento com a análise desse material, tendo como marco divisor a regulamentação das ações de comunicação do judiciário instituída na política de comunicação do judiciário pela Resolução 85/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

## 1 A ORIGEM DO ESTADO E A JUSTIÇA CONTEMPORÂNEA

Da conhecida figura do Leviatã - utilizada por Thomas Hobbes (1588-1679) para descrever, em sua obra homônima (1651), esse ente poderoso para o qual os indivíduos transferem a legitimidade de uso da força coercitiva visando à segurança e a preservação de suas vidas, o Estado já mereceu a análise de um sem número de pensadores, o que demonstra a sua relevância no processo de compreensão da realidade social.

A começar pela análise do próprio Hobbes (1588-1679) que inaugura a ideia de que a sociedade, como a conhecemos, é resultado de um contrato entre seus membros, um pacto de submissão pelo qual os seres, visando a preservação de suas vidas, transferem a um terceiro (homem ou assembleia) a força coercitiva da comunidade, trocando voluntariamente sua liberdade pela segurança do Estado-Leviatã.

Por essa concepção, é atribuída a esse pensador a formulação da primeira teoria do Estado, que passa a ser encarado como uma entidade artificial, criada pelos homens e separada tanto da pessoa do governante quanto da função de governo.

Hobbes considerava o “homem como lobo do homem”, caso fosse deixado em estado primitivo, e o contrato social marcaria a passagem do estado de natureza para a sociedade política ou civil.

Ele foi ainda o primeiro pensador a instaurar uma discussão central em se tratando de Estado e sociedade: a questão da propriedade (que não apenas o soberano pode deter, mas também os súditos). Por isso fala-se que ele inaugura o Estado Liberal.

Trata-se de uma concepção que se destaca por marcar uma das perspectivas que dominam o debate teórico acerca do papel desempenhado por esse ente indispensável em termos de compreender o contexto nos quais as relações se dão tendo em vista que, conforme ressalta Dallari (2010), o problema do Estado passou a ser um problema de todos, uma vez que ninguém pode praticar qualquer ato de alguma repercussão social, ainda que muito restrita, sem levar em conta as diretrizes do Estado.

Fundamentando o pensamento liberal, a primeira dessas perspectivas vê o Estado como um “mal necessário”, por meio do qual se visa basicamente à proteção de ataques estrangeiros (realizada por meio dos exércitos) e garantia de proteção de um indivíduo contra o outro dentro de uma determinada sociedade (a estruturação e administração da justiça).

Essa visão entende o Estado como um ente acima dos interesses particulares, colocando-o no papel de um árbitro neutro e, portanto, insuspeito. Desta forma, poderia estabelecer as regras do jogo e garantir a obediência a elas, mas não sendo permitido a ele assumir a função de jogador.

Nascido a partir da luta contra o Estado absolutista, o Estado ideal na construção teórica do liberalismo clássico estaria limitado às funções de segurança, uma vez que o equilíbrio e bem-estar da sociedade seriam garantidos através das leis de mercado, explicadas por Adam Smith através da figura de uma “mão invisível” que regularia as ações dos homens e conseqüentemente o mercado.

Com uma receptividade notável entre a burguesia em plena expansão, no fim do século XVIII e início do seguinte, as ideias liberais são alvo de questionamento crescente a partir da segunda metade do século XIX com a ampliação do pauperismo e de outras expressões da questão social, realidade que não deixavam dúvidas que a busca individual e egoísta preconizada pelos liberais como o caminho que necessariamente levaria o todo a melhores condições de vida não estava dando bons resultados.

As pressões decorrentes dos que enfrentavam crescentes pioras nas condições de vida aliadas ao temor da expansão das ideias socialistas – materializadas na revolução russa de 1913 – e as conseqüências das duas grandes guerras no início do século XX, incluindo a Grande Depressão de 1929, foram decisivas para a mudança de rumo quanto à aceitação do Estado como protagonista de ações visando ao equilíbrio econômico.

A partir desse contexto, ganha força a formatação de Estado baseada nas ideias de John Keynes (1883-1946) que, contrariando o pensamento liberal dos mecanismos autorreguladores do mercado, defendeu a intervenção estatal como indispensável para sair da maior crise que o sistema capitalista havia enfrentado até então.

Como a dinâmica da oferta e demanda não estava funcionando como previam os economistas clássicos, o Estado deveria atuar, defendia Keynes, ativando o investimento e assim obtendo a redução do desemprego e o aumento do consumo. Como parte da estratégia para garantir o crescimento econômico, propôs o financiamento de obras sociais como meio de aumentar a demanda.

Esse novo formato que ficou conhecido como Welfare State, termo cuja tradução para o português resultou na expressão Estado de Bem-Estar, marca a maior expansão já vista de políticas sociais nas áreas da seguridade social e do trabalho.

Com a queda no crescimento econômico, aumento do déficit público e da inflação, a teoria keynesiana perde força a partir da década de 70. Os gastos públicos na área social e o conseqüente aumento da carga tributária são criticados, o que trouxeram à tona os antigos argumentos contrários à intervenção estatal.

A ideia do livre mercado como a panaceia para os males volta a ganhar eco, municada pela crítica feita 30 anos antes pelo economista Friedrich Hayek (1944).

Retomando os mesmos pontos defendidos pelo liberalismo clássico, o neoliberalismo volta a pregar a limitação das ações do Estado ao mínimo, sob o argumento de que qualquer atuação na regulação social é prejudicial ao conjunto da sociedade por retirar dos

indivíduos os estímulos para o desenvolvimento de suas potencialidades, gerando acomodação e inércia.

Importante notar que esse mesmo argumento pode ser visto nas falas do senso comum quando se está tratando de políticas públicas voltadas para a área social, evidenciando que o ideário composto a partir da premissa neoliberal foi ganhando espaço até culminar na construção de uma mentalidade que passou a fazer parte das crenças populares.

A vitória ideológico-cultural do neoliberalismo, conforme Boron (1999) se manifesta, entre outras dimensões, na que estabelece “o deslocamento do equilíbrio entre mercados e estado”, fenômeno fortalecido por uma ideologia que satanizou o estado ao passo que as virtudes dos mercados eram exaltadas.

*Qualquer tentativa de reverter esta situação não só deverá enfrentar os fatores estruturais, mas também, ao mesmo tempo, se haver com potentes definições culturais solidamente arraigadas na população que associam o estatal com o mau e o ineficiente e os mercados com o bom e o eficiente. Boron (1999, p.10)*

À perspectiva teórica do Estado liberal e ao renovado Estado neoliberal, opõe-se a perspectiva que tem como base as análises de Friedrich Engels (1820-1895) e Karl Marx (1818-1883). Para ambos, o Estado, por emergir das relações de produção, não representa o bem-comum, mas é a expressão política da classe dominante.

Na análise que faz desse ente que até então é visto quase que de forma unânime como curador da sociedade, Marx o avalia como a expressão política da dominação da classe burguesa e instrumento essencial de dominação, não estando acima dos conflitos de classes e sim profundamente envolvido neles.

Essa concepção está presente em “Ideologia Alemã” (1846), na qual Marx descreve o Estado como sendo a forma pela qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns.

Também nesse sentido, Engels desenvolve, em “Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado” (1884), o conceito de que o Estado é antes de tudo produto da sociedade num determinado estágio do desenvolvimento, tendo surgido para conter o antagonismo de classe.

A concepção de Marx de que o Estado não representa o bem-comum contraria o pensamento de seu antigo mestre Friedrich Hegel (1770-1831), para quem o Estado é o espaço dos interesses públicos e universais, enquanto a sociedade civil era o dos interesses particulares. Para Hegel, o Estado é um conjunto orgânico, resultado da unificação de todas

as partes da sociedade, de forma que todos se sentem contemplados e representados. Portanto, um ente universal, guardião de cada indivíduo.

Marx defende a análise do Estado em seu contexto histórico, ao afirmar que não é este que molda a sociedade, mas a sociedade que o molda, sendo que a sociedade, por sua vez, se molda pelo modo dominante de produção.

*[...] tanto as relações jurídicas quanto as formas do Estado não podem ser compreendidas nem por si mesmas nem pela chamada evolução geral do espírito humano, mas antes têm suas raízes nas relações materiais de existência [...] na produção social da sua vida, os homens contraem determinadas relações necessárias e independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada fase de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral. Marx (2010, prefácio)*

Mas esta relação apontada por Marx, entre o Estado (um elemento da superestrutura) e a base material (a infraestrutura), acabou alimentando análises que o reduziram a instrumento perpetuamente controlado pela classe dominante, sem possibilidade de qualquer alteração.

Isto começou a mudar, segundo Pereira (2008), devido ao crescimento do Estado Social, além de mudanças observadas em sua estrutura a partir do final do século XIX e ao longo do século seguinte, exigindo reavaliações na concepção marxista de Estado de abandono a noção de Estado restrito, para considerar um movimento mais amplo da participação estatal no sentido de incluir análises de seu caráter contraditório e a sua dimensão política. Isso ocorreu quando, ao voltarem seus estudos para o Estado, os marxistas contemporâneos começaram a tecer considerações teóricas sobre ele e não somente contra ele. Pereira (2008, p.107)

Análises promovidas a partir desse momento revelam a existência de fatores que refutam as avaliações mecanicistas e tencionam a complexidade escondida sob essa aparência.

Nesse caminho, Ian Gough (1982) volta à questão básica entre liberais e marxistas com relação ao Estado: se trata de um mecanismo neutro para reconciliar os interesses em conflito e para representar os interesses comuns da nação, como advogam os liberais, ou como define a famosa frase do Manifesto Comunista (1848) apenas um comitê que dirige os assuntos comuns da burguesia?

Em resposta à polêmica, Gough conclui que, para cumprir o seu papel e servir a esses interesses, o Estado tem que contar um grau de autonomia das classes dominantes.

Do contrário, não poderia cumprir sua função reconciliadora e mediadora. É essa relativa autonomia do Estado que possibilita que ele não atue perpetuamente como o instrumento passivo de uma só classe e que, pressionado, seja instrumento de mudanças.

Nesse sentido, destacam-se as análises do filósofo e sociólogo grego Nicos Poulantzas (2000), que explica o Estado capitalista como aquele ente ao qual cabe representar o interesse político do conjunto da burguesia sob a hegemonia de uma de suas frações. Para tanto, é preciso que detenha uma autonomia relativa frente a tal ou qual fração do bloco no poder, do contrário fica impossibilitado de assumir seu papel de organizador político do interesse geral da burguesia.

Mas Poulantzas marca a discussão sobre o Estado capitalista ao pensá-lo como uma relação, mais exatamente uma condensação de uma relação de forças entre classes e frações de classe, entendimento que, segundo o filósofo, evita o que chamou de pseudodilema: o Estado concebido como coisa-instrumento e o Estado concebido como sujeito.

No primeiro predomina a concepção do Estado como instrumento passivo, ou até mesmo neutro, manipulado por uma classe e no qual o Estado não tem nenhuma autonomia. Na concepção do Estado como Sujeito: sua autonomia é tida como absoluta, em decorrência de sua vontade própria como instância racionalizante da sociedade civil.

O que importa perceber nessas duas concepções, no entanto, é o fato de que a relação Estado-classes sociais é apreendida como relação de exterioridade:

*[...] ou as classes dominantes submetem o Estado (Coisa) por um jogo de “influências” e de “grupos de pressão”, ou o Estado (Sujeito) submete as classes dominantes. Nesta relação de exterioridade, o Estado e as classes dominantes são considerados como duas entidades intrínsecas “confrontadas uma à outra, uma “face” à outra, e das quais uma possuiria o tanto de “poder” que a outra não teria, segundo uma concepção tradicional do poder como quantidade dada numa sociedade: a concepção do “poder-soma-zero”. Ou a classe dominante “absorve” o Estado, esvaziando-o de seu poder próprio (o Estado-Coisa), ou o Estado “resiste” à classe dominante e lhe retira seu poder em seu próprio proveito (o Estado-Sujeito e árbitro entre as classes sociais, concepção cara à socialdemocracia).” Poulantzas (1984, p. 69)*

De outro modo, entender o Estado como a condensação de uma relação de força entre classes e frações de classe, como elas se expressam no interior do Estado, significa que:

*[...] o Estado é constituído-transpassado de todos os lados pelas contradições de classe. Isso significa que uma instituição, o Estado, destinada a reproduzir as divisões de classe não é, e jamais pode ser, como o consideram as concepções do Estado-Coisa e do Estado-Sujeito, um*

*bloco monolítico sem fissuras, mas é ele mesmo, por sua própria estrutura, dividido. Poulantzas (1984, p. 69)*

Desta forma, apesar de entender que o Estado capitalista tem entre suas principais funções o de garantir a acumulação e de contribuir para a legitimação, a sua constituição heterogênea e permeável – própria de um espaço de condensação das relações de forças - possibilita que as mudanças resultantes de disputas façam emergir o seu caráter contraditório.

## 1.1 O ESTADO CAPITALISTA E A JUSTIÇA DO TRABALHO

É no Estado Capitalista que se situa a estrutura do judiciário, que tem entre seus ramos a justiça do trabalho.

Criado em 1941, durante o governo de Getúlio Vargas, o judiciário trabalhista emerge em um contexto marcado pelo corporativismo, cujo objetivo primeiro é o de neutralizar ou inibir focos de conflitos ou tensão. No campo social, evitar a luta de classes, e no campo político, neutralizar as divergências ideológicas. É precisamente no momento histórico brasileiro denominado de Estado Novo, reconhecido pelas restrições políticas e civis, que ocorre a expansão dos direitos sociais, notadamente os trabalhistas e previdenciários. Datam desse período, iniciado em 1930 e que segue até 1945, a criação da carteira de trabalho, a instituição do salário mínimo, e a Justiça do Trabalho, inicialmente como órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e somente cinco anos depois ocorre sua vinculação com o Judiciário. Em 1943, portanto dois anos depois da criação da justiça trabalhista, é promulgada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inspirada na *Carta del Lavoro* do regime fascista de Benito Mussolini, com a qual os trabalhadores ganham o reconhecimento do Estado mas atrela sua organização sindical ao Ministério do Trabalho.

Essa gênese está entre os fatores que levam a justiça trabalhista a ser conceituada até os dias atuais como “o algodão entre os cristais”, numa referência a sua raiz, de busca de solução dos conflitos entre o Capital e o Trabalho.

Essa marca de nascença corporativista coloca a justiça do trabalho, e na sua esteira toda a estrutura relacionada ao direito do trabalho, no centro de críticas que a apontam como um instrumento para a reprodução do Capital. Crítica semelhante a que se faz à política social, alvo de um debate que polariza duas posições opostas: de um lado ela é vista como uma resposta funcional às necessidades da classe dominante, como um fator importante para o Capital se reproduzir, e de outro, é tida como resultado da luta da classe trabalhadora, que a arrancou de um Estado relutante em concedê-la. Entendemos que nem

tanto o céu nem tanto à terra, posição que vale tanto em relação à política social quanto à justiça do trabalho.

Como bem descreve Coutinho (2008), nessa leitura mecanicista, unilateral, é como se as políticas sociais *fossem uma rua de mão única, na qual apenas a classe dominante teria interesse em ações como educação universal e gratuita, em política pública de seguridade* - e em direitos trabalhistas, que acrescentamos. Tanto não atendem apenas aos interesses de uma só classe que a todo o momento sofrem ataques dessa mesma classe dominante para a sua supressão, a exemplo das dezenas de projetos de lei que periodicamente voltam a ser apresentados no Congresso Nacional para a redução dos direitos trabalhistas e da permanente campanha com a qual se alardeia que a CLT está superada, antiquada para as necessidades do mercado atual.

Nesse mesmo sentido, a visão unilateral se mostra equivocada porque assume a intocabilidade histórica de um fenômeno histórico, postura que, como lembra Demo (1994), *leva facilmente ao imobilismo ou à teoria do “quanto pior, melhor” que no fundo somente interessa a quem não está na pior.*

Desta forma, avaliamos não serem os direitos trabalhistas, assim como a política social, por si sós, suficientes para garantir a emancipação humana mas instrumentos para a busca de uma sociedade mais justa no atual estágio social.

É desta perspectiva que nos colocamos a estudar esse ramo do judiciário que só recentemente viu-se premido a prestar contas de suas ações e conseqüentemente definir uma política de comunicação, com enunciados de princípios a partir dos quais deverá se pautar para falar à sociedade, com diretrizes a nortear essas ações.

### **1.1.1 A comunicação como processo de consolidação dos direitos**

Por se tratar de um fenômeno complexo que permeia as relações da vida em sociedade, a busca de definições para o que seja comunicação mobilizou o interesse dos mais diferentes campos de estudo, a exemplo da filosofia, psicologia, biologia, matemática e cibernética.

A pluralidade dos esquemas conceituais confere a esse fenômeno um caráter tão amplo e genérico a ponto de ter alimentado correntes que o enxergam como onipresente e garantem que “tudo é comunicação”, entendendo que todo comportamento humano possui um valor comunicativo.

Essa ideia de comunicação como processo de interação social permanente, composta por múltiplos elementos (desde a fala até os imprevistos dos comportamentos humanos, passando pela gestualidade), contrapõe-se à noção funcionalista da comunicação

como ato consciente e voluntário, que ainda encontra-se presente na visão que corriqueiramente se tem desse fenômeno.

A perspectiva de comunicação adotada neste trabalho é a que a percebe como sinônimo de diálogo, que a trata como “ontologicamente relacionada à comunidade”, aquela que “conota a mensagem/diálogo, que busca produzir respostas não programadas, reciprocidade, consenso e decisões compartilhadas”, conforme a descreve Pasquali (2005).

Desta forma, a comunicação - em sentido genuíno - somente ocorre:

*Quando o receptor é respeitado sem qualquer tentativa de informá-lo ou induzir suas respostas, mas, ao contrário, buscando gerar nele um entendimento racional das ideias e fatos num clima de reciprocidade; quando todos os atores recebem o mesmo papel ativo e desfrutam o uso do mesmo canal, uma situação que favorece aqueles canais que asseguram bidirecionalidade instantânea (note-se que a delegação ou a contratação de alguma capacidade comunicacional para algum falante não viola a regra); quando, por meio do diálogo, no lugar de um processo de persuasão ou ordenação, uma verdade maior do que a que se tinha inicialmente é alcançada, ou uma decisão não pré-concebida, compartilhada e consensual é alcançada. Comunicar-se significa preservar uma “distância” ótima do seu interlocutor, e estar aberto às suas proposições. Isso, por outro lado, significa respeitar sua alteridade sem a pretensão de absorvê-lo, aliená-lo ou reificá-lo, por meio de sua redução via mensagem causal. Pasquali (2005, p. 29)*

Tendo como base esse olhar, de comunicação como um processo permanente de troca de informações, não é difícil concluir-se que, na maioria das vezes, o que se chama corriqueiramente de comunicação não passa de fenômenos informacionais, restritos, no sentido de que, embora informação seja base, não se pode entendê-la como sinônimo de comunicação.

Apesar de ambas estarem umbilicalmente ligadas ou, no dizer de Pasquali, estarem unidas por leis dialéticas – *Para falar de informação, sempre e necessariamente há que se voltar para a comunicação, e vice-versa* – trata-se de processos, se não totalmente separados, mas completamente distintos.

*Informação é ontologicamente relacionada à causalidade. Ela conota a mensagem/causa de um transmissor ativo, que busca gerar no receptor passivo um comportamento/efeito imediato ou remoto. Comunicação é ontologicamente relacionada à comunidade. Ela conota a mensagem/diálogo, que busca produzir respostas não programadas, reciprocidade, consenso e decisões compartilhadas. Conseqüentemente, informação categoricamente expressa um relacionamento comunicativo menos perfeito ou equilibrado do que a comunicação, e tende a produzir mais verticalidade do que igualdade, mais subordinação do que reciprocidade, mais competitividade do que complementaridade, mais imperativos do que indicativos, mais ordens do que diálogo, mais propaganda do que persuasão. Pasquali (2005, p.27)*

Os limites da informação são também observados por Duarte (2011), que destaca as suas fragilidades frente aos desafios de se fazer compreendida, acessível e principalmente contextualizada.

*Instituições e pessoas geram, transformam, buscam, usam e disseminam informações de variados tipos. Mas a simples existência da informação não necessariamente significa comunicação eficiente. Ela pode ser inútil, insuficiente, inacessível, manipulada, mal compreendida ou não disponível no momento adequado. Informação é apenas a nascente do processo que vai desaguar na comunicação viabilizada pelo acesso, pela participação, pela cidadania ativa, pelo diálogo. Duarte (2011, p.129)*

Em que pese reconhecer que informar não é suficiente, fazê-lo é absolutamente necessário tendo em vista ser esta a principal matéria-prima da comunicação. Ou, dito de outra forma, não é o fim da estrada, não é o objetivo final a ser alcançado, mas sem esse pré-requisito não se tem elementos suficientes para a verdadeira comunicação.

A informação sobre a qual nos debruçamos nesse trabalho é, nesse sentido, aquela que possa servir de capacidade para reflexão e ação, passível de ser apropriada e utilizada como instrumento de transformação da realidade, não a de cunho geral, que domina os debates na atualidade e da qual trata a área de Tecnologia da Informação - TI, mais relacionada a dados ou, como descreveu Pasquali (2005), *a quantidade matematicamente mensurável do imprevisível da mensagem* ou ainda a informação relacionada a telecomunicações, *que é digitalizável/transmissível*.

A informação da qual tratamos é aquela que inicialmente resumia-se a um dado, mas que foi (re)trabalhada por profissionais da área de comunicação social, e que a partir daí transformou-se em notícia, em matéria jornalística.

Entendemos que se trata de conteúdos bem distintos, tendo em vista que o dado bruto não tem o mesmo impacto que aquele que resulta de um trabalho revestido de técnicas de comunicação. Do contrário, seria preciso avaliar que a transparência e a publicização já são princípios completamente atendidos no estágio atual da sociedade contemporânea, e notadamente na brasileira, uma vez que em regra os atos e demais decisões do Poder Público estão disponíveis diariamente, *online* na rede mundial de computadores, além de publicadas nos diários oficiais e dispositivos afins. Da mesma forma com relação às empresas privadas e outros organismos e organizações existentes no mercado: que se veem impelidas (legalmente, inclusive) a publicar seus balanços, atos constitutivos e outros documentos que, em tese, garantiriam a informação a todos.

No entanto, o acesso à informação não é uma exigência plenamente atendida com a disponibilização das informações de um determinado ente público ou privado, através de

bancos de dados e/ou páginas eletrônicas na internet. A decodificação para uma linguagem acessível aos diferentes públicos, a possibilidade de inter-relacionar informações esparsas e as análises daí resultantes são características próprias do material informativo produzido por profissionais da comunicação, que conferem a esse conjunto um maior potencial de ser entendido e utilizado pelo público final.

Frise-se que não se entende aqui que basta fazer chegar ao receptor um dado/mensagem devidamente trabalhado por um profissional da comunicação para que o processo de comunicação tenha ocorrido, tenha se completado.

Longe se vai aquela visão de onipotência da mídia, surgida nos estudos pós-primeira guerra mundial (1914-1918), a partir dos quais se acreditou que a audiência é um organismo amorfo que recebe passivamente as informações, obedecendo ao esquema de estímulo-resposta no conhecido molde da “agulha hipodérmica”, expressão utilizada pelo teórico da comunicação Harold Lasswell para explicar o efeito direto e indiferenciado que a mídia produziria nos indivíduos-receptores.

Esse princípio mecanicista do efeito direto predominou até o início da década de 50 do século passado, quando novos estudos demonstraram a existência de elementos intermediários que influenciam na recepção dessas mensagens, sinalizando para uma série de complexidades que envolvem o processo comunicacional.

Esses novos estudos serviram para ampliar a percepção da importância desse fenômeno na vida individual e coletiva, dando início a uma discussão que defende a comunicação como direito humano, ideia que teve como precursor o francês Jean D'Arcy e que ganhou corpo no fim dos anos 70.

Esse pensamento passou a ser defendido por um número cada vez maior de envolvidos com o tema, especialmente quando, em meados de 1976, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO divulgou o documento “Um Mundo, Muitas Vozes”, mais conhecido como relatório MacBride e que pontuava desafios e propostas que passaram a ser discutidos em nível mundial, sobretudo com relação ao papel dos meios de comunicação na construção de uma sociedade mais justa em que todos tenham direito a se expressar e ter meios para isso. O relatório concluía que a liberdade de informação – mais exatamente, o direito de procurar, receber e difundir informação – é um dos direitos humanos fundamentais e constitui, inclusive, um pré-requisito para muitos outros direitos. (Anais 1ª Confecom, p. 9)

A crescente mobilização para o reconhecimento formal da comunicação como um direito deve-se, conforme Marques de Melo e Sathler (2005), ao fato de se tratar de um processo social fundamental, uma necessidade humana básica, o fundamento de todas as relações e organizações sociais. O que se quer com isso é garantir distribuição justa e

pluralista do poder de comunicar, o que, no entender de ambos, é um fato sem precedentes na história da humanidade.

No Brasil, a busca por esse reconhecimento resultou na aprovação da Proposta 283 pela 1ª Conferência Nacional de Comunicação – Confecom<sup>2</sup>, exigindo textualmente a *inclusão da Comunicação como direito humano na Constituição Federal Brasileira*. (Anais Confecom, p. 146)

Por esse crescente entendimento da importância da comunicação – mesmo que não mais com a visão simplista de um fenômeno com poderes de impactar decisivamente e definitivamente o seu alvo – é que reafirmamos o entendimento que as mensagens produzidas por profissionais dessa área (sejam em assessorias, sejam na imprensa tradicional ou nas novas mídias) têm maior potencial de ser vista pelos receptores.

Exatamente com essa percepção é que indivíduos que dominam essas técnicas passaram a ser requisitados para compor o quadro tanto de organismos da estrutura estatal quanto do mercado, na busca de se garantir maior visibilidade, na disputa por espaço no emaranhado de dados e de informações a que se defronta diariamente.

## 1.2 ASSESSORIA DE IMPRENSA E A JUSTIÇA DO TRABALHO NO BRASIL

As mudanças ocorridas na década de 80 no Brasil – dentre as quais se destacam o fim da ditadura militar, a Constituição de 1988 e a ampliação da participação popular – resultaram em uma crescente exigência de acesso à informação, com reflexos também nos órgãos públicos, impelidos a criar mecanismos para permitir a divulgação de suas ações e serviços.

De lá para cá, as exigências em comunicação aumentaram e ficaram mais complexas, especialmente em decorrência da instantaneidade e do alcance obtidos com os meios digitais e de telefonia móvel.

Premidos por esse novo contexto, e ainda pelo movimento dos profissionais da área que já atuavam em Judiciário brasileiro sem contarem, no entanto, com uma estrutura formal, os tribunais do Judiciário se renderam às pressões e passaram a instituir unidades

---

<sup>2</sup> A 1ª Conferência Nacional de Comunicação (Confecom) foi realizada entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2009, em Brasília (DF), a partir de uma convocação do Governo Federal. O tema central foi a “Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital”, subdividido nos eixos temáticos: Produção de Conteúdo; Meios de Distribuição; e Cidadania: Direitos e Deveres. Contou com a participação de 1.800 delegados, indicados nas etapas estaduais preparatórias, representando as empresas do setor (40% do total), profissionais e entidades não-empresarial (40%) e das três esferas de governo (20%). As conferências estaduais resultaram na indicação de 6.119 propostas. Submetidas à Confecom, resultaram ao final em 633 propostas aprovadas.

internas para divulgação de informação relativa às suas áreas de atuação, ainda que de modo incipiente e com acanhados recursos, objetivos e atribuições.

Nos últimos 30 anos, período no qual se intensificou o movimento de implantação das áreas de comunicação social nas estruturas dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro, uma série de mudanças também vem ocorrendo nesse cenário.

Cresceram as assessorias de imprensa, com foco no relacionamento com os profissionais de redação, produção de publicações institucionais e criação de meios de comunicação para o público externo e interno. Utilizando-se das habilidades técnicas dos profissionais nas assessorias de imprensa, o judiciário deixou de ser um poder exclusivamente detentor de informação e passou a gerar notícia.

Apesar de permanecerem em grande parte das assessorias as limitações de pessoal e de estrutura física, a comunicação social obteve gradualmente o reconhecimento de seu papel estratégico, a ponto de não existir atualmente nenhum, entre os 91 tribunais do país – seja da justiça comum ou das especializadas (trabalho, eleitoral, federal e militar) – que prescindia dessa área em suas estruturas administrativas.

O ideal que se passou a almejar foi a atuação com a amplitude que caracteriza a comunicação pública, conceituada como sendo aquela que:

*[...] ocupa-se da viabilização do direito social individual e coletivo à informação, à expressão, ao diálogo e à participação. Fazer comunicação pública é assumir a perspectiva cidadã na comunicação envolvendo temas de interesse coletivo, alterando seu eixo, tradicionalmente centrado no atendimento dos interesses da instituição e de seus gestores. Na comunicação pública o objetivo é o atendimento do interesse público e da sociedade, simbolizando pelo cidadão. Duarte (2001, p. 126-7)*

Mas é imperioso reconhecer que se tem avançando, graças às pressões presentes no contexto social brasileiro das três últimas décadas, um avanço em relação à comunicação estatal que, no curso da história:

*[...] esteve a serviço de muitos aspectos negativos: propaganda, manipulação, excitação das massas, acompanhamento das guerras e da destruição do inimigo, criação de leis injustas, discriminação social e ética, poder pessoal, humilhação da democracia.*

*[...] Hoje – ao recapitular os recentes estágios que conotam diversas fases de percepção e desenvolvimento de modernas funções – consideramos a comunicação pública não apenas como a instrumentação do poder, mas, sobretudo, como o território em que muitos sujeitos (mesmo se confrontando) buscam interesses legítimos e usam a informação e a comunicação não tanto para vender algo, mas para apresentar sua identidade, sua visão e seus objetivos. Rolando (2011, p.26)*

Exemplo desse anseio *por outra comunicação*, na expressão cunhada por Moraes (2003), assim como da pressão promovida pela sociedade no sentido de uma comunicação estatal que fuja do modelo de propaganda e promoção pessoal, pode ser vista proposta 205 aprovada na 1ª Conferência Nacional de Comunicação – Confecom, no eixo temático Cidadania: Direitos e Deveres, cujo texto propõe:

*Exigir cumprimento de legislação específica e da Constituição Federal de forma que as estratégias de Comunicação Social de órgãos públicos atuem no repasse de informações de efetivo interesse público, com vistas a estimular a cidadania e o protagonismo da população na formulação e controle social de políticas públicas, não servindo, em nenhum momento, à mera promoção de pessoas ou grupos. (Anais 1ª Confecom, p. 147)*

As assessorias de comunicação do judiciário brasileiro encontram-se distantes do ideal da concepção de comunicação pública e sequer possuem estruturas que contemplem o restrito leque de ações previstas na Resolução 85 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, editada em setembro de 2009. Considerado o marco da comunicação social na Justiça brasileira, o documento estabelece que as ações dessa área compreendem: imprensa, relações públicas, comunicação digital, patrocínio e publicidade.

Sobre esse documento que embasa a Política Nacional de Comunicação do Judiciário, trataremos mais detalhadamente no próximo subitem, detendo-nos neste momento a dar um panorama resumido das assessorias da Justiça do Trabalho, a quem cabe colocar em prática as diretrizes propostas.

Pesquisa divulgada em outubro de 2010 no I Encontro de Comunicação da Justiça Trabalhista, realizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em Brasília, traz o perfil atualizado das estruturas de comunicação dos 24 tribunais regionais do trabalho a partir de dados coletados pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ, entidade formada pelos assessores do judiciário e de entidades afins.

A pesquisa pretendeu fazer um levantamento da situação concreta de cada assessoria para fazer frente às áreas de atuação previstas na nova Política de Comunicação:

**Relações públicas** – Esta área foi analisada sob o aspecto das atividades do Cerimonial e da Comunicação Interna, sendo que a primeira está ligada diretamente ao relacionamento institucional com os públicos interno e externo da organização, enquanto a atividade da comunicação está relacionada ao fluxo de informações e projetos que podem ser desenvolvidas para mobilização e motivação dos públicos externo e interno (intranet, informativos, realização de campanhas internas e desenvolvimento de projetos). A pesquisa revelou que os 24 tribunais atuam sistematicamente nesta área, sendo que em nove a

atividade do cerimonial é de competência da assessoria de comunicação. No caso do TRT de Mato Grosso, o setor de cerimonial vincula-se à Comunicação.

**Comunicação Digital** – A pesquisa mostrou que as chamadas redes sociais (sites de relacionamento como Orkut e Facebook, de compartilhamento de vídeos como Youtube e microblogs como o Twitter) são uma experiência recente no Poder Judiciário e que as assessorias de 14 tribunais do trabalho as utilizavam para a difusão de notícias, seja sistematicamente ou eventualmente. Entretanto, em nenhuma delas havia um setor ou seção voltado para esta área. Também sobre esse tema, o TRT de Mato Grosso atuava sistematicamente com o microblog Twitter e com o site YouTube.

Com relação ao gerenciamento de conteúdo da página dos tribunais na internet, embora a Comunicação Digital tenha sido incluída na Resolução 85, em 17 TRTs (entre os quais está o TRT de Mato Grosso) as assessorias de comunicação se limitavam a gerir as notícias ou, em alguns raros casos, pelo designer gráfico ou atualizações institucionais (manutenção de informações sobre história da instituição, alterações de endereço e outras do gênero que não estão incluídas no campo de notícias). De um modo geral, o gerenciamento do conteúdo era feito pela área de Informática.

**Publicidade** – Somente oito tribunais afirmaram atuar sistematicamente nessa área e outros dois eventualmente. Entretanto dos oito tribunais que garantiram atuar sistematicamente, apenas três possuem estruturação interna contemplando um núcleo de publicidade (TRTs de Minas Gerais, Pará e Distrito Federal). Nos demais casos, a atividade é desenvolvida por algum profissional com habilidade para a criação de material publicitário (designer gráfico). O TRT mato-grossense informou atuar sistematicamente, apesar de não ter um núcleo específico.

**Quadro de pessoal** - A área de jornalismo é a que apresentou o maior número de profissionais, o que justifica uma atuação mais concentrada na Assessoria de Imprensa (incluindo atividades na área de impressos, rádio e TV).

A área de relações públicas é a que apresenta o menor número de profissionais. Apenas os TRTs de Minas Gerais, de Goiás e de Sergipe têm em seus quadros profissionais com essa formação.

Dos 24 tribunais, apenas seis disseram realizar alguma atividade específica na área de rádio, seja com programas próprios, participação em programas regionais ou rádio interna ou ainda via web. Onze afirmaram atuar sistematicamente na área de audiovisual, mantendo regularmente um programa de TV regional ou nacional ou produzindo reportagens. Nessas assessorias, verificou-se que em seis, o quadro de pessoal tem servidores com formação na área de rádio/TV ou as mesmas optaram pela terceirização.

**Assessoria de Imprensa** - Todos os tribunais afirmaram atuar sistematicamente nessa área, contando em seus quadros com pelo menos um jornalista. A pesquisa

confirmou assim ser esta a área prioritária de atividade dos setores de comunicação do judiciário trabalhista, a exemplo do que ocorre em grande parte das assessorias de comunicação.

Considerou-se como atividades da assessoria de imprensa o envio regular de matérias para publicação pelos meios de comunicação, produção diária de notícias para as páginas eletrônicas institucionais (Internet/Intranet) e relacionamento com os profissionais da mídia (entrevistas, atendimento, coletivas, administração de crise e outros serviços do gênero).

Com relação ao TRT mato-grossense, a atual estrutura da assessoria de imprensa é responsável, entre outras atividades típicas da área, por atender as solicitações de jornalistas por informações e agendamentos de entrevistas com magistrados e dos administradores da instituição; por produzir e enviar informativo eletrônico diário a todos os servidores e juízes no âmbito de seus estados; fazer cobertura e elaborar matérias jornalísticas disponibilizadas diariamente na página do tribunal na internet e enviadas à imprensa bem como pela produção de um programa de TV que semanalmente aborda assuntos relacionados à temática trabalhista.

No caso do TRT mato-grossense, trata-se de um programa de entrevista, semanal, que é veiculado na TV Assembleia (da Assembleia Legislativa do Estado) e TV Universidade (retransmissora da TV Brasil, vinculada à Universidade Federal de Mato Grosso), enviado para oito emissoras de cidades do interior do estado, além de estar disponibilizada na página do YouTube na internet.

Observando o panorama das estruturas e atividades desenvolvidas pelas assessorias nos tribunais do trabalho do Brasil, e em especial no TRT no qual esta pesquisa se centra, percebe-se que, em regra, elas cuidam da transparência e do acesso - de oferta e de acesso da sociedade à informação, dois dos quatro eixos da comunicação pública, conforme explica Duarte (2011), nos quais incluem a interação e a ouvidoria social.

### **1.2.1 Política Nacional de Comunicação da Justiça do Trabalho**

A normatização das ações de comunicação do judiciário brasileiro ocorreu em 8 de setembro de 2009, com a edição da Resolução 85 do CNJ como já dito anteriormente e, especificamente em relação à justiça trabalhista isso se deu ainda mais recentemente com a Resolução 80, em 21 de junho de 2011, por meio da qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT instituiu a política nacional de comunicação social de primeiro e segundo graus (respectivamente varas e tribunais regionais).

Mesmo que não formalmente instituída, é de se crer que alguma orientação balizava a atuação dessas estruturas – que já existiam no judiciário desde meados da década de 80.

Os relatos dos assessores do judiciário e do Ministério Público que a partir do fim dos anos 90 passaram a se reunir anualmente em eventos tendo como pauta os rumos da comunicação promovida por essas entidades, revelam o que era levado em consideração no momento de pensar essas ações e estratégias.

É desse movimento iniciado em meados de 90 que nasce, em 2003, o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ, entidade que congrega os profissionais que estão à frente das assessorias de comunicação do judiciário brasileiro.

Por meio de cartas abertas aprovadas ao fim de cada encontro, realizados anualmente, esses profissionais registraram suas inquietações ao longo desses primeiros anos, resultantes em grande parte das dificuldades relacionadas à falta de estrutura e mesmo de entendimento, das próprias instituições do judiciário, da necessidade de mudanças de paradigmas e de transparência para fazer frente à imagem de morosidade, burocracia, mordomia e nepotismo a que o judiciário comumente é associado.

Interesse notar que a Carta do 1º Encontro, realizado em 1995, já trazia como proposta a elaboração de uma política de comunicação integrada, o que se concretizou 16 anos depois, às vésperas do Congresso de 2011.

Conforme Damiani e Kátia (2009), as discussões anuais demonstraram ao longo desses anos que os diagnósticos dos pontos a serem enfrentados pelas comunicações tratam desde a necessidade de ampliar o conhecimento da sociedade em relação ao funcionamento do judiciário, passando pela defesa de uma comunicação voltada para o acesso do cidadão à justiça, até a discussão de um novo modelo de comunicação.

Os debates centralizam a partir de 2001 no direito à informação, evidenciados na proposta de criação de uma emissora de televisão nacional, a TV Justiça, a ser gerida pelas assessorias do judiciário, mas que naquele momento, conforme relata Damiani (2009) parecia um sonho a se distanciar, devido às dificuldades técnicas apresentadas bem como aos empecilhos políticos para levar adiante esse projeto.

É de 2001, a edição da Carta de Belo Horizonte, onde se registra pela primeira vez a decisão de incluir como meta das assessorias a atuação para a criação de uma política de comunicação:

*Estimular a definição de uma política de comunicação social em cada órgão do Poder Judiciário e do Ministério Público, através de um Conselho integrado por representantes dos membros dos respectivos órgãos, dos funcionários e da área de Comunicação Social. Damiani & Kátia(2009, p.168)*

Em 2003, no encontro que se discutiu “As fronteiras entre os interesses do Poder e a transparência da informação”, definiu-se como primeiro ponto da Carta de Curitiba:

*1 – Comprometer-se com uma comunicação voltada para esclarecer o cidadão, contribuindo para a transparência da organização e o acesso à Justiça, considerando que a informação, como prevê a Constituição, é um bem público, assim como já reafirmado em cartas anteriores. Damiani & Kátia (2009, p. 173)*

Direito à informação, acesso da população à justiça e outros temas caros à cidadania, como processo de tomada de decisão e de busca por sua concretização, aparecem nas propostas desde o primeiro momento desse movimento.

Entretanto, é somente em meados dos anos 2000 que a definição por uma comunicação em busca de cidadania amplia-se e alcança a perspectiva dos direitos humanos.

Ao elencar com esses resumidos tópicos as discussões que emergiram em mais de uma década de encontros, essas cartas abertas revelam um desenho a indicar o rumo que as ações de comunicação das assessorias buscavam alcançar ao longo de suas atuações nos últimos 30 anos, mesmo que sem uma política formal de comunicação.

São as chamadas políticas implícitas que, conforme define Duarte (2011), *não estão escritas, mas decorrem de padrões de comportamento e práticas cotidianas*. Essa condição traz consigo, entretanto, a falta de continuidade o que, em regra, leva a seu comprometimento:

*As políticas implícitas tendem a gerar ações pontuais (caso a caso), assistencialistas (o agente público é o “dono” do processo) e intuitivas, em contraposição ao modelo ideal que seriam as estruturantes, integradas e globais, emancipatórias (por exigir participação ativa) e planejadas. A não formalização induz ao improvisado e à visão comprometida com os interesses do momento. Duarte (2011, p.132)*

O passo que significou, portanto, a criação de uma política nacional de comunicação do judiciário foi comemorado, não sem razão, pelos assessores de comunicação do Poder Judiciário de todo o país, através de sua principal entidade, o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça. Trata-se da Resolução 85 do CNJ (anexo 1).

Essa resolução ganhou o apoio do FNCJ por estabelecer como objetivos da atuação da área de comunicação no judiciário os pontos defendidos desde o ano 2000 pelos profissionais que atuam nesse setor:

*I – dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário*  
*II – divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos dos cidadãos e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;*  
*III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;*  
 (...)  
*VI – promover o Poder Judiciário junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social (Resolução 85/2009 – CNJ).*

Ainda de acordo com a Resolução, sua edição deu-se levando em consideração a *crecente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário.*

Quase dois anos depois da Resolução 85, cujas diretrizes alcançam as áreas de comunicação de todos os ramos do Poder Judiciário, é editada uma nova regulamentação voltada especificamente para a comunicação da justiça trabalhista. Trata-se da Resolução 80, publicada em 21 de junho de 2011 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (**anexo 2**).

Levando-se em conta as diretrizes e os objetivos descritos tanto na Política de Comunicação do Judiciário (Resolução 85/2009-CNJ) quanto na Política Nacional de Comunicação Social da Justiça do Trabalho (Resolução 80/2001-CSJT) ora é possível perceber a preocupação com a busca da melhoria da imagem de seus órgãos, ora atender a *crecente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário.*

A Política de Comunicação da Justiça do Trabalho foi instituída às vésperas do Combrascom 2011, 16 anos depois de reivindicada pelos assessores de comunicação do judiciário, reunidos no 1º Encontro (1995).

Mas para falar da Resolução 80/2011, necessário voltar o olhar para a Resolução 85/2009, que serviu de referência para a que foi elaborada especificamente para o Judiciário trabalhista.

Na Resolução 85/2009 está previsto o aprimoramento da comunicação com o público externo como *Objetivos Estratégicos do Judiciário* por meio da disponibilização de *informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário* – que apontam para a preocupação com a imagem junto à sociedade – mas também incluem nessas informações a serem disponibilizadas à população o *andamento processual, os atos*

*judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional, indicando uma preocupação com a garantia de informação ao cidadão.*

Para atingir esses objetivos elencados anteriormente (de maior qualidade, eficiência e transparência) a Resolução 85/2009 aponta a necessidade de se estabelecer uma política nacional de comunicação integrada.

Em seis páginas, a Resolução do CNJ estabelece os objetivos das ações de Comunicação Social do Judiciário, quais as diretrizes devem nortear a execução dessa política, quais as áreas compõem as ações de comunicação, a criação de um comitê de comunicação composto pelos dirigentes das unidades de comunicação dos tribunais superiores e representantes dos tribunais regionais.

Com relação aos objetivos principais a serem observados pelas ações de comunicação (artigo 1º), o primeiro deles fala de *dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário* – indicando a necessidade de mostrar o que está fazendo -, já o segundo determina a divulgação *de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias*; – indica a intenção de mostrar aos cidadãos os seus direitos.

O terceiro objetivo é o de *estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos*, enquanto o sexto e último objetivo fala em *promover o Poder Judiciário junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela Magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social.*

Com relação às diretrizes para a execução das ações de comunicação do judiciário, dentre os 12 itens que a normatização estabelece, destacamos: que elas deverão ter *atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social* (item III) e a *vedação do uso dos meios de comunicação social para a promoção pessoal de magistrados e servidores, em ações desvinculadas das atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Judiciário* (item VII)

Importante pontuar ainda que nessa Resolução (no parágrafo único do art. 5º) determina-se que *na definição de suas dotações orçamentárias, os órgãos do Judiciário deverão contemplar as ações de Comunicação Social, reservando recursos regulares compatíveis com as metas a serem alcançadas.*

**Resolução 80/2011 do CSJT** - É elencado como primeiro Considerando, ou seja, como primeiro motivo para instituir a Política Nacional de Comunicação para a Justiça do Trabalho, a determinação presente no artigo 5º (que trata dos direitos e deveres individuais

e coletivos), inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação.

O segundo também tem como base outra previsão constitucional, disposta no artigo 37, que *impõe à Administração Pública a observância, dentre outros, dos princípios da impessoalidade e da publicidade*; e o terceiro traz como referência exatamente a existência da Resolução 85/2009 do CNJ.

Desta forma, entende-se porque todos os quatro objetivos estabelecidos pela Resolução 80/2011 destinada à comunicação do judiciário trabalhista estão contidos na resolução do CNJ: divulgar os direitos do cidadão e os serviços a ele disponíveis, promover a participação de magistrados e servidores nas ações de comunicação e contribuir para o fortalecimento da imagem do judiciário. Um único apresenta uma ligeira diferença: enquanto na Resolução 80/2011 estabelece-se como objetivo *dar amplo conhecimento à sociedade das decisões judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho*, na 85/2009 o objetivo é *dar amplo conhecimento* das políticas públicas e programas do Judiciário.

#### QUADRO 1 - OBJETIVOS DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Objetivos da Política de Comunicação do Judiciário	
Resolução 85/2009 – CNJ	Resolução 80/2011 – CSJT
<p><b>OBJETIVOS:</b></p> <p>I – dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário;</p> <p>II – divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;</p> <p>III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;</p> <p>IV – disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário;</p> <p>V – incentivar, no âmbito dos magistrados e servidores, através da comunicação, a integração com as ações previstas nesta Resolução, de modo a garantir a eficácia dos objetivos nela colimados;</p> <p>VI – promover o Poder Judiciário junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela Magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social.</p>	<p><b>OBJETIVOS:</b></p> <p>I – dar amplo conhecimento à sociedade das decisões judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho;</p> <p>II – divulgar os direitos do cidadão e os serviços colocados à disposição da sociedade;</p> <p>III – promover a participação de magistrados e servidores nas ações previstas nesta Resolução;</p> <p>IV – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional da Justiça do Trabalho, despertando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância desse ramo do Poder Judiciário para a garantia de direitos e da paz social.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir das Resoluções mencionadas.

Com relação às diretrizes, a Resolução 80/2011 traz itens inovadores em relação ao texto da Resolução do CNJ, a exemplo do: *respeito ao interesse público* (item II), *garantia de transparência* (item III); *promoção da dignidade da pessoa humana, o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social* (item IV). Repete-se a vedação de utilizar-se das estruturas de comunicação social para promoção pessoal de magistrados e servidores.

## QUADRO 2 - DIRETRIZES DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Resolução 85/2009 – CNJ	Resolução 80/2011 – CSJT
<p><b>DIRETRIZES:</b></p> <p>I – afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal;</p> <p>II – atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;</p> <p>III – preservação da identidade nacional;</p> <p>IV – valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, etárias, de gênero e de orientação sexual;</p> <p>V – reforço das atitudes comportamentais que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;</p> <p>VI – valorização dos elementos simbólicos das culturas nacional e regional;</p> <p>VII – vedação do uso dos meios de comunicação social para a promoção pessoal de magistrados ou servidores, em ações desvinculadas das atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Judiciário;</p> <p>VIII – adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, utilizando sempre uma forma simplificada acessível àqueles que desconhecem as expressões típicas do universo jurídico;</p> <p>IX – Valorização das estratégias de comunicação regionalizadas;</p> <p>X – uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação judiciária, respeitadas aquelas inerentes aos Poderes Judiciários estaduais como os seus respectivos brasões;</p> <p>XI – observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;</p> <p>XII – difusão de boas práticas na área de Comunicação.</p>	<p><b>DIRETRIZES:</b></p> <p>I – afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal;</p> <p>II – respeito ao interesse público;</p> <p>III – garantia de transparência;</p> <p>IV – promoção da dignidade da pessoa humana, o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social;</p> <p>V – adequação de mensagens, linguagens e canais de comunicação aos diferentes públicos, observados os meios de acessibilidade;</p> <p>VI – utilização dos diversos meios e ferramentas tecnológicas de divulgação;</p> <p>VII – garantia de eficiência e racionalidade na aplicação de recursos públicos;</p> <p>Parágrafo único. Os meios e ferramentas de Comunicação Social não poderão ser utilizados para promoção pessoal de magistrados ou servidores.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir das Resoluções mencionadas.

Percebe-se ainda que, com relação às áreas de atuação, as atividades inerentes às assessorias de imprensa estão entre as primeiras elencadas pela Res. 80/2011: *Divulgação, que abrange a disponibilização, por diferentes mídias, de informações relativas a decisões judiciais e administrativas de interesse público* (item I) e *Imprensa, que compreende o atendimento aos profissionais de imprensa e o monitoramento de veículos de informação* (item II).

A observação atenta desses dois textos que instituem a política de comunicação para o Judiciário, notadamente o do judiciário trabalhista, indica uma percepção de que pontos devem nortear a atenção das estruturas que lidam com a comunicação social desses órgãos: a publicização, a divulgação, o acesso à informação, a garantia da transparência, o fortalecimento da imagem institucional e a vedação à promoção pessoal.

Por fim, destaca-se, tendo em vista o objeto e objetivo desse trabalho, o fato de a área de Imprensa – ou seja, a assessoria de imprensa – ser a primeira das seis relacionadas como componentes das ações de comunicação social do Poder Judiciário, conforme estabelece a política nacional instituída pelo CNJ. E as assessorias de imprensa têm, como principal instrumento de informação e mediação com a imprensa, o *press-release*, objeto de abordagem da próxima seção.

## 2 PRESS-RELEASES OU RELEASES: SÃO INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO A FAVOR DOS DIREITOS SOCIAIS?

O principal instrumento de comunicação entre as assessorias de imprensa - sejam de entidades estatais, sejam privadas - e as redações dos meios de comunicação é o *press-release* ou *release*, na forma mais simplificada do termo, a designar o material informativo já estruturado em forma de matéria jornalística enviada pela fonte da informação à imprensa, deixando-se a critério dos profissionais da redação a iniciativa de buscar mais dados sobre o assunto.

A proposta é que a assessoria apresente aos veículos de comunicação as informações existentes no órgão para o qual atua, dotadas de potencial para gerar notícias, e que por uma série de circunstâncias (incluindo número reduzido de profissionais nas redações, falta de percepção e dificuldade de acesso às fontes) não ganham a atenção dos profissionais da imprensa. Desta forma, apesar de ser um instrumento que traz somente o ângulo de quem o emite, tem se mostrado parte fundamental no mecanismo de definição dos conteúdos publicados pela mídia.

O ideal preconizado nesse relacionamento entre fonte de notícia e imprensa dispõe que esse instrumento sirva para chamar a atenção dos profissionais de redação para um determinado assunto e, a partir daí, ele aprofunde-se no tema, buscando mais informações e esclarecimentos. Daí porque o release é sinônimo da expressão *sugestão de pauta*. No entanto, o que ocorre comumente é ver grande parte desse material ser simplesmente reproduzido – especialmente pelos *sites* de notícias - sem nenhum aprofundamento ou acréscimo de informação.

Ao discutir os critérios que levam um release ser aproveitado nas redações, Duarte (2003, p. 290) explica que nesse material que encaminha às redações o assessor de imprensa apresenta a informação de maneira embalada a *prêt-à-porter*<sup>3</sup>, com linguagem, diagramação e até títulos prontos. Em regra, o assessor de imprensa conhece a rotina do jornalista de redação, normalmente atuando sob pressão de prazos, da concorrência e dos superiores e outros complicadores, como condições materiais para apuração, dificuldades de se entrar em contato com a fonte e de se obter informação.

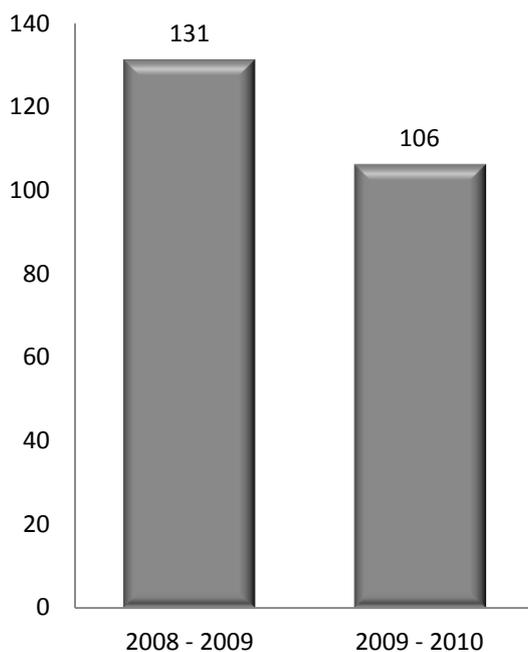
Levantamento realizado nos arquivos da assessoria de imprensa do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso demonstra que, no período analisado (setembro de 2008 a setembro de 2010), foram produzidos e enviados à mídia tradicional um total 237 *releases* (apêndice 01) para os *sites* de notícias, emissoras de TVs e para os três principais jornais diários de capital, ou seja, para A Gazeta, Folha do Estado e Diário de Cuiabá.

---

<sup>3</sup> Pronta para uso. (trad. livre)

Desses 237 *releases* enviados pela assessoria de comunicação do TRT de Mato Grosso nos 25 meses pesquisado, 131 foram produzidos e encaminhados à imprensa no 1º ano (de setembro de 2008 até a primeira quinzena de setembro de 2009) e 106 no 2º ano (outubro de 2009 a setembro de 2010).

#### GRÁFICO 1 - RELEASES ENCAMINHADOS À IMPRENSA – (2008-2009-2010)



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa documental

As redações da imprensa mato-grossense publicaram, desse total, 141 releases (apêndice 02), seja por meio da simples reprodução dos textos enviados, seja como ponto de partida para reportagens elaboradas pelas equipes jornalísticas dos respectivos veículos.

Portanto, 59,49% dos 237 *releases* enviados pela assessoria de imprensa do TRT/MT durante o período pesquisado ganharam repercussão na mídia.

Quanto aos critérios aplicados ao item “veículos publicados”, definiu-se que não seria considerada a publicação em sites jurídicos, especialmente naqueles que exclusivamente reproduzem os releases, como é o caso dos: Jornal Jurídico, JusBrasil, Normas Legais, Correio Forense, Pelegrino, Protocolo Jurídico, Âmbito Jurídico e Net Legis. Também os blogs, a exemplo, de Ambiência Laboral.

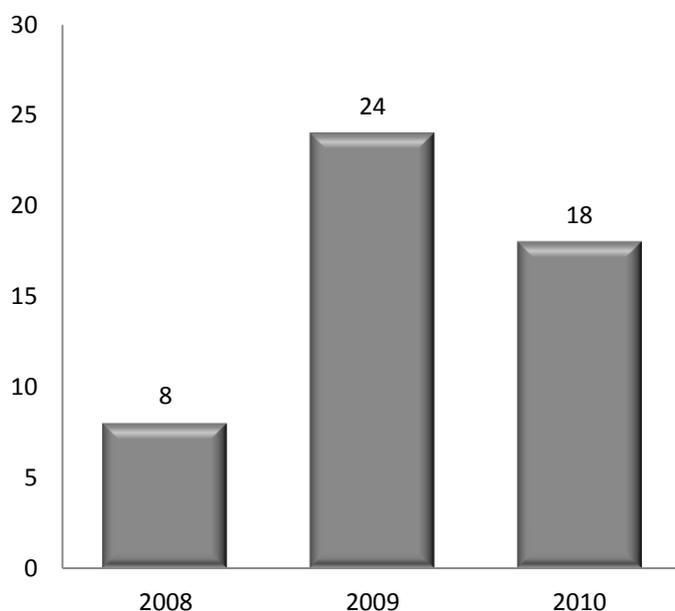
Também não foram computadas as publicações observadas em veículos de circulação nacional, como o Consultor Jurídico, um dos mais conceituados sites de informação jurídica do país; Repórter Brasil; portais como UOL e Terra, nem mesmo sites e jornais de sindicatos, movimentos sociais e outras organizações não-governamentais, entre

os quais Eco Debate, Trabalho Seguro, Vida Segura, Trabalho Decente e Saúde Ocupacional.

No entanto, a questão que se impõe responder é se os temas selecionados pela assessoria de imprensa do TRT/MT para virarem pauta disponibilizam informações capazes de contribuir para o fortalecimento dos direitos sociais dos trabalhadores. Analisar se elas atendem às diretrizes estabelecidas pela política de comunicação, notadamente nos itens que tratam do *caráter educativo*, informativo e de orientação social; de respeito ao interesse público e de promoção da dignidade da pessoa humana, o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social.

Definido esse ponto, o passo seguinte foi estabelecer a amostra a ser analisada: dois releases de cada um dos 25 meses do intervalo pesquisado, resultando assim em um total de 50 textos. Como critério de escolha dos dois releases mensais, definiu-se pela seleção do primeiro e último release produzidos mensalmente a partir de decisões judiciais - seja de decisões de varas do trabalho (sentenças), seja de decisões do Tribunal (acórdãos) bem como decisões e atos cujo conteúdo focasse a solução de processos judiciais. Desta forma, analisou-se 8 releases produzidos em 2008, 24 em 2009 e 18 em 2010.

#### **GRÁFICO 2 - RELEASES ANALISADOS – (2008, 2009, 2010)**



Em seguida a esse primeiro levantamento, deu-se início a fase de exploração do material com a chamada leitura flutuante dos 50 releases objetos da pesquisa. Trata-se da fase de aproximação com o material, momento em que se busca uma visão do conjunto e,

dentre outros pontos, escolher uma classificação inicial. A partir dessa etapa, estabelecemos os seguintes questionamentos:

- a) **Os releases apresentam a preocupação de informar o cidadão, de contribuir para fortalecer a noção de direito?**

Para proceder tal análise, levou-se em consideração as diretrizes da política de comunicação do judiciário, em especial nos itens que tratam dos seus primeiros objetivos (de dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas bem como das decisões judiciais e administrativas e de divulgar os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Judiciário). Também foram levadas em conta as diretrizes que devem nortear as ações de comunicação do judiciário, estabelecidas pela Resolução 85 do CNJ, que tratam do caráter educativo, informativo e de orientação social; de respeito ao interesse público e de promoção da dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social. Com relação a esse item, ressalte-se que essas diretrizes contidas na política de comunicação – escolhidas como parâmetros para investigar a existência da preocupação com o fortalecimento dos direitos sociais - repetem as reivindicações históricas dos profissionais de comunicação do judiciário;

- b) **Há diferenças de conteúdo, na perspectiva de fortalecimento dos direitos, nos releases enviados antes e depois da política de comunicação do judiciário?**

## 2.1 DELIMITAÇÃO DA AMOSTRAGEM

Em razão do volume de material encontrado durante o levantamento, definimos, conforme dito acima, analisar dois releases enviados mensalmente no intervalo pesquisado, chegando-se assim a um total de 50 releases a serem submetidos a análise, conforme quadro a seguir:

**QUADRO 3 – PRESS-RELEASES ANALISADOS – 2008 a 2010**

ORDEM	DATA	PRESS-RELEASE ENVIADOS À IMPRENSA	VEÍCULO PUBLICADO
01	01 set. 2008	Pedra Preta Empresa terceirizada e município deverão pagar créditos aos trabalhadores.	

02	25 set. 2008	Danos morais Banco deverá indenizar bancário que foi discriminado por usar tatuagem.	Página do E G1(RMT Online) Só Notícias O Documento
03	24 set. 2008	Negar-se a passar por revista, em local de trabalho, não enseja dispensa por justa causa.	
04	03 nov. 2008	Justiça do trabalho Terrenos, trator e equipamento odontológico estão entre os bens do Leilão da Vara de Juína, que responderá por créditos trabalhistas.	
05	02 dez. 2008	TRT/MT promove centenas de audiências durante a Semana de Conciliação.	24Horas News
06	09 dez. 2008	Empresa pagará 50 mil reais por submeter trabalhador a trote humilhante.	RMT Online (G1)
07	12 dez. 2008	Deputado colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente da sua fazenda.	
08	18 dez. 2008	Loja pagará indenização por obrigar os empregados a trabalharem durante os feriados.	RMT Online (G1) A Tribuna MT
09	22 jan. 2009	Dano moral Ex-gerente de joalheira será indenizada por transportar dinheiro e joias em seu próprio carro.	Página do E Diário de Cuiabá
10	28 jan. 2009	Acordo beneficia 217 trabalhadores e põe fim a processo com mais de 11 mil folhas.	24 Horas News
11	04 fev. 2009	Trabalhadores da Alcoopan reúnem-se com o Juiz do Núcleo de Conciliação.	Barra do Bugres News
12	27 fev. 2009	Funasa e ONG são condenadas em 2 milhões por dano moral coletivo por desrespeitarem leis trabalhistas.	A Gazeta
13	06 mar. 2009	Mantida a obrigação de recolhimento da multa para fins de recurso administrativo.	
14	26 mar. de 2009	Rescisão Indireta Trabalhadores da Usina de Jaciara procuram pela Justiça do Trabalho.	
15	02 abr. 2009	Juiz reconhece rescisão indireta pedida por trabalhador da Usina Jaciara.	Dia a Dia News
16	30 abr. 2009	Independência Juiz determina bloqueio de 331 mil reais de um Frigorífico em Juína.	
17	05 mai. 2009	TRT Apartamento avaliado em 800 mil reais irá a leilão esta semana em Cuiabá, para fins de pagamento de créditos trabalhistas.	A Gazeta
18	29 mai. 2009	Município de Cuiabá firma compromisso para quitar precatórios trabalhistas.	Midianews
19	01 jun. 2009	DETRAN terá até 30 de junho para lançar edital de concurso para servidor e atender decisão da justiça.	RMTOnline (G1) RD News

20	29 jun. 2009	Creche em bairro carente de Cuiabá é beneficiada com recursos de acordo trabalhista.	
21	01 jul. 2009	TRT divulga precedentes de danos moral, material e estético como parâmetro para pedidos de indenização em processos trabalhistas.	24Horas News
22	27 jul. 2009	Vara de Jaciara Escola de Campo Verde é beneficiada com bens resultantes de acordo.	Dia a Dia News
23	03 ago. 2009	Danos morais e estéticos Tribunal mantém condenação de empresa em 196 mil reais.	
24	28 ago. 2009	Justiça do Trabalho libera pagamento a ex-empregado da Cerâmica Dom Bosco.	
25	01 set. 2009	Ex-empregados da Alcoopan recebem ofertas de empregos.	A Gazeta
26	30 set. 2009	Empresa é condenada por assédio moral à consultora de beleza.	
27	30 set. 2009	Greve Bancários Justiça de Sinop e ROO julga liminares do Bradesco, Itaú e HSBC.	A Gazeta Folha do Estado
28	02 out. 2009	Cemat é multada por assédio processual.	
29	12 nov. 2009	Recurso Administrativo Juiz usa súmula vinculante aprovada há duas semanas e garante direito de frigorífico recorrer sem pagar multa.	
30	26 nov. 2009	Irredutibilidade Banco terá que manter remuneração de trabalhadora revertida a cargo de 6 horas.	
31	04 dez. 2009	Gado arrestado da destilaria Gameleira será vendido para quitar créditos trabalhistas.	Diário de Cuiabá
32	22 dez. 2009	Juiz do TRT/MT determina bloqueio de R\$ 153 mil de terceirizada da UFMT para pagamento de prestadores de serviço.	24Horas News Olhar Direto
33	12 jan. 2010	Contrato para execução de obra certa não gera responsabilidade subsidiária.	
34	28 jan. 2010	TRT faz tentativa de acordo entre Diretoria e ex-jogadores do Mixto.	RMT Online (G1) 24 Horas News
35	29 jan. 2010	TRT concilia metade dos processos envolvendo Mixto Esporte Clube.	Diário de Cuiabá Folha do Estado
36	11 fev. 2010	Dano Moral Irmão de trabalhador morto em acidente não consegue indenização.	
37	19 fev. 2010	TRT/MT inicia negociações com Frigorífico Quatro Marcos.	RMT Online

38	02 mar. 2010	Funasa e ONG Paca pagarão 2 milhões por dano moral coletivo.	24Horas News Primeira Hora
39	26 mar. 2010	Pleno altera jurisdição trabalhista de oito municípios mato-grossenses.	Primeira Hora
40	06 abr. 2010	Recuperação Judicial Competência para executar créditos previdenciários é da Justiça Estadual.	
41	27 abr. 2010	Doméstica Prefeitura de Cuiabá deverá pagar créditos trabalhistas se a Uniserv não quitar.	Midianews
42	30 abr. 2010	Lide Simulada Justiça do Trabalho detecta e condena fraudadores.	24Horas News
43	02 jun. 2010	Santa Casa é condenada a cumprir convenção coletiva.	
44	30 jun. 2010	Dissídio Coletivo Empresas de Comunicação e Sindicato dos Jornalistas firmam acordo no TRT.	Olhar Direto
45	02 jul. 2010	TRT divulga lista de precedentes de danos morais.	
46	27 jul. 2010	SENAI é condenado a adotar critérios objetivos na contratação de pessoal.	A Gazeta Midianews O Documento
47	09 ago. 2010	Frigorífico Independência Acordo em 429 processos resulta em mais de um milhão de reais.	Só Notícias Primeira Hora
48	01 set. 2010	Núcleo de Conciliação Acordos somam mais de 770 mil reais.	Só Notícias
49	20 set. 2010	Juiz determina suspensão de queima de cana-de-açúcar em Usinas de Jaciara.	Folha do Estado Diário de Cuiabá A Gazeta
50	30 set. 2010	Grande leilão das Varas de Cuiabá põe à venda 79 imóveis e mais de 100 lotes de bens móveis.	

Fonte: Elaboração própria com dados coletados na pesquisa documental.

Assim as respostas às indagações dessa investigação foram buscadas por meio dos procedimentos da metodologia da análise de conteúdo.

O primeiro passo foi a leitura inicial do conjunto de material a ser analisado, o que possibilitou a percepção de informações recorrentes e assim fazer uma primeira escolha de forma de classificação a partir das chamadas unidades de registro, recortes dos conteúdos passíveis de serem ordenados em determinadas categorias.

A fase na qual se faz o recorte desses elementos (ou, no caso da nossa pesquisa, desses trechos a serem analisados) é explicada por Moraes (1999) como o momento em que os dados são submetidos ao processo de unitarização: quando se separa o elemento

do conteúdo para posterior classificação. Esses elementos passam a ser denominados de unidade de registro ou unidade de análise ou ainda de unidade de significado.

A classificação, ou categorização inicial, definida a partir dessa leitura exaustiva da amostragem incluiu:

- 1 - O delito que gerou o processo judicial e conseqüentemente o release (com o relato do descumprimento do direito);
- 2 - Conseqüência para a vítima (prejuízo sofrido);
- 3 - Conseqüência para quem causou o dano;
- 4 - Reparação do dano;
- 5 - Relato do direito e/ou trâmite processual envolvido no caso;

Além dessas, também foram estabelecidas duas categorias elaboradas a partir dos principais objetivos da política nacional de comunicação do judiciário:

- 6 – Dar conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do judiciário;
- 7 – Divulgação dos direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição.

Com relação às cinco primeiras categorias, levou-se em consideração que os *releases* que transformam decisões judiciais em material jornalístico trazem, em regra, o relato do ato ilícito cometido por alguém que, ao prejudicar a outro (ou outros), acaba por gerar uma disputa judicial. Trazem também o detalhamento desse prejuízo causado a uma das partes, o relato do direito que foi afrontado e o que foi decidido judicialmente como forma a reparar o dano causado. Esses elementos-temas que normalmente compõem o roteiro de história de “direito violado/busca de reparação/conseqüências para quem avançou sobre o direito do outro” foram escolhidos como categorias classificatórias.

Um trabalho rigoroso foi realizado nesse momento, de selecionar as unidades de análise, trechos nos 50 textos estudados, separando-os e reclassificando-os em função do seu sentido, buscando as ideias principais. Esse desmonte da estrutura de um conteúdo para então buscar-se extrair seus significados demandou várias idas e voltas a cada uma das amostras.

Ao longo desse processo, foi necessário reordenar as categorias elaboradas num primeiro momento, algumas substituídas, reagrupadas, outras excluídas e ainda outras incluídas ao longo dessas idas e vindas aos materiais originais, confirmando assim o que descrevem aqueles que se debruçam sobre essa metodologia, de que as análises de conteúdo se processam de forma circular e não sequencial e linear.

*Os dados não falam por si. É necessário extrair deles o significado. Isto em geral não é atingido num único esforço. O retorno periódico aos dados, o refinamento progressivo das categorias, dentro da procura de significados cada vez melhor explicitados, constituem um processo nunca inteiramente*

*concluído, em que a cada ciclo podem atingir-se novas camadas de compreensão. Moraes (1999, p. 7)*

Isto porque o objetivo foi o de extrair a essência da mensagem, buscando encontrar nas peculiaridades as nuances reveladas pela análise.

Ultrapassado esse momento, deu-se início ao processo de descrição do material destacado dos documentos originais, na busca de se produzir um texto que expressasse o conjunto de significados encontrados nas unidades de análise. Fez-se então a descrição das sete categorias classificatórias, a começar pelos títulos dos *releases* pesquisados.

## 2.2 TÍTULOS DOS *RELEASES* E O SEU SIGNIFICADO SOCIO-POLÍTICO

Como em qualquer obra impressa, os títulos revestem-se de singular importância nas matérias jornalísticas. Na disputa pela visibilidade dentre as milhares de fontes de informações que se espalham pelas páginas da internet e nos incontáveis e-mails que invadem as redações, os títulos são ainda mais estratégicos nos *releases* produzidos pelas assessorias de comunicação.

A análise das matérias produzidas pela Justiça do Trabalho mato-grossense revelam que os títulos privilegiam explicações sobre a violação cometida e a reparação impostas. Em seguida, vêm as condenações sofridas, inclusive com os nomes dos condenados em evidência. Exemplos disso vão desde o primeiro *release*, que cita o município de Pedra Preta, passando por outros órgãos públicos, frigoríficos que compõem a base econômica no estado, a concessionária de energia elétrica e até o hospital mais antigo em funcionamento em Mato Grosso.

A observação desses títulos permitiu-se perceber que em 17 deles há explicações sobre o descumprimento de direitos que levou o Estado, por meio do judiciário, a ser acionado. Exemplos:

Dano Moral: Empresa pagará 50 mil reais por submeter trabalhador a trote humilhante (release 6 - Apêndice 1)
Deputado colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente de sua fazenda (release 7 - Apêndice 1)
Por obrigar os empregados a trabalhar nos feriados loja pagará indenização (release 7 - Apêndice 1)
CEMAT é multada por assédio processual (release 28 - Apêndice 1)

Com relação à consequência sofrida por quem foi prejudicado pelo descumprimento de algum direito, temos os seguintes títulos:

Banco deverá indenizar bancário discriminado porque usava tatuagem
--

(release 2 - Quadro 1)
Irredutibilidade: Banco terá que manter remuneração de trabalhadora revertida a cargo de 6 horas (release 30 - Quadro 1)

As consequências para quem afrontou a legislação e avançou sobre os direitos de um indivíduo ou sobre a coletividade estão descritas nos títulos infra:

Pedra Preta: Terceirizada e município deverão pagar trabalhadores (release 1 - Quadro 1)
FUNASA E ONG são condenadas a 2 milhões por dano moral coletivo (release 12 - Quadro 1)
Independência: Juiz determina bloqueio de 331 mil reais em frigorífico em Juína (release 16 - Quadro 1)
DETRAN tem até 30 de junho para lançar edital de concurso para servidor ( release 19 - Quadro 1)
Santa Casa é condenada a cumprir convenção coletiva (release 44 - Quadro 1)

Alguns títulos tratam da reparação da afronta cometida. Vejamos:

Creche em bairro carente de Cuiabá é beneficiada com recursos de acordo trabalhista (release 20 - Quadro 01)
--

Já explicações sobre o direito ou o trâmite processual envolvido constam de títulos como:

TRT concilia metade dos processos envolvendo o Mixto Esporte Clube (release 35 - Quadro 1)
TRT/MT inicia negociações com Frigorífico Quatro Marcos (release 37 - Quadro 1)

Quanto à divulgação dos direitos do cidadão e serviços, segundo objetivo da política de comunicação do judiciário, temos:

TRT divulga precedentes de danos moral, material e estético do 1º semestre 2009 (release 21 - Quadro 1)
---

Embora trazendo, em sua maioria, elementos que cumprem o papel de atenção para o seu conteúdo, constata-se nos títulos dos releases pesquisados a presença pontual de termos não são de domínio comum – como é o caso da expressão ‘assédio processual’ e ‘irredutibilidade’:

Cemat é condenada por assédio processual (release 28 - Quadro 1)
Irredutibilidade: Banco terá que manter remuneração de trabalhadora revertida a cargo de 6 horas (release 30 - Quadro 01)

Resta vencer nesses casos o desafio de resumir no título (cuja limitação do número de letras/toques é inafastável) a ideia principal de textos judiciais, com sua reconhecida linguagem hermética, para que assim o material jornalístico possa cumprir seu papel de informar.

### 2.3 DESCRIÇÃO DOS DELITOS APRESENTADOS NOS RELEASES

A descrição de descumprimento de direitos está presente em 37 dos 50 releases pesquisados. Neles são relatadas formas de afronta, em especial ao direito do trabalhador, mas também ofensas que atingem a todos os trabalhadores, configurando-se assim como dano coletivo.

Os causadores desses delitos também podem ser encontrados democraticamente entre empresas de modo geral - como bancos, usinas de álcool, frigoríficos - além de entidades de cunho assistencial, organizações não-governamentais e entes públicos como municípios e fundações.

Quanto ao tipo de delito, eles foram classificados em:

**Humilhações e discriminações:** foram encontrados relatos de casos como de um bancário demitido sob a acusação de improbidade, cujo desvio de dinheiro não foi comprovado, além de insinuações sobre a tatuagem usada pelo trabalhador que seria coisa de malandro (release 02), ou o de um trabalhador submetido a trote humilhante, no qual foi despido e forçado a passar por uma espécie de 'corredor polonês' formado com cerca de 10 colegas que eram incentivados pelo próprio gerente da empresa a fazer gracejos com ele. Além de tudo isso, a empresa empregadora também fazia descontos indevidos, reduzia o percentual das comissões, elevando as metas de vendas estabelecidas [...] (release 06).

Ou ainda a história de um trabalhador que foi obrigado por seus supervisores, como forma de castigo, a ficar em pé durante todo o seu turno sobre uma marcação 'X' ou 'P' feita no piso da base da empresa, não podendo sentar, beber água ou ir ao banheiro. É possível conhecer casos de indenizações devidas por dano moral decorrente de ausência de recolhimento previdenciário, como o ocorrido com um trabalhador impedido de usufruir do benefício do INSS quando mais precisava: doente, sem salário e com a esposa grávida. No campo das discriminações, o relato de processo em que foi julgada uma demissão discriminatória, na qual ficou provado que o empregador dispensou o trabalhador ao tomar conhecimento que esse era portador do vírus da AIDS. (release 21)

**Atraso de salários e de outras verbas trabalhistas** – O não pagamento de salários é a causa de diversas ações transformadas em releases enviados à mídia, a exemplo de Cerca de 50 trabalhadores da Usina Alcoopan, de Poconé, [...] cobraram o pagamento de salário e verbas rescisórias. Sem receber desde novembro do ano passado, chegaram a bloquear a entrada da cidade (release 11); além do caso de trabalhador que relatou não receber salário desde dezembro do ano passado, o que vem comprometendo o sustento (release 15); outro que explica o caso de empresa terceirizada que prestou serviço para a UFMT e que dispensou trabalhadores sem pagar salários ou verbas rescisórias (release 32);

dos ex-jogadores do Mixto Esporte Clube não receberam a quitação de verbas trabalhistas (release 35) e dos trabalhadores de frigorífico que fez uma demissão coletiva sem pagar as verbas rescisórias (release 16).

**Desvios de recursos públicos e fraudes** – Já no primeiro release estudado (release 01), o relato de uma terceirização ilícita de atividade-fim de um município mato-grossense, que além desse delito sonegou aos trabalhadores envolvidos nessa relação direitos sociais e trabalhistas mínimos previstos em lei. Ainda nesse texto, é informado que os réus perpetraram manobras com objetivo de fraudar direitos trabalhistas como previdência social e seguro-desemprego.

No release 07 explica-se que: Numa ação trabalhista na qual o reclamante buscou receber seus direitos trabalhistas como gerente de fazenda, descobriu-se que este teria sido lotado durante vários anos como secretário parlamentar no gabinete de três deputados federais. Na ação, o trabalhador alegou que após meses sem receber salário [...] decidiu propor ação trabalhista com pedido de rescisão indireta (justa causa contra o empregador).

As irregularidades cometidas por uma Organização Não-Governamental que prestou serviço de assistência à saúde de povos indígenas, a partir de contrato com a Fundação Nacional de Saúde - Funasa são temas de dois releases selecionados como parte do material a ser pesquisado: o *release* 12, que relata a falta de pagamento por parte da ONG às pessoas que trabalharam para a entidade e omissão da Funasa que nada fez para coibir o ocorrido, nem para coibir a malversação de dinheiro público e do *release* 38, na qual Funasa e a ONG Paca são descritas como praticantes de irregularidades em convênio para atendimento de saúde em comunidades indígenas. E explica que a Fundação firmou convênio com a ONG para intermediação de mão de obra, sem respeitar o princípio constitucional do concurso público, caracterizando terceirização ilícita e que a ONG também se utilizou da mão de obra dos contratados, sem, no entanto, pagar os todos os salários e demais direitos trabalhistas. Os trabalhadores foram demitidos sem justa causa e sem receberem as verbas rescisórias e o saldo dos salários. A ONG deixou de pagar os trabalhadores e a Funasa não tomou qualquer providência sobre o mau uso do dinheiro público.

A contratação de pessoal para trabalhar como servidor, sem a realização de concurso público, é também o delito de dois outros releases pesquisados: caso do *release* 19, que fala do delito cometido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e do *release* 20, cuja irregularidade é cometida pelo Cepromat, empresa de processamento de dados do Governo de Mato Grosso.

Fraudes cometidas por trabalhadores e empregadores também foram noticiadas, como demonstra o *release* 42, que traz o resumo de seis casos em que as partes agiram de má-fé para cometer fraude em processos trabalhistas, atitude denominada de lide simulada,

em que os envolvidos nas ações judiciais fazem um conluio para ludibriar terceiros ou mesma a parte mais ingênua das duas que litigam.

**Greve** – O impedimento de acesso de clientes a agência bancária por parte de grevistas é a afronta apontada no *release* 27, que trata de um processo ajuizado pelo banco.

**Acidentes e falta de segurança no trabalho** – A falta de medidas de segurança no ambiente de trabalho é a afronta relatada em dois dos releases estudados. No *release* 23 a testemunha da empresa disse que não havia treinamento específico para o operador [...] que perdeu dois dedos durante a limpeza de uma máquina de triturar soja, e no *release* 36 temos o registro da morte de um trabalhador em acidente de trabalho.

**Descumprimento de acordos e outros** - Trabalhadores obrigados a prestar serviço em feriados é o fato gerador de um dos *releases* (20) que explica ter essa ofensa ocorrido em “uma loja pertencente a uma grande rede de confecções que obrigava seus empregados a trabalhar nos feriados foi condenada a pagar 60 mil reais de indenização por dano extrapatrimonial”.

Afrontas variadas aos direitos dos trabalhadores como o caso de uma bancária que teve a remuneração reduzida (*release* 30) e a venda de gado arrestado de uma das maiores destilarias brasileiras para o pagamento de débitos trabalhistas não quitados (*release* 31).

O caso da empresa concessionária de energia elétrica em Mato Grosso que fez um acordo na justiça comprometendo-se a pagar trabalhador e não cumpriu (*release* 28) e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE que feriu o direito de se questionar decisões administrativas sem o depósito prévio do valor da multa (*release* 29) também são afrontas narradas.

Constam também os relatos das irregularidades cometidas pela Santa Casa de Cuiabá, que não estava cumprindo a convenção coletiva firmada entre os trabalhadores e empresas do setor de saúde (*release* 43).

## 2.4 CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA

Os prejuízos causados ao trabalhador ou à coletividade estão descritos em 32 dos 50 textos pesquisados. São relatos sobre ofensas à honra de trabalhadores, humilhações sofridas no ambiente laboral e violações diversas, entre as quais se destacam:

**Salários e outras verbas trabalhistas atrasadas:** Ao todo 13 dos 24 textos que descrevem as consequências sofridas por trabalhadores concentram-se na falta de pagamento de salário ou ainda de outro crédito básico para o sustento dessa classe, que são as chamadas verbas rescisórias. Caso como do *release* 11 que fala do caso dos Trabalhadores da Usina Alcoopan que estão sem receber salários e verbas rescisórias há

quatro meses; e o *release*<sup>15</sup> em que o trabalhador afirmou que não recebe salário desde dezembro, [...] o que vem comprometendo o sustento de sua família e impedindo-o de honrar com seus compromissos financeiros.

Além de usina de álcool e açúcar, outros ramos significativos da economia mato-grossense como o de frigorífico também aparecem como responsáveis pelo descumprimento do mais básico dos direitos dos trabalhadores: a exemplo do *release* 16 que traz o caso de trabalhadores demitidos sem receber verbas rescisórias e as carteiras de trabalho.

O não pagamento de remunerações também é a origem de precatórios (ordem judicial para a inclusão de previsão de pagamento no orçamento público) devidos aos trabalhadores que prestaram serviço para entes públicos de Cuiabá e que aguardam a quitação desses créditos desde 1996 (*release*<sup>18</sup>). Também envolvendo o setor público, encontra-se o caso de trabalhadores de terceirizada da UFMT, demitidos sem salários e verbas rescisórias (*release* 32) e outro no qual uma funcionária contratada por uma empresa terceirizada para atuar na limpeza da Câmara de Vereadores de Cuiabá – mas que na verdade atuou como empregada doméstica na casa do ex-presidente da Câmara – teve que recorrer à Justiça para receber o pagamento de verbas rescisórias (*release* 41).

Também sem salários e verbas rescisórias ficaram 31 ex-jogadores do time de futebol cuiabano, do Mixto Esporte Clube, conforme relato sobre tentativa de acordo para o pagamento dessas verbas (*release* 35).

Outra modalidade de descumprimento, mas que termina redundando na questão salarial, foi vista no *release* 30, em que uma bancária teve a remuneração reduzida após ser colocada em um cargo de jornada diária menor que a anterior.

**Ofensas à honra e violações diversas:** Acusações de desfalque e tratamento discriminatório (devido a uma tatuagem) foram ofensas sofridas por um bancário e relatadas no *release* 02. Demissão discriminatória para portador do vírus da AIDS; castigo de ficar de pé no piso-base da empresa; trabalhador sem benefício do INSS quando mais precisava: doente, sem salário e com a esposa grávida e trabalhador submetido a humilhante trote de ser despedido e forçado a passar por “corredor polonês” são situações descritas nos *releases* 21 e 06.

Os efeitos do descumprimento dos direitos relatados nos *releases* 12 e 38 – o não pagamento de prestadores de serviço à ONG contratada pela Funasa para dar atendimento de saúde a comunidades indígenas - [...] repercutiram em toda a região, causando descrédito nas instituições públicas, e deixando como vítima toda a sociedade.

Demissão por justa causa após greve (*release* 10) e a obrigação imposta aos empregados do comércio de trabalhar nos feriados (*release* 08) também foram violações observadas no quesito consequências sofridas pelas vítimas. Um trabalhador que perdeu

dois dedos da mão esquerda, e teve um terceiro esmagado durante o trabalho de limpeza de uma máquina de triturar soja [...] é o relato do *release* 23, única que trata de caso de acidente de trabalho.

## 2.5 CONSEQUÊNCIAS PARA O CAUSADOR DO DANO

Um total de 32 *releases* traz trechos descrevendo as consequências colhidas pelos autores das violações aos direitos, em especial aos direitos dos trabalhadores. Na maioria deles o resultado é a condenação para pagar salários e outras verbas trabalhistas, além de indenizações e multas. Perda dos bens e contas correntes bloqueadas também estão entre as sanções descritas em parte das amostras, bem como casos de imposições para que o autor tome determinadas atitudes, nas chamadas obrigações de fazer.

**Condenação** – Em 14 amostras verifica-se a presença de trechos noticiando condenação de pagar salários e direitos trabalhistas. Em outras são casos determinando o pagamento de indenização por dano moral decorrentes de humilhações e discriminações (*releases* 02, 06, 18), bem como dano extrapatrimonial por forçar o trabalho em feriados (*release* 08).

Assédio moral foi a causa da condenação de uma empresa de produtos de beleza que fez perseguições e impôs transferências e redução de remuneração a uma trabalhadora que pediu para ter a carteira de trabalho assinada (*release* 26). Dano moral foi a condenação imposta a uma rede de joalheria que obrigava a gerente de sua filial em Cuiabá a fazer o transporte de dinheiro, cheques e joias em seu próprio carro (*release* 09).

Condenações também ao Cepromat, pela contratação sem concurso público (*release* 20) e à Funasa e uma ONG contratada por ela a pagarem 2 milhões solidariamente por dano moral coletivo (*release* 12). Ambas foram condenadas ainda a seguinte obrigação de fazer: mandar publicar em dois jornais da região de Juína e em um de circulação estadual a parte dispositiva da sentença, sob pena de multa diária de 10 mil reais. (*release* 38).

Também como obrigação de fazer, a Usina de Jaciara teve que entregar ao trabalhador as guias para saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do seguro-desemprego [...], sendo que o [...] prazo para que a empresa cumpra as determinações de liberação das guias e da baixa na Carteira de Trabalho foi fixado em cinco dias. Em caso de descumprimento, o juiz fixou multa diária. No caso do atraso na entrega das guias de seguro-desemprego, fixou ainda indenização equivalente ao valor do benefício a que o trabalhador faria jus. (*release* 15).

Outro caso foi quando o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso foi condenado a publicar o edital de abertura de concurso público para servidores. Em caso de

descumprimento ou demora por parte do DETRAN quanto à obrigação de realização de concurso público, a multa seria de R\$ 150 mil. (*release* 19).

A perda dos bens foi a consequência para os proprietários da Usina Alcoopan que teve indisponíveis os veículos e mercadorias da empresa e colocada está à venda uma fazenda oferecida em garantia (*release* 11) da Destilaria Gameleira, da qual foram vendidas 1.500 cabeças de gado da Destilaria Gameleira além de multa diária de R\$ 2 mil por trabalhador que não receber o pagamento. (*release* 31).

A Usina Jaciara também sofreu as consequências pelas violações cometidas: foi “demitida” por trabalhadores que pediram na Justiça do Trabalho a rescisão indireta, instrumento por meio do qual os empregados rompem o contrato mas mantêm o direito a receber as verbas rescisórias. (*release* 14).

## 2.6 REPARAÇÃO DA VIOLAÇÃO

A descrição do que foi determinado judicialmente na tentativa de reparar os danos causados pelo descumprimento de direitos constam de 30 dos 50 *releases*.

Caso como os trabalhadores que tiveram reconhecido o vínculo empregatício com a empresa contratada pela prefeitura, direito a anotação na Carteira de Trabalho, seguro-desemprego e todas as verbas e multas (*release* 01) e do bancário indenizado em 90 mil por dano moral pela discriminação sofrida por possuir tatuagem (*release* 02).

Assim como o trabalhador alvo de trote humilhante receberá indenização por dano moral de 50 mil reais e demais direitos (*release* 06) e outro, gerente da fazenda que foi usado como ‘laranja’ por deputado e ex-patrão, receberá os salários atrasados, saldos salariais e verbas resultantes da rescisão do contrato de trabalho. (*release* 07).

Entre os relatos de reparação, está a condenação da empresa a pagar 30 mil reais para cada feriado em que os trabalhadores foram obrigados a prestar serviço (*release* 08); a reversão da justa causa dos trabalhadores e a liberação das guias para o saque dos depósitos do FGTS e para habilitação no Programa do Seguro-desemprego no caso de trabalhadores demitidos por participar de movimento grevista (*release* 10) e o pagamento de 2 milhões de reais por dano moral coletivo, por parte da Funasa e da ONG por ela contratado, a ser revertido em obras sociais como construção e reforma de escolas, hospitais, postos de saúde e áreas de lazer para as populações na jurisdição da Vara do Trabalho de Juína. (*release* 12)

Registramos ainda o pedido dos trabalhadores por dispensa do empregador (rescisão indireta) garantindo assim os direitos trabalhistas (amostra 14); e também o deferimento da tutela antecipada (um tipo de liminar que obriga o cumprimento imediato)

reconhecendo a rescisão indireta do contrato entre um trabalhador e a Usina Jaciara. (*release* 15).

O compromisso de realizar concurso público e assim parar de contratar prestadores de serviço de forma irregular foi a reparação às violações cometidas pelo DETRAN e Cepromat bem como o pagamento de multa, valores que foram destinados para obras sociais: no caso do DETRAN (*release* 19), o montante de 70 mil reais foi empregado na reforma da cozinha e adequação do sistema de iluminação e ventilação do Abrigo de Idosos Bom Jesus de Cuiabá e no do Cepromat (*release* 20), o dinheiro de multa foi revertido para construção de cozinha experimental e sala multiprofissional para realização de curso em entidade que atende comunidade carente em Cuiabá. Reparação semelhante é descrita na amostra 22 na qual um fazendeiro da região de Jaciara arcou com os custos de móveis e equipamentos didáticos para escola em Campo Verde em resposta a uma ação trabalhista.

Violações ao processo de seleção de pessoal consta também do *release* 46, na qual o SENAI é condenado a adotar critérios objetivos na contratação de pessoal, com a publicação de edital de inscrição por pelo menos 15 dias (e não um dia, como antes da decisão), sem utilizar provas repetidas e que com a convocação dos aprovados obedecendo a ordem de classificação.

Como reparação, a Funasa e a ONG contratada para prestar serviços para a fundação pagaram multa de dois milhões de reais a título de danos morais coletivos e publicaram em dois jornais da região de Juína e em um de circulação estadual a parte da sentença que tratava da condenação. (*release* 38)

A descrição do direito ofendido, em alguns casos com o relato do que diz a legislação que norteia a condenação, constou de 35 das 50 amostras analisadas.

É o caso do *release* 02 que traz a explicação de que o valor da condenação ao banco pela discriminação ao trabalhador foi fixado observando-se os parâmetros necessários: extensão do ato ilícito, culpa do lesionante, gravidade do dano e o potencial econômico-social do ofensor, sendo este último de caráter educativo, que ajuda a inibir outras práticas semelhantes, e que tratamento agressivo e discriminatório é violação aos direitos fundamentais dos seres humanos, concernentes à proteção da liberdade e da intimidade, garantida constitucionalmente a todos os cidadãos.

No *release* 06, relata-se o deferimento da rescisão indireta que é o caso em que o descumprimento do contrato pelo empregador enseja a justa causa contra o patrão, a pedido do trabalhador. Isto porque [...] o juiz entendeu que houve abuso de poder por parte do empregador. Asseverou que a rotina de trotes comprovada nos depoimentos fere a dignidade humana, pois, para ganhar o seu sustento o trabalhador era submetido a uma humilhação imensurável.

A condenação decorrente do trabalho em feriados, constante do *release* 08, deu-se porque a juíza entendeu que nesse caso o que ocorre não é um dano moral coletivo com conotação de sofrimento, mas sim um dano extrapatrimonial coletivo. Neste caso a conduta da empresa não causa nenhum tipo de lesão aos direitos da personalidade dos empregados, mas ocorre que ela descumpriu norma de ordem pública que tutela interesses socialmente considerados.

O *release* que traz a condenação de uma joalheria por fazer sua gerente transportar valores e joias em seu próprio carro (amostra 09) traz a explicação da juíza de que a conduta da empresa se revela ilícita, na medida em que deveria ter contratado empresa especializada, sendo que preferiu expor sua funcionária a um risco constante e desnecessário, com o único fim de economizar e aumentar seus lucros, desconsiderando o princípio da dignidade da pessoa humana. E que a obrigação da empresa de indenizar sua ex-gerente deve-se por estarem presentes os requisitos imprescindíveis para configuração do dano moral: a culpa da empresa pelo descumprimento da legislação específica (Lei 7.102/83), onexo de causalidade (ligação entre o ato praticado e o dano ocorrido) já que a conduta da empresa provoca invariavelmente tensão psicológica e o dano.

Quanto à condenação à Funasa (*release* 12) ocorreu porque o próprio convênio juntado ao processo mostra as obrigações da fundação pública, entre as quais as de repassar os recursos e supervisionar a implementação das ações, e obrigar a entidade conveniente a restituir o dinheiro usado de forma irregular. Assim, o dano moral fica caracterizado com a falta de pagamento às pessoas que trabalharam para a entidade, e na omissão da Funasa que nada fez para evitar o ocorrido, nem para coibir a malversação de dinheiro público. Desta forma, o juiz concluiu então que a violação de valores republicanos causa lesão irreparável à sociedade gerando na coletividade um sentimento angustiante de déficit democrático, e que os réus devam ser compelidos exemplarmente a compensar a sociedade civil.

Quanto aos *releases* 14 e 15, que tratam dos trabalhadores e da Usina Jaciara, os relatos apontam que as ações que chegaram à Justiça trabalhista traziam pedido de rescisão indireta que é a justa causa requerida contra o patrão e de antecipação de tutela (uma espécie de liminar) com a qual esperam a imediata entrega das guias de seguro-desemprego, saque do FGTS e baixa na Carteira de Trabalho, e que a rescisão indireta é a justa causa pedida pelo trabalhador, quando o empregador pratica uma falta grave na relação de trabalho. De outro lado, uma das obrigações fundamentais do empregador é a de pagar pontualmente o salário, de natureza alimentar, cujo descumprimento não necessita de reiteração para o reconhecimento de justa causa.

Quais os critérios utilizados para se fixar o valor em casos de compensação constam de explicação no *release* 23: A indenização deve ser arbitrada de tal forma que se outorgue ao ofendido uma justa compensação, sem enriquecê-lo indevidamente.

As decisões tomadas durante greve dos bancários (*release* 27) tratam de temas como direito à greve, garantido na Constituição, mas também os direitos e garantias fundamentais daqueles atingidos pela movimentação grevista resultando que [...] é assegurado ao banco o direito de ser ressarcido de eventuais danos ao seu patrimônio, causados durante o exercício de greve, e que [...] o direito de greve, classificado como direito fundamental na Constituição da República. Direito que, [na] avaliação [do magistrado] é sim de incomodar, de gerar alguns percalços aos empregadores e à sociedade, de modo que sirva de instrumento tanto de pressão para a negociação, como de divulgação de suas reivindicações, provocando os indivíduos à reflexão e formação de opinião sobre os interesses em conflito. E ainda que, além disso, aos grevistas conforme alhures apontado, é garantida a livre manifestação, inclusive, dispondo dos meios de comunicação que entender cabíveis', conforme descreve o magistrado.

A condenação à concessionária de energia elétrica no estado é explicada no *release* 28 que explica que a decisão de multar a empresa foi baseada no artigo 600, II, do CPC que 'considera-se atentatório à dignidade da justiça o ato do devedor que se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos. Ao final do release há um texto intitulado "O que é assédio processual" na qual traz a sua conceituação.

O porquê de o banco ter sido condenado por reduzir o salário de uma bancária é relatado no *release* 30, no qual a relatora [do processo trabalhista] enfatiza não ser permitido ao banco reduzir o montante pago à trabalhadora, o que seria uma afronta ao princípio da irredutibilidade do salário, garantido no artigo 7º, VI, da Constituição Federal, e ao mesmo tempo ao artigo 468 da CLT, que disciplina ser nula qualquer alteração que resulte, direta ou indiretamente, prejuízo ao empregado.

Sobre a condenação suportada pela Funasa (*release* 38), o desembargador relator do processo no Tribunal do Trabalho mato-grossense assentou que na Constituição 'saúde é um direito de todos e uma obrigação do Estado e ainda que se possa contratar terceiros para prestar serviços de saúde, não pode o ente público lavar as mãos, pois, a atuação dos terceiros deve ser complementar e não a eles ser delegada a execução total dos serviços públicos.

No *release* 42 é relatado que a Justiça do Trabalho em Mato Grosso tem se deparado e julgado diversos casos de lides simuladas, prática usada por pessoas e empresas com objetivo de se valer do judiciário para praticar fraude. E didaticamente traz a explicação de que a lide simulada é caracterizada quando as partes se utilizam de um

processo judicial para lesar um terceiro, ou quando uma das partes, valendo-se da ingenuidade da outra, faz do processo um meio de ludibriar a parte mais fraca e às vezes também o fisco.

Já a explicação de motivo que levou à condenação imposta ao SENAI (*release* 46) de adotar critérios objetivos nas seleções de pessoal consta do trecho em que a juíza diz que as entidades ligadas ao Sistema S são mantidas com recursos públicos, valores de recolhimento compulsório e repassados pelo Estado. Além disso, contam com uma série de vantagens, inclusive fiscais, somente concedidas à Administração Pública. Desta forma, não podem ser tratadas como entidades privadas ou particulares. Portanto, devem obedecer ao artigo 37 da Constituição que determina a realização de concurso público na contratação de pessoal [...]

## 2.7 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DO JUDICIÁRIO, SERVIÇOS E DIREITOS DO CIDADÃO

Trata-se do 1º objetivo do Plano Nacional de Comunicação e pode ser observado em 06 dos 50 *releases*.

O primeiro encontra-se na amostra 04 que aborda a realização de leilão judicial promovido em Cuiabá, para a venda de bens penhorados em ações trabalhistas. São dezenas de bens móveis e imóveis, muitos dos quais podem ser pagos de forma parcelada. Outro texto semelhante consta do *release* 17, também de leilão judicial na Capital, e ainda outro, *release* 50, também de grande leilão das Varas de Cuiabá que põe à venda 79 imóveis e mais de 100 lotes de bens móveis.

Outro programa do judiciário, assunto do *release* 05, é a Semana Nacional da Conciliação, quando de sua realização no TRT mato-grossense com o agendamento de centenas de audiências visando à resolução de conflitos trabalhistas por meio de acordos entre as partes.

O fomento à conciliação é também temas básicos de outros dois *releases* pesquisados (34 e 37): o primeiro trata da iniciativa do Tribunal do Trabalho Mato-grossense de promover tentativas de negociação com o Frigorífico Quatro Marcos visando solucionar cerca de dois mil processos, que tramitam na justiça trabalhista em Mato Grosso e o segundo de uma tentativa entre a diretoria do Mixto Esporte Clube, que acumula um débito trabalhista de cerca de R\$800 mil, e ex-jogadores que movem ação trabalhista contra o time de futebol.

Trata-se também de ação prevista no primeiro objetivo do Plano Nacional de Comunicação, tendo sido encontrado em 02 dos 50 *releases*.

A divulgação de um serviço colocado à disposição dos advogados pelo TRT/MT é o tema de dois *releases* pesquisados (21 e 45): a listagem com julgados de danos moral, material e estético, nos últimos seis meses, a título de parâmetros para quantificação de valores em ações com pedidos de indenização. A primeira listagem traziam os valores de processos julgados no 1º semestre de 2009 (*release* 21) e a segunda, do 1º semestre de 2010 (*release* 45).

ANÁLISE - Concluída essa fase de debruçar-se detidamente sobre cada trecho do material pesquisado, separando, esmiuçando seu conteúdo, reagrupando, e tendo como lente de aumento as indagações que norteiam essa investigação, chega-se ao momento de “afastar-se”. Distanciar-se o suficiente para ver o conjunto formado a partir desses trechos descritos nesta seção e partir para a análise de como esses fragmentos quando reagrupados conferem sentido às mensagens produzidas pelo judiciário trabalhista, através de sua assessoria de comunicação, podendo contribuir para a reflexão e a busca de uma sociedade menos desigual.

### 3 A INFORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA E OS DIREITOS SOCIAIS

A informação devidamente disseminada estimula o refletir sobre a realidade, favorece a participação e potencializa as transformações sociais. Mesmo não encarando como fator único ou garantidor da mudança, trata-se de um recurso necessário à tomada de decisão.

Mas para assumir esse papel de instrumento de mudança é preciso que esteja em condições de ser compreendida e, principalmente, que permita a contextualização com elementos do tempo e espaço no qual emergiram.

Por tudo isso, reveste-se de importância a investigação do conteúdo dos *releases* disponibilizados à sociedade através da mídia mato-grossense, objeto da presente investigação.

Entendendo-os como mediadores entre as decisões efetivamente tomadas na Justiça do Trabalho mato-grossense e à população, destaca-se a necessidade desses materiais informativos serem produzidos com linguagem clara, de fácil entendimento sem que para isso tenha seu conteúdo limitado à superfície dos temas, e especialmente que sirvam de reflexão.

Essas informações, quando dotadas de potencial de fortalecimento de direitos sociais, ganham ainda mais relevância caso sejam produzidas pelo judiciário, estrutura mais conhecida no senso comum por dificultar do que por efetivar a construção dos direitos sociais.

A frequência com que se lê, vê e ouve falar de indivíduos ou grupos detentores de direitos “líquidos e certos” reforça a impressão de que se trata de atributos que acompanham a humanidade desde o início das eras, fazendo parte da natureza humana ter direitos e vê-los sendo cumpridos paulatinamente.

Entretanto, uma análise mais atenta revela que a ideia dos direitos é recente na história da humanidade e sua incorporação ao cotidiano da sociedade não é garantida pelo mero decorrer do tempo, como a história tem demonstrado.

Nascida na modernidade, a noção de direitos, surge como resultado de uma inversão na relação entre Estado e indivíduo. Como resultado da ascensão dos burgueses em confronto com o absolutismo, a liberdade ganha status de direito básico, liberdade essa de não ser o indivíduo incomodado pelo Estado.

Essa mudança de concepção, resultado de discussões que datam do século XVIII, materializa-se na defesa do indivíduo em primeiro lugar na relação com o Estado. A lógica baseia-se no entendimento de que sendo este último formado a partir de indivíduos, e não o contrário, deve prevalecer os interesses individuais.

A inversão desta relação resulta na mudança da visão tradicional entre direito e dever, que passa então a ter em tese a seguinte relação: quanto aos indivíduos, primeiro vêm os direitos, depois os deveres; em relação ao Estado, primeiro os deveres, depois os direitos.

Além da liberdade, sempre lembrada quando se fala de direitos civis, também são assim chamados o direito à vida, o direito de ir e vir e o direito à propriedade privada.

No movimento de conquistas de direitos, estes foram pensados a partir de duas perspectivas: a dos jusnaturalistas, para os quais o direito é algo próprio e inerente à condição humana, e a de que os direitos são resultado do movimento histórico em que são debatidos.

Na contemporaneidade, o entendimento predominante é que direitos são fenômenos sociais e, como detalha Couto (2004, p.34), *estabelecidos em determinados períodos, sob determinações culturais, sociais, políticas e econômicas e referem-se ao homem concreto, aquele que vive em determinada sociedade.*

Ainda sobre a trajetória da conquista dos direitos é clássica a análise de T. H. Marshall em seu célebre discurso no final da década de 60 no qual dividiu o conceito de cidadania em três partes (ou elementos, como escreveu): civil, político e social.

O primeiro seria composto pelos direitos necessários à liberdade individual. Já o segundo era definido pelo sociólogo como *o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo.* Marshall (1967, p.63)

O elemento social foi definido como *tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade.*

Os direitos sociais são fundamentados pela ideia de igualdade, uma vez que decorrem das desigualdades produzidas na sociedade capitalista. Na visão de Bobbio, representam poderes uma vez que são entendidos como direitos de créditos do indivíduo em relação à coletividade no tocante à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, à assistência e a previdência. Visão que é compartilhada pela maioria dos que discutem direitos sociais, conforme explica Pison (1998, p. 940).

Nesse mesmo sentido, destaca-se a contribuição de Coutinho (2008, p.63) para quem os direitos sociais são *os que permitem ao cidadão uma participação mínima na riqueza material e espiritual criada pela coletividade.*

A construção dos direitos, conforme Couto (2004, p. 35), dá-se por meio de pactos na sociedade, que aparecem *em cartas de intenção, acordos políticos ou leis* sendo que a forma em que eles aparecem e que se efetivam resultam de disputas nas quais *a pressão dos grupos na sociedade e o ideário prevalente* são determinantes.

Com relação especificamente ao direito social, a sua construção histórica é resultado dos embates da classe trabalhadora, notadamente no fim do século XIX e início do XX, em busca de atender as suas necessidades em uma sociedade marcada pela expansão do capital. Neste sentido, Pison (1998) lembra que os direitos sociais tiveram origem no pensamento socialista em resposta às reivindicações dos movimentos sociais, em especial dos trabalhadores, como condição para obterem melhores condições de vida e de trabalho. No entanto, ressalta que eles vão para além disso, *porque não se trata apenas da encarnação de velhas reivindicações mas também a expressão do compromisso entre as partes para organizar a vida social de forma pacífica.*(1998, p. 93).

Para Pison, os direitos sociais fundamentam-se na existência de necessidades básicas, objetivas, universais e contingentes, das quais derivam o compromisso moral de sua satisfação [...] *com o objetivo de evitar pobreza e miséria, privações e danos físicos e psíquicos nas pessoas [...] e de que não se tratam, como entendem os críticos dos direitos sociais, de [...] meras reclamações ou exigências que se podem conceder ou não por razões políticas [...]*

Os direitos sociais são essenciais ainda por discutir e desmascarar a liberdade como a entende os liberais, de não intervenção do Estado (a chamada liberdade negativa). Com esse argumento, os direitos sociais são criticados em nome dos direitos de liberdade. Para os defensores dessas ideias, ao depender da intervenção do Estado, a concessão dos direitos sociais destruiria o direito à liberdade, principal valor dos direitos civis e políticos.

No entanto, o que a história vem demonstrando é que sem a garantia de direitos como trabalho, moradia, saúde, educação, a liberdade não se realiza. Como observa Pison, *sem uma igualdade material mínima, sem uma possibilidade mínima de acesso à educação, saúde, alimento etc., não é possível o exercício da liberdade individual.* (1998, p. 77).

Outro ponto marcante dos direitos sociais é que esses exigem do Estado uma atuação decidida e se diferenciam dos outros direitos exatamente pelo seu caráter prestacional.

Apesar dos avanços obtidos ao longo do século XX quanto ao reconhecimento e até mesmo implantação de iniciativas tendo como base os direitos sociais, a questão primordial nessa área é a dificuldade de ter a sua efetividade garantida. Para além do fato dos direitos sociais necessitaram de uma ação positiva do Estado, no sentido de se mover para efetivá-los - o que tem se analisado como algo muito mais oneroso do que apenas deixá-lo inerte (situação que em regra garantiria cumprimento aos direitos chamados de primeira geração). A questão central é ainda mais complexa: as dificuldades são de compatibilizar os direitos civis e políticos (frutos da herança liberal) e políticos (frutos da herança socialista), conforme analisa Bobbio (2004).

Entretanto, a importância da ordem legal como necessária barreira para conter os avanços da exploração é inegável, mesmo reconhecida a sua limitação, uma vez que a positivação dessas pactuações nas constituições é uma das fases de cumprimento dos direitos.

Dentre os direitos sociais que deveriam caber a todos os indivíduos igualmente, e que foram incorporados ao longo do século XX nas constituições da maioria dos países ocidentais, estão o direito ao trabalho, ao salário igual por trabalho igual, à previdência social em caso de doença, velhice, morte do arrimo de família e desemprego involuntário, direito a uma renda condizente com uma vida digna, direito ao repouso e ao lazer e à educação.

No Brasil, os direitos trabalhistas passam a compor a legislação nacional a partir da década de 40, no Governo de Getúlio Vargas, muitas décadas antes das garantias dos direitos civil e político, contrariando a tradicional visão de Marshall da construção dos direitos. No entanto, a concepção universalista dos direitos sociais – conforme descrita no parágrafo anterior - passou a vigorar no Brasil somente em 1988, com a nova Constituição da República, e por isso mesmo denominada de Constituição Cidadã. Isto porque apesar dos direitos trabalhistas instituídos no Brasil desde a metade do século XX, é somente na Constituição promulgada após a redemocratização brasileira, na década de 80, que uma gama de trabalhadores, a exemplo dos trabalhadores rurais e os empregados domésticos, passam a ter os direitos antes só garantidos aos trabalhadores urbanos e de carteira assinada.

A condição estratégica de se garantir os direitos sociais deve ser entendida pela contribuição decisiva desses direitos à ampliação da democracia e da cidadania, tendo em vista que esses complementam e dão sentido aos direitos civis e políticos, pois atuam também na esfera econômica, e referem-se ao homem concreto, com seus problemas e necessidades Couto (2004, p. 49)

Entretanto, a ampliação ou mesmo a manutenção de parcelas dos direitos sociais enfrenta muitas resistências na atualidade tendo em vista a expansão das ideias e práticas neoliberais em ascensão desde os anos 90. Levando-se em conta que a sua concretização necessita da postura ativa do Estado - tendo o marco de sua materialização ocorrido após a Segunda Guerra Mundial com o chamado Estado Social – os direitos sociais tem sido alvo de constantes investidas no sentido de enfraquecer a sua expansão e mesmo de retroceder na sua implementação.

Neste cenário, no qual o ideário neoliberal ganha força, que é preciso refletir sobre como os instrumentos estratégicos – a exemplo da informação – têm sido utilizados no tensionamento entre os que querem a redução e os que buscam o fortalecimento dos direitos sociais.

Como parte desse contexto, estão as estruturas do Judiciário brasileiro que, conforme pontua Carvalho (2008), mesmo após a recente redemocratização do país e, a exemplo de outras instituições, *também não cumpre o seu papel*. Isto porque *o acesso à justiça é limitado à pequena parcela da população, a maioria ou desconhece seus direitos, ou, se os conhece, não tem condições de fazê-los valer* e, mesmo que instaurado o processo judicial, *há o problema da demora*.

Ele faz uma ressalva para dizer que:

*[...] o único setor do Judiciário que funciona um pouco melhor é o da justiça do trabalho. No entanto, essa justiça só funciona para os trabalhadores do mercado formal, possuidores de carteira de trabalho. Os outros, que são cada vez mais numerosos, ficam excluídos. Entende-se, então, a descrença da população na justiça e o sentimento de que ela funciona apenas para os ricos, ou antes, de que ela não funciona, pois os ricos não são punidos e os pobres não são protegidos. Carvalho (2008, p.215)*

Nesse sentido, poder-se-ia dizer ainda mais, acompanhando crítica comumente feita a esse ramo do judiciário: que se trata na verdade da “Justiça do Desemprego”, uma vez que só funcionaria para os desempregados, posto que somente recorrem a ela aqueles que tiveram o fim do vínculo de emprego no mercado formal. Isto porque, mesmo tendo seus direitos trabalhistas descumpridos, dificilmente um trabalhador empregado se arrisca a propor um processo trabalhista contra seu atual empregador.

O temor que acomete os trabalhadores, mesmo aqueles cientes de que estão sendo lesados em seus direitos, é explicado pela própria característica da relação Capital-Trabalho. Relação que deixa o empregado em posição de franca desvantagem frente ao empregador, notadamente em razão de um mercado de trabalho que se vale, dentre outros fatores, de novas tecnologias para a ampliação de um exército de reserva cujos membros aguardam ansiosamente por qualquer posto de trabalho, mesmo aqueles de condições mais precárias.

No entanto, mesmo que não alcance a proteção de todos os trabalhadores, há na área trabalhista exemplos positivos não só de reparação, mas também de punições a malversação de bens públicos e improbidade administrativa, conforme se verá a seguir.

### 3.1 RELEASES E DIREITOS SOCIAIS

Como visto na Seção 2, é elevado o número de *releases* que contêm elementos importantes para o fortalecimento dos direitos sociais, conforme a categorização estabelecida nesta investigação, quais sejam: delito que gerou o processo judicial; o

prejuízo suportado pela vítima; a consequência/condenação para o autor do dano; a reparação imposta judicialmente; e o relato do direito envolvido no caso.

Dos 50 *releases* pesquisados, 32 relatavam as consequências para a vítima das violações, mesmo número de releases em que foram constatados relatos das consequências para o causador do dano. No caso da categorização que trata das explicações sobre os direitos violados, o número de releases em que esse elemento foi encontrado é ainda maior: 35 em um universo de 50. Mas a culminância foi observada nos *releases* com a descrição dos delitos, presentes em 37 documentos.

No entanto, ressalta-se que foi em 30, dos 50 releases da pesquisa, que se constatou a presença de todos os elementos do ciclo “violação cometida/consequência para a vítima/condenação ao autor/reparação”. São eles:

01 - Pedra Preta: Terceirizada e município deverão pagar trabalhadores: traz o relato
02 – Banco deverá indenizar bancário discriminado porque usava tatuagem
03 – Negar-se a passar por revista não enseja dispensa por justa causa
06 – Dano Moral: Empresa pagará 50 mil reais por submeter trabalhador a trote humilhante
07 – Deputado colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente da sua fazenda
08 – Por obrigar os empregados a trabalhar nos feriados loja pagará indenização
09 – Ex-gerente de joalheria será indenizada por transportar dinheiro e joias em seu carro
10 – Acordo beneficia 217 trabalhadores e põe fim a processo com mais de 11 mil folhas
12 – FUNASA e ONG são condenadas em 2 milhões por dano moral coletivo
13 – Mantida a obrigação de recolhimento da multa para fins de recurso administrativo
14 - Rescisão Indireta: Trabalhadores da Usina de Jaciara começam a procurar a Justiça do Trabalho
15 – Juiz reconhece rescisão indireta pedida por trabalhador da Usina Jaciara
16 – Independência: Juiz determina bloqueio de 331 mil reais de frigorífico em Juína
19 – DETRAN tem até 30 de junho para lançar edital de concurso para servidor
20 – Creche em bairro carente de Cuiabá é beneficiada com recursos de acordo trabalhista
22 – Vara de Jaciara: Escola de Campo Verde é beneficiada com bens resultantes de acordo
23 – Danos morais e estéticos: Tribunal mantém condenação de empresa em 196 mil reais
24 – Justiça do Trabalho libera pagamento a ex-empregados da Cerâmica Dom Bosco
25 – Ex-empregados da Alcoopan recebem ofertas de empregos
26 – Empresa é condenada por assédio moral à consultora de beleza
28 – Cemat é multada por assédio processual
29 – Recurso Administrativo: Juiz usa súmula vinculante aprovada há duas semanas e garante direito de frigorífico recorrer sem pagar multa
30 – Irredutibilidade: Banco terá que manter remuneração de trabalhadora revertida a cargo de 6h
31 – Gado arrestado da Destilaria Gameleira será vendido
33 – Contrato para execução de obra certa não gera responsabilidade subsidiária
34 – TRT faz tentativa de acordo entre Diretoria e ex-jogadores do Mixto
35 – TRT concilia metade dos processos envolvendo o Mixto Esporte Clube

41 – Doméstica: Prefeitura de Cuiabá deverá pagar se a Uniserv não quitar o débito
--

46 – SENAI é condenado a adotar critérios objetivos na contratação de pessoal
---

Em todos os releases constantes no quadro acima se observou o relato com os elementos do ciclo delito-dano-condenação-reparação, reforçando a ideia de que a impunidade não é regra absoluta e que a busca pelo cumprimento dos direitos pode concretizar-se em reparação.

Trata-se de informação que fortalece a construção/manutenção dos direitos sociais ao contrariar o ideário de que não adianta se rebelar contra o estado das coisas, de que a situação está posta, estimulando o combate à inércia gerada pelo sentimento de que não há o que se fazer.

Avaliamos que, ao apresentar o conjunto de elementos que contextualizam a situação de dano, mas apontar sua reparação, a partir do agir da vítima ou de quem fale por ela - como é o caso de entidades como o Ministério Público do Trabalho ou sindicatos - esse grupo de *release* demonstra a produção de material informativo pela assessoria de comunicação da Justiça do Trabalho capaz de contribuir para o fortalecimento dos direitos sociais dos trabalhadores.

Informações capazes de estimular mudanças mostram-se ainda mais necessárias ao debruçar-se sobre o material produzido pelas assessorias de comunicação, a partir de dados dos processos que chegam aos milhares todos os anos no judiciário trabalhista<sup>4</sup>, e descobrir que em sua maioria ainda busca o cumprimento dos mais básicos dos direitos dos trabalhadores: o pagamento de salário. Tão básico que é denominado de verba alimentar e na legislação ganhou o status de “crédito privilegiado”, ou seja, que deve ser quitado pelo devedor antes de qualquer outra dívida, inclusive fiscal.

Confirmando esses dados, a afronta aos direitos mais básicos dos trabalhadores – remuneração em troca de sua força de trabalho - foi o assunto mais abordado nos releases elaborados pela assessoria durante o período pesquisado e, embora esta constatação possa parecer esperada, uma análise mais detida do material produzido pelos profissionais de comunicação que atuam nessa estrutura demonstra que as demandas incluem uma diversidade de outros assuntos, como as políticas e programas institucionais da instituição, além de outros materiais jornalísticos de cunho noticioso que também concorrem com a

---

<sup>4</sup> Somente em 2011, a Justiça do Trabalho brasileira julgou 2 milhões de processos, segundo dados do Anuário da Justiça do Trabalho publicado pela revista Consultor Jurídico. Em Mato Grosso, a justiça trabalhista julgou 35.291 processos. Com relação a novos processos, o relatório informa que em 2011 foram ajuizados 28.393 processos nas 38 varas do trabalho instaladas em Mato Grosso, além de 6.384 recursos no TRT mato-grossense.

produção de matérias focadas na atividade-fim da instituição, que é de julgar conflitos existentes na relação Capital–Trabalho.

Desta forma, vê-se pelo conjunto de material produzido a partir de decisões judiciais que, apesar dessa gama de assunto em disputa, a falta de pagamento salarial ainda é – no século XXI – a principal reivindicação que se apresenta à justiça trabalhista.

A presente investigação encontrou 13 relatos, relacionados a atrasos de salários e de outros valores devidos ao trabalhador. A exemplo do caso de trabalhadores da Usina Alcoopan, de produção de álcool e açúcar nos arredores de Cuiabá - que foram bater as portas do judiciário trabalhista depois de ficar quatro meses sem receber salários e verbas rescisórias - passando pelos jogadores do Clube Esportivo Mixto, que na ocasião respondia a mais de 60 processos movidos por ex atletas cobrando salários atrasados, até o relato de ex-empregados da Cerâmica Dom Bosco, empresa que paralisou as atividades há quase uma década sem que, até o final desta pesquisa, tenha quitado as remunerações devidas aos trabalhadores.

Juntamente com o setor sucroalcooleiro, outros ramos significativos da economia mato-grossense, como o de frigorífico, também aparecem como responsáveis pelo descumprimento do mais básico dos direitos dos trabalhadores: a exemplo do *release* 16 (Quadro 1) que traz o caso de trabalhadores demitidos do Frigorífico Independência, unidade de Juína, sem receber verbas rescisórias e sem terem liberadas nem mesmo as suas carteiras de trabalho. Ressalte-se que a retenção desse documento impede que o trabalhador obtenha a liberação de recursos instituídos pelo Estado para amenizar a situação do trabalhador e de sua família em caso de desemprego: como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou o seguro-desemprego.

Na maioria dos relatos são processos judiciais em que o trabalhador requer o pagamento de verbas rescisórias que, por se tratarem de montantes devidos ao fim do contrato de trabalho, ou seja, quando ocorre a demissão, evidencia-se a relevância do pagamento imediatamente após o fim do vínculo, momento em que o trabalhador é colocado de volta ao mercado para vender a sua única mercadoria: a força de trabalho, conceituada por Marx (2008, p. 197) como *o conjunto das faculdades físicas e mentais existentes no corpo e na personalidade viva de um ser humano, as quais ele põe em ação toda vez que produz valores-de-uso de qualquer espécie*. E que tem como principal característica possuir *a propriedade peculiar de ser fonte de valor, de modo que consumi-la seja realmente encarnar trabalho, criar valor, portanto*.

No entanto, são essas verbas primordiais para a sobrevivência do trabalhador e de sua família, portanto essenciais à reprodução dessa força de trabalho, que lhes são negadas.

Ao lado desse tema envolvendo o pagamento de salário – que pela condição básica à sobrevivência do trabalhador e, por conseguinte, da própria reprodução do Capital deveria estar superada -, outros temas mais contemporâneos também foram observados como as ações envolvendo terceirização ilícita, dano moral, assédio moral e outras violações que, se não afetam diretamente a questão remuneratória, minam a saúde mental do trabalhador submetido a um ambiente laboral em que permanecem condutas humilhantes, potencializadas pelas metas e cobrança de aumento de produtividade.

Conforme conceitua a Organização Internacional do Trabalho - OIT, discriminação é:

*a) toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou tratamento, emprego ou profissão, conforme pode ser determinado pelo país-membro concernente, após consultar organizações representativas de empregadores e de trabalhadores, se as houver, e outros organismos adequados. OIT (Convenção nº 111, artigo 1º)*

Humilhações, perseguições e discriminações são temas recorrentes nos *releases* pesquisados, com relatos detalhados de como essas práticas ocorrem no ambiente laboral.

Relatos como de um bancário que após fazer uma tatuagem passou a ser perseguido por seu chefe imediato com insinuações e mesmo afirmações de que “tatuagem era coisa de malandro”. Passou então a ser preterido nas promoções “mesmo tendo curso/treinamento para tal” até que seis meses após fazer a tatuagem foi responsabilizada por uma diferença a menor de 25 mil reais em seu setor, sem que houvesse a instauração de inquérito administrativo. (*release 02*)

O episódio foi entendido pela justiça como discriminatório e que a acusação de desfalque “ofendeu-lhe a honra e a dignidade”, sem contar “o tratamento agressivo e discriminatório por portar uma tatuagem [...] se traduz em violação a direitos fundamentais” de proteção à liberdade e da intimidade com a consequente condenação do banco ao pagamento de indenização por dano moral.

Situação que exemplifica como se revela a discriminação no ambiente de trabalho, que pode ser percebida, segundo LOPES, como:

*[...] a ação ou omissão baseada em critérios injustos, tais como raça, cor, sexo, idade, estado civil, religião etc., que viole direitos da pessoa. Pode-se dizer que a discriminação é a exteriorização ou a materialização do preconceito, que pode decorrer tanto do racismo, quanto do estereótipo. É o caso, por exemplo, do empresário que se recusa a promoção uma mulher a um cargo de direção, apenas pelo fato de ser mulher e acreditar que as mulheres, por sua “fragilidade” não são talhadas para as funções de comando. Lopes (2007, p. 8)*

Outro exemplo de humilhação consta do relato da condenação de “uma distribuidora de bebidas que permitiu trote humilhante a um de seus vendedores”. O texto relata que “durante o evento agressivo, o trabalhador foi despido e forçado a passar por uma espécie de ‘corredor polonês’ formado com cerca de dez colegas que eram incentivados pelo próprio gerente da empresa a fazer gracejos com ele”. Explica que a rotina de trotes foi entendida pela justiça como “um abuso de poder por parte do empregador”, por ferir a dignidade humana “pois para ganhar o seu sustento o trabalhador era submetido a uma humilhação imensurável”. Por fim, o relato detalha os valores da condenação.

Contendo elementos que humanizam a descrição das decisões judiciais, *releases* como esses podem se transformar em instrumentos capazes de fazer com que o leitor eventualmente submetido à situação semelhante consiga perceber características comuns à reproduzida em seu ambiente de trabalho e assim identificar a violação ocorrida consigo ou à sua volta.

Da mesma forma, a descrição de condutas humilhantes pode ganhar um caráter pedagógico na medida em que revelam ao ofensor qual consequência poderá sofrer no caso da prática ser relatada às estruturas judiciais responsáveis pelo cumprimento dos direitos trabalhistas.

Entretanto, a análise realizada nessa investigação revela casos em que a falta de explicações dos passos anteriores dos casos relatados, de falta de aprofundamento em algumas situações, comprometem o entendimento e principalmente a contextualização necessária ao leitor, gerando assim informações esparsas e desconexas. Exemplos podem ser conferidos em *releases* produzidos a partir de acordos e conciliações judiciais:

**Acordo beneficia 217 trabalhadores e põe fim a processo com mais de 11 mil folhas**

28/01/2009

Mais de 200 trabalhadores foram beneficiados com um acordo judicial homologado nesta quarta-feira (28.01) na Vara do Trabalho de Tangará da Serra.

A conciliação, realizada pelo juiz André Simionatto, após reiteradas tentativas, põe fim a um processo iniciado há menos de um ano, mas que já era composto por mais de 11 mil páginas organizadas em mais de 50 volumes.

Trata-se de uma ação coletiva ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias e Alimentação (SINTIAAL), em nome de 217 trabalhadores demitidos pelo frigorífico Marfrig depois de uma greve ocorrida no início de 2008.

A empresa demitiu por justa causa, uma vez que os empregados não retornaram aos postos de trabalho após o fim do movimento grevista.

O processo já havia sido instruído e estava apto para que fosse proferida sentença. Entretanto nesta quarta-feira os envolvidos fizeram o acordo que estabelece a reversão da justa causa dos trabalhadores e a liberação das guias para o saque dos depósitos do FGTS e para habilitação no Programa de Seguro-Desemprego.

(Processo 00857.2008.051.23.00-2)

**TRT faz tentativas de acordo entre Diretoria e ex-jogadores do Mixto**

25/01/2010

Será realizada nesta sexta-feira (29), no TRT de Mato Grosso, uma tentativa de acordo entre a Diretoria do Mixto Esporte Clube e os ex-jogadores que movem ação trabalhista contra o clube de futebol.

A tentativa de conciliação está marcada para as 9 horas na Presidência do TRT, com a intermediação do desembargador-presidente Osmair Couto.

De acordo com a Associação dos Amantes do Futebol e Amigos do Mixto, entidade que solicitou a reunião, o Mixto acumula um débito trabalhista de cerca de R\$800 mil. A associação, cuja finalidade é de auxiliar o time na busca de equilíbrio financeiro e de gestão, é presidida por Eder Moraes, que atualmente ocupa o cargo de secretário de Fazenda do Estado.

Em ambos os casos, observa-se que não há informação sobre os delitos que deram início aos processos, a contextualização do fato gerador dos danos. Privilegiando o foco da solução do processo, deixaram-se de lado informações relevantes como o direito violado, a razão da dívida objeto do acordo e se o fator motivador da ação judicial já foi corrigido.

Informação incompleta foi observada também em matéria que tratou superficialmente da morte de um trabalhador vítima de um acidente de trabalho. Trata-se de um processo proposto pelo irmão de um trabalhador morto em decorrência de um acidente no trabalho, e que pleiteou o direito de ganhar indenização pelo ocorrido, mas sem sucesso uma vez que a mãe e a mulher do trabalhador falecido já haviam recebido, em outra demanda trabalhista, a compensação pelo dano sofrido.

Apesar da discussão do processo, e conseqüentemente do *release*, centrar-se na discussão se o irmão da vítima tinha ou direito a indenização mesmo assim informações mais detalhadas do acidente poderiam “humanizar a matéria”, como se diz no jargão jornalístico, para a inclusão de elementos que revelassem o lado humano dos fatos, de como as pessoas são afetadas pela situação narrada. Desta forma, o *release* se revestiria de elementos capazes de imprimir maior poder de comunicação, chamando a atenção para os constantes acidentes que incapacitam ou matam trabalhadores.

Por outro lado, relatos de fraudes cometidas por entes públicos (municípios e fundações), muitas vezes em conluio com empresas prestadoras de serviço que recebem o dinheiro do Poder Público e não pagam seus trabalhadores, burlando ainda a exigência de concurso público, trazem elementos que contextualizam a violação e, mais significativo, a punição, conforme os casos a seguir:

01	01/09/2008	Pedra Preta Empresa terceirizada e município deverão pagar trabalhadores	
----	------------	---	--

O *release* relata que o município de Pedra Preta e o proprietário de uma empresa de terceirização foram condenados a pagar os direitos trabalhistas de diversos trabalhadores

contratados para prestar serviços à prefeitura municipal, que foram demitidos sem receber as verbas a que tinham direito.

Consta no processo que em março de 2002 o então prefeito municipal de Pedra Preta determinou a um servidor da municipalidade, chefe do departamento de identificação, que constituísse uma empresa para intermediar o pagamento de empregados da prefeitura. Segundo o próprio servidor, o prefeito não tinha interesse de realizar concurso público.

Na sentença a juíza constatou que estava comprovado nos autos que se tratava de terceirização ilícita de atividade-fim do município. Estava comprovado também que fora sonegado aos trabalhadores direitos sociais e trabalhistas mínimos previstos em lei. Os réus perpetraram manobras com objetivo de fraudar e impedir o acesso de direitos trabalhistas, como obter as garantias da previdência social e o benefício do seguro-desemprego.

Foi reconhecido o vínculo empregatício com o terceirizador, condenado a pagar todos os direitos aos trabalhadores. Como tinha o dever de fiscalizar a atuação da empresa que contratou e não o fez, a prefeitura foi condenada também.

07	12/12/2008	Deputado colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente da sua fazenda	
----	------------	---	--

Numa ação trabalhista na qual o reclamante buscou receber seus direitos trabalhistas como gerente de fazenda, descobriu-se que este teria sido lotado durante vários anos como secretário parlamentar no gabinete de três deputados federais. O trabalhador nunca teria servido ao Parlamento. O fazendeiro foi condenado a pagar as remunerações atrasadas e verbas rescisórias e a denúncia de improbidade administrativa encaminhada ao Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União.

12	27/02/2009	Funasa e ONG são condenadas em dois milhões por dano moral coletivo por desprezar leis trabalhistas	A Gazeta
38	02/03/2010	Funasa e ONG Paca pagarão dois milhões por dano moral coletivo	24Horas News Primeira Hora

O release 12 relata que a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e a ONG Proteção Ambiental Cacoalense - PACA foram condenadas solidariamente a pagar dois milhões de reais a título de danos morais coletivos por não cumprimento de convênio de atendimento médico a comunidades indígenas.

O juiz entendeu que o dano moral fica caracterizado com a falta de pagamento das pessoas que trabalharam para a entidade e na omissão da Funasa que nada fez para evitar

o ocorrido, nem para coibir a malversação de dinheiro público. Concluiu então que a violação de valores republicanos causa lesão irreparável à sociedade 'gerando na coletividade um sentimento angustiante de déficit democrático, e que os réus devam ser compelidos exemplarmente a compensar a sociedade civil.

O release 38 noticia a decisão do recurso proposto contra a decisão relatada no release 12. A notícia informa que ao julgar o recurso, os desembargadores ressaltaram que a Funasa foi negligente, pois, não fiscalizou o dinheiro público gasto no convênio. Não pode o judiciário ser conivente e admitir desvio descarado de verbas públicas, pertencentes a toda sociedade [...]. O release informa ainda que o Tribunal manteve a multa e também a obrigação de mandar publicar em dois jornais da região de Juína e em um de circulação estadual a parte dispositiva da sentença, sob pena de multa diária de 10 mil reais.

19	01/06/2009	DETRAN tem até 30 de junho para lançar edital de concurso para servidor	RMTOnline (G1) RD News
----	------------	---	---------------------------

A contratação de pessoal para trabalhar como servidor sem a realização de concurso público foi causa de processo contra o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). Nele, o DETRAN se comprometeu a realizar concurso, pagar multa de 70 mil reais (valor que foi destinado à reforma da cozinha e adequação do sistema de iluminação e ventilação do Abrigo de Idosos Bom Jesus de Cuiabá) e contratar no máximo 20% de estagiários.

20	29/06/2009	Creche em bairro carente de Cuiabá é beneficiada com recursos de acordo trabalhista	
----	------------	---	--

O release relata que a Creche São Francisco de Assis ganhou cozinha e sala multiprofissional para realização de cursos profissionalizantes para familiares das crianças atendidas na instituição. A obra foi construída com verba resultante de acordo firmado na Justiça do Trabalho entre o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – Cepromat, e o Ministério Público do Trabalho [...] em ação civil pública na qual a empresa estatal foi multada por contratar servidores sem concurso público.

41	27/04/2010	Doméstica Prefeitura de Cuiabá deverá pagar se a Uniserv não quitar o débito	Midianews
----	------------	--	-----------

Release relata caso de desvio envolvendo trabalhadora do setor de limpeza, remunerada pela Câmara de Vereadores de Cuiabá, mas que atuava como empregada doméstica na chácara do ex-presidente do parlamento municipal, vereador Lutero Ponce.

A decisão explica que os créditos da trabalhadora devem ser pagos prioritariamente pela empresa terceirizada Uniserv, que a contratou, e caso essa não quite a dívida, o Município de Cuiabá deve responder pelo débito.

46	27/07/2010	SENAI é condenado a adotar critérios objetivos na contratação de pessoal	A Gazeta Midianews O Documento
----	------------	--	--------------------------------------

O release informa que a decisão determina ao SENAI não mais utilize critérios exclusivamente subjetivos na contratação de pessoal ao promover entrevistas como forma de selecionar os candidatos, além de abrir prazo de apenas um dia para inscrição de interessados [...] além de utilizar-se de provas repetidas em processos de seleções realizados em períodos diferentes.

Em trecho da decisão judicial, reproduzida no *release*, a juíza questiona o fato do SENAI contestar e tentar se eximir de fazer seleção de pessoal mais objetiva: Qual o problema em se seguir princípios tão básicos e saudáveis? Por que brigar, na acepção jurídica do termo, para que se permita a contratação sem transparência, quando seria muito melhor para a sociedade e para o próprio Senai que os bons candidatos sejam testados, aprovados e contratados mediante critérios objetivos? Por qual razão relutar para manter apenas um dia de inscrição, quando é muito melhor que outras pessoas capacitadas saibam do certame e participem, também do processo? Em outro trecho, a juíza conclui sobre essas e outras dúvidas que levantou e sobre as quais o SENAI não se manifestou: Não há resposta nos autos, provavelmente porque não existe resposta.

O motivo que levou à condenação consta do trecho em que a juíza diz que as entidades ligadas ao Sistema S são mantidas com recursos públicos, valores de recolhimento compulsório e repassados pelo Estado. Além disso, contam com uma série de vantagens, inclusive fiscais, somente concedidas à Administração Pública. Desta forma, não podem ser tratadas como entidades privadas ou particulares. E, portanto, que devem obedecer rigorosamente o artigo 37 da Constituição que determina a realização de concurso público na contratação de pessoal [...].

**Políticas Públicas e Serviços ao Cidadão** - Exemplos de ações para levar à sociedade informações sobre as políticas públicas e os programas desenvolvidos pelo Judiciário – conforme prevê o primeiro objetivo do Plano Nacional de Comunicação – foram

verificados nas amostras pesquisadas, apesar de que em número bem menor que os demais temas. Foram observadas apenas seis releases nesse sentido.

Caso do texto sobre a realização de leilão judicial em Cuiabá, iniciativa para quitar processos em fase de execução - uma das áreas mais problemáticas dos processos judiciais - e que vem recebendo a atenção do judiciário trabalhista, tanto em nível nacional quanto regional, configurando-se assim em uma política do judiciário trabalhista inclusive com a Semana Nacional de Execução que passou a ser realizada anualmente. No entanto falta ao release a explicação contextualizada dessa relação:

**Grande leilão das Varas de Cuiabá põe à venda 79 imóveis e mais de 100 lotes de bens móveis**

30/09/2010

Está sendo realizado nesta quinta-feira e sexta-feira (30 e 1º) o 3º leilão de 2010 de bens móveis e imóveis penhorados pelas varas de Cuiabá para o pagamento de dívidas trabalhistas. Os leilões começam às 8h30 e seguem até às 14h30 no 6º andar do prédio administrativo do TRT de Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, próximo ao Shopping Pantanal. Alguns bens podem ser vendidos de forma parcelada, o que pode ser verificado no ato do leilão.

Quinta-feira (dia 30) Bens Imóveis:

São 79 lotes de bens imóveis – incluindo apartamentos, casas, salas comerciais, terrenos, áreas rurais, etc. localizados em Cuiabá, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Barão de Melgaço, Santo Antônio do Leverger e Poconé. Confira os imóveis que são os destaques neste leilão: Prédio com oficina, refeitório, poço artesiano e outras benfeitorias, com terreno de 15 mil m2, na estrada velha Cuiabá-Chapada, avaliado em 3,09 milhões de reais; Prédio de dois pavimentos na Av. Fernando Corrêa, 830 m2 de construção, terreno de 1800 m2, avaliado em 900 mil reais.[...]

Outro programa divulgado por meio de releases analisados é a Semana Nacional da Conciliação que, durante sua realização no TRT mato-grossense, contou com o agendamento de centenas de audiências visando à resolução de conflitos trabalhistas por meio de acordos entre as partes. Percebe-se, no entanto, que também nesse caso falta contextualização por meio da explicação de que Semana é essa, quando foi criada, com que objetivos:

**TRT/MT promove centenas de audiências na Semana de Conciliação**

02/12/2008

A Justiça do Trabalho em Mato Grosso participa da Semana Nacional de Conciliação com a realização, até a próxima sexta-feira, de centenas de audiências visando à resolução de conflitos trabalhistas por meio de acordos entre as partes.

Em Cuiabá, as atividades se concentram no dia 5 de dezembro com a realização, por parte do Núcleo de Conciliações do TRT, de cerca de 200 audiências no saguão do prédio da Corte, onde serão montadas estruturas para o trabalho de dois juizes e dezenas de servidores do TRT. As audiências iniciarão às 9 horas. Dentre os acordos que deverão ser concluídos nesse dia de mutirão estão os que envolvem as empresas do Grupo Sávio Brandão e para isso os advogados dos reclamantes devem garantir a presença de seus clientes, condição imprescindível para a homologação das conciliações.

Como parte da proposta da Justiça de “semear” e “cultivar” a idéia da conciliação, o TRT fará a distribuição de 250 mudas de árvores nativas a empregados, empregadores e advogados que participarem das audiências do mutirão.

Varas do Trabalho – As varas da capital e do interior também participam da movimentação com a inclusão na pauta, desta primeira semana de dezembro, de processos para tentativas conciliatórias.

### 3.2 A LINGUAGEM JURÍDICA: ELEMENTO DIFICULTADOR DA COMUNICAÇÃO E DA SOCIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS?

Ao tratar da comunicação pública, Duarte (2011) ressalta que um dos principais eixos, o que envolve o acesso, indica que a informação de interesse público deve despertar a atenção, ser interpretada e apropriada pelo interessado em seus próprios termos, de maneira que seja transformada em capacidade para reflexão e ação. E, para tanto, além de chamar a atenção é preciso que seja entendida, compreendida.

No presente trabalho, a linguagem jurídica, presente no material estudado, foi questionada e veio responder se é elemento dificultador da comunicação e da socialização dos direitos sociais.

Quanto aos releases, foi possível observar a preocupação em dar aos textos do judiciário uma linguagem jornalística, com capacidade de ser apropriada por todos, independentemente de formação jurídica, tais como:

#### **Juiz reconhece rescisão indireta pedida por trabalhador da Usina Jaciara**

02/04/2009

“O juiz Wanderley Piano da Silva, titular da Vara do Trabalho de Jaciara, deferiu nesta semana tutela antecipada (um tipo de liminar que obriga o cumprimento imediato)\* reconhecendo a rescisão indireta do contrato entre um trabalhador e a Usina Jaciara. A rescisão indireta é a justa causa pedida pelo trabalhador, quando o empregador pratica uma falta grave na relação de trabalho.\* (...) \*grifo nosso.

#### **Cemat é multada por assédio processual**

02/10/2009

A Cemat, concessionária de energia elétrica de Mato Grosso, foi multada por assédio processual e deverá pagar ao ex-empregado, prejudicado por atitudes da empresa, o valor de R\$2,5 mil.

A decisão foi da juíza Adriana Lemes Fernandes, em atuação na 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá, em uma ação (...)

O que é assédio processual

Assédio processual é uma das formas de assédio moral e consiste no fato de uma parte procurar, de forma propositada, retardar o cumprimento das decisões judiciais.\* (...) \*grifo nosso.

#### **Lide Simulada**

#### **Justiça do Trabalho detecta e condena fraudadores**

30/04/2010

A Justiça do Trabalho em Mato Grosso tem se deparado e julgado diversos casos de lides

simuladas, prática usada por pessoas e empresas com objetivo de se valer do judiciário para praticar fraude.

A lide simulada é caracterizada quando as partes se utilizam de um processo judicial para lesar um terceiro, ou quando uma das partes, valendo-se da ingenuidade da outra, faz do processo um meio de ludibriar a parte mais fraca e às vezes também o fisco.\*

[...]\*grifo nosso

No entanto, constatou-se pontualmente a presença de termos jurídicos sem a necessária explicação, como o caso de “reclamante” e expressões como “grupo econômico”, presentes no *release* que trata do caso do deputado que colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente de sua fazenda:

**Deputado colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente de sua fazenda**

12/12/2008

Numa ação trabalhista na qual o reclamante\* buscou receber seus direitos trabalhistas como gerente de fazenda, descobriu-se que este teria sido lotado durante vários anos como secretário parlamentar no gabinete de três deputados federais. O trabalhador nunca teria servido ao Parlamento.

A ação tramita na Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia e a sentença foi proferida pelo juiz titular Nilton Rangel Barretto Paim.

Na ação movida contra duas empresas e uma pessoa jurídica, que foram considerados grupo econômico\* pelo magistrado, o trabalhador alegou que após meses sem receber salários, viajou até o estado da Bahia para tentar fazer o acerto com os patrões. [...]\*grifo nosso

Em outro *release* (amostra 20), fala-se em “inicial” sem explicar que se trata da petição inicial, documento que dá início a um processo judicial, com o primeiro relato ao judiciário de um possível direito violado. Da mesma forma, o termo “precatórios” não é explicado em nenhum momento no *release* 18, que do título até o último parágrafo, tem como base essa figura jurídica em se refere à verbas devidas por um ente público, cujo pagamento depende da inclusão do montante em seu orçamento.

**Cuiabá firma compromisso para quitar precatórios trabalhistas**

29/05/2009

O Município de Cuiabá firmou um compromisso, na Justiça do Trabalho em Mato Grosso, para a quitação de todos os seus precatórios trabalhistas em um prazo de 20 meses.

Para isso, fará depósitos mensais, a partir do próximo dia 15, no valor de aproximadamente R\$ 144 mil.[...]

E ainda, os termos: “executado”, “valor apurado” e “sucumbência” encontrados em um mesmo *release*, sem que haja nenhuma explicação, como se fossem de domínio comum os seus significados, especialmente em caso de processos trabalhistas:

**Frigorífico Independência****Acordo em 429 processos resulta em mais de um milhão de reais**

09/08/2010

Em atuação na Vara Itinerante de Nova Xavantina durante os dias 26 a 30 de julho de 2010 e 02 a 06 de agosto de 2010, o juiz Hamilton Siqueira Júnior firmou 429 acordos trabalhistas entre trabalhadores e representantes do Frigorífico Independência S.A.(...)

O executado\* pagará a cada um dos trabalhadores credores o valor apurado\* no processo, em dez parcelas iguais que vencerão todo dia 30 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar no dia 30/09/2010.(...)

Com relação à sucumbência\*, ficou acordado que a reclamada pagará ao Sindicato um percentual sobre o valor de cada acordo, no dia 24/08/2010, que também será depositado na conta aberta no Banco do Brasil.(...) \*grifo nosso.

### 3.3 RELEASES: ANÁLISE DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO EM PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR À RESOLUÇÃO N. 85/2009/CNJ

Na perspectiva de fortalecimento dos direitos, constatou-se não haver diferença significativa nos *releases* enviados antes e depois da publicação da política de comunicação do judiciário. Praticamente a mesma quantidade de *releases* foi apresentada no primeiro ano em relação ao 2º ano da pesquisa: dos 30 *releases* que continham todos os elementos para a compreensão e fortalecimento dos direitos sociais do trabalhador durante o período avaliado, 16 foram produzidos antes da edição da política nacional de comunicação do judiciário e 14 após a regulamentação.

À medida que se fez leituras acerca das políticas de comunicação institucionalizadas, mas também das políticas de comunicação implícitas, presentes nas instituições que não formalizaram suas atuações, compreendeu-se que o resultado encontrado não se revela surpreendente.

Em primeiro lugar porque a nova regulamentação encontrava-se ainda muito recente ao intervalo estudando. Um ano somente de nova orientação política é um período relativamente curto para imprimir grandes mudanças na prática cotidiana da assessoria de comunicação do TRT mato-grossense, que nesse período permaneceu com o mesmo quadro de pessoal e de estrutura física. Desta forma, ainda que a nova política, institucionalizada, trouxesse orientações em sentido oposto aos seguidos de maneira informal pelas assessorias, um período de um ano tenderia a manter os mesmos resultados de antes da nova norma.

Mas o que ocorreu foi exatamente o contrário: a nova regulamentação veio ao encontro das reivindicações dos profissionais que atuavam nas assessorias. Logo, não houve uma proposta de descontinuidade das ações que já vinham sendo executadas, mas

sim de fortalecimento de uma política implícita que já norteava as ações e atividades dos assessores, contribuindo para a manutenção do mesmo cenário.

Observou-se, desta forma, que os releases de ambos os períodos (anterior e posterior à edição da Resolução 85 do CNJ) apresentam as mesmas características, conforme análises apresentadas na seção 2 e ao longo dos itens 3.1 e 3.2.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A indagação primeira que moveu a presente investigação foi descobrir se os *press-releases* produzidos pelo judiciário trabalhista, tendo em vista ser uma das principais ações preconizadas em sua política de comunicação, oferecem informações em uma perspectiva de fortalecimento dos direitos dos trabalhadores. Ao que tentaremos objetivar.

A análise dos 50 *releases* pesquisados revelou a presença, em 30 deles, de conteúdos estratégicos para o fortalecimento dos direitos sociais no âmbito trabalhista, conforme a categorização estabelecida nesta investigação. Trata-se dos elementos do ciclo “violação cometida/consequência para a vítima/condenação ao autor/reparação”.

A divulgação da concretização desse ciclo, contido em decisões judiciais que ganharam uma linguagem mais acessível por meio de técnicas jornalísticas, traz consigo o potencial de reflexão e mudança à medida que demonstra a possibilidade de reverter violações e fraudes trabalhistas por meio do agir em defesa dos direitos.

Com relação aos temas que mais resultaram em *releases* produzidos no período pesquisado, destacam-se as violações como: assédio moral, terceirização ilícita, precatórios trabalhistas e discriminação no ambiente de trabalho.

No entanto, a violação mais presente nos documentos analisados refere-se a direito básico, fundamental e inalienável: o de receber a remuneração pela venda de sua força de trabalho.

Pagamento de salário atrasado e quitação das verbas devidas ao trabalhador quando esse é demitido, as chamadas verbas rescisórias, lideram as reclamações que chegam ao judiciário do trabalho e se tornam *releases*. Esse crime, que fere a dignidade dos trabalhadores, é assunto de 13 entre os 50 *releases* analisados.

Outra indagação que se impôs ao presente estudo foi verificar se as informações disponibilizadas por meio dos *releases* atendem os objetivos previstos na política de comunicação do judiciário, ou seja, o de dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas, dos programas sociais, das decisões, dos direitos e dos serviços colocados à disposição do cidadão.

Além dos *releases* produzidos a partir de decisões judiciais, da divulgação de informações sobre programas e serviços, também foram observados, no conjunto da amostragem, mas em número significativamente menor, seis *releases* com notícias sobre programas institucionais como a Semana Nacional de Conciliação e ações de venda de bens penhorados de empresas com dívidas trabalhistas, como leilões e Semana de Execução.

Desta forma, os resultados apontam que o caminho trilhado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso tem disponibilizado informações capazes de contribuir com o processo de consolidação dos direitos sociais dos trabalhadores.

Destacamos como positiva a ocorrência de *releases* com as características de fortalecimento dos direitos, em todos os 25 meses pesquisados, disponibilizando assim, de modo ininterrupto, informações sobre decisões proferidas com o posicionamento do judiciário frente ao descumprimento dos direitos e mantendo um fluxo contínuo de informação para refletir sobre a realidade.

No entanto, foram observados entraves que limitam o potencial informativo dos *releases*, principais instrumentos de informação entre o judiciário e a sociedade.

Consideramos, ainda, que para alcançar potencial objetivo como instrumento de transformação é preciso que a informação esteja não apenas disponível, mas se apresente de forma clara e objetiva.

Trazer a explicação sobre os procedimentos e os trâmites judiciais, e “traduzir” termos jurídicos são desafios a serem vencidos, conforme constatamos. Ignorar a dificuldade de se entender expressões próprias do mundo jurídico é deixar grande parte dos interessados sem acesso à informação, este que é o primeiro passo para o processo de transformação.

Outro entrave refere-se à divulgação de informações estanques, incompletas, com dados esparsos, impedindo uma noção do todo.

A falta de contextualização nos relatos de disputas judiciais, a esperar que o leitor tenha conhecimento prévio do tema tratado, limita qualquer possibilidade de se apreender o conteúdo da mensagem e, por consequência, liquida o objetivo primeiro dos *releases*, que é informar.

A ausência de conexão entre a profusão de dados informativos produzidos e divulgados a todo instante em escala mundial, e o efeito disso na incapacidade de se fazer leituras reais e análises do contexto, é uma crítica recorrente aos meios de comunicação justamente por resultar em desinformação. Vencer essa tendência é um desafio posto também à fonte dos *releases* analisados nesse trabalho.

Quanto ao impacto da edição da Política Nacional de Comunicação, por meio da Resolução n. 85 do Conselho Nacional de Justiça em setembro de 2009, a análise revelou não ter ocorrido mudança significativa no material informativo produzido antes e após a instituição da norma. Tanto em quantidade de *release* quanto em relação ao conteúdo produzido, o quadro manteve praticamente inalterado ao comparar o primeiro em comparação com o segundo ano da pesquisa.

A avaliação é que esse resultado decorre tanto do fato de que o intervalo analisado é muito recente em relação à nova regulamentação.

Somando-se a esse fator, outro ponto que contribuiu para a manutenção do mesmo cenário existente antes da aprovação da norma – pelo menos em um primeiro momento – é a coincidência de grande parte das diretrizes e objetivos da nova regulamentação (seção 1) com as reivindicações dos assessores de comunicação do judiciário trabalhista, defendidas durante anos por meio do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ, sua entidade mais representativa.

Outra questão que se apresentou como essencial a essa investigação foi verificar se o Estado, através da Justiça do Trabalho mato-grossense, promove comunicação. Entendida como a troca propiciada a partir de garantias de ouvir e de ser ouvido, de ser receptor e ao mesmo tempo emissor, ou, lembrando a definição de Duarte (2011, p. 129), comunicação como *um processo circular e permanente de troca de informações e de mútua influência*.

Restando concluir que não se promove comunicação por meio de *press-releases*, já que com eles não se permite “ouvir” a resposta do leitor, nem se presta a criar formas de acesso através dele.

Mas não parece ser esta a intenção das assessorias ao destinar estrutura de pessoal e tecnologia para produzir e distribuir *releases*. Não se trata de um instrumento que possibilite a troca, por falta, inclusive, de condições materiais para isso, limitado por causa disso.

Trata-se de um instrumento de informação, de divulgação, a partir da perspectiva do emissor. O que não significa que não cumpra o seu papel principal, que é exatamente o de divulgar, de ser instrumento de mediação entre as decisões tomadas pelo judiciário trabalhista e a imprensa na busca de informar o maior número de leitores.

Assim, o resultado obtido na presente pesquisa aponta que a Justiça do Trabalho em Mato Grosso caminha na direção de levar informações e esclarecimentos que possam ampliar os direitos sociais, entendidos como condição necessária para se construir uma sociedade mais igualitária. Mas é preciso buscar outro meio, que não a produção de *releases*, o caminho a ser trilhado em busca da efetiva comunicação, que, reiteramos, não se limita a sinônimo de divulgação, de prestação de contas, de busca de convencimento, mas de diálogo, de processo permanente de troca de informações.

O resultado observado vai ao encontro de que é possível, mesmo na estrutura do Estado capitalista, desenvolver instrumentos de comunicação capazes de refletir as relações sociais de trabalho.

É, nessa arena de disputa - já que não se trata de um bloco monolítico, mas sim dividido, coberto por fissuras, como analisou Poulantzas (1984) - que estão postas perspectivas desafiadoras para as assessorias de comunicação do judiciário trabalhista.

Devemos considerar que o Judiciário possui estruturas para o fortalecimento dos direitos sociais, que como lembrou Pison (1998) não se tratam de meras reclamações ou exigências que se podem conceder ou não, por razões políticas, *mas também a expressão do compromisso entre as partes para organizar a vida social de forma pacífica.*

## REFERÊNCIAS

- ANUÁRIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. São Paulo: Conjur Editorial, 2012.
- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro (trad.). Lisboa: Edições 70, 1977.
- BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- CONFECOM. *Anais da 1ª Conferência Nacional de Comunicação*. Publicação do Ministério das Comunicações. FGV. Brasília: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- COUTINHO, Carlos N. *Contra a corrente. Ensaio sobre democracia e socialismo*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- DALLARI, Dalmo de A. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- DAMIANI, F.; KÁTIA, E. *A comunicação na justiça brasileira*. Florianópolis: Pandion Editora, 2009.
- DEMO, Pedro. *Política Social, Educação e Cidadania*. Campinas: Papyrus Editora, 1994.
- DUARTE, Jorge. *Sobre a emergência do(s) conceito(s) de comunicação pública*. In: KUNSCH, Margarida M. K (org.). *Comunicação Pública, sociedade e cidadania*. São Caetano do Sul-SP: Difusão Editora, 2011.
- \_\_\_\_\_. (Org.) *Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia – Teoria e prática*. São Paulo: Editora Atlas, 2003.
- GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (org.). *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.
- GOUGH, I. *Economía política del Estado del bienestar*. Traducción de Gregorio Rodriguez Cabrero. Madrid: H. Blume Ediciones, 1982.
- LOPES, Otavio Brito. *A questão da discriminação no trabalho*. , Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/rev\\_17/artigos/art\\_otavio.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/rev_17/artigos/art_otavio.htm) Acesso em: 25 ago. 2012.
- MARCONI, M.A.; LAKATOS, E. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Editora Atlas, 2006.
- MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.
- MARX, Karl. *O Capital. Crítica da economia política*. Livro 1. V. 1. O processo de produção do capital. 26. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- \_\_\_\_\_. *Para a crítica da economia política*. Tradução de Leonardo de Deus. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- MELLO, J. M; SATHLER, L. *Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação*. São Bernardo do Campo /SP: Editora Metodista, 2005.
- MORAES, D. (org.) *Por uma outra comunicação - Mídia, mundialização cultura e poder*. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- MORAES, R. *Análise de conteúdo*. Revista Educação, Porto Alegre: 1999, v. 22, n. 37, p. 7-32.

- PASQUALI, A. *Um breve glossário descritivo sobre comunicação e informação*. In: MARQUES DE MELO, J; SATHLER, L. *Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação*. São Bernardo do Campos: Umesp, 2005.
- PISON, José Martinez de. *Políticas de bienestar: um estudio sobre los derechos sociales*. Universidade de La Rioja. Editorial Tecnos, S.A., 1998.
- ROLANDO, Stefano. *A dinâmica evolutiva da comunicação pública*. In: KUNSCH, Margarida M. K (org). *Comunicação Pública, sociedade e cidadania*. São Caetano do Sul-SP: Difusão Editora, 2011.
- POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Poulantzas - Sociologia*. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: Editora Ática, 1984.

## BIBLIOGRAFIA

- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- ARBEX, José. Uma outra comunicação é possível (e necessária). In: *Por uma outra comunicação*. MORAES, D. (org.) Rio de Janeiro: Record, 2003. p.385-400.
- BALDESSAR, Maria José. *A Mudança Anunciada: o cotidiano dos jornalistas e a revolução informacional*. Insular Editora, 2003.
- BEZZON, Lara C. (Org.) *Comunicação, política e sociedade*. Coleção Comunicação, Cultura e Cidadania. Campinas-SP: Alínea Editora, 2005.
- BOBBIO, Norberto. *Nem com Marx, nem contra Marx*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.
- \_\_\_\_\_. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. passim.
- BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, E. R.; SANTOS, S.M.M.; MIOTO, R.C.T. (org.) *Política Social no Capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2008.
- BORGES, M. *A compreensão da sociedade da informação*. Ciência da Informação, Brasília, DF, Brasil, 29, dez. 2000. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/214>>. Acesso em: 09 Jun. 2011.
- BORON, A. *Estado, capitalismo e democracia na América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994. p. 243-270.
- \_\_\_\_\_. *Os "novos Leviatãs" e a pólis democrática: neoliberalismo, decomposição estatal e decadência da democracia na América Latina*. In SADER, E. GENTILI, P. (orgs.). Pós-neoliberalismo II: que Estado para que democracia? Petrópolis: Vozes, 2009. p.7-67.
- CANELA, Guilherme. *Política públicas sociais e os desafios para o jornalismo*. São Paulo: Cortez Editora, 2008.
- CARNOY, Martin. *Estado, Governo e Teoria Política*. Campinas: Papirus, 1986.
- CARVALHO, I; KANISKI, A. *A sociedade do conhecimento e o acesso à informação: para que e para quem*. Ciência da Informação, Brasília, DF, Brasil, 29, dez. 2000. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/215/190>>. Acesso em: 09 jun. 2011.
- COUTO, Berenice Rojas. *O Direito Social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?* São Paulo: Cortez, 2004.
- DRUCK, Maria das Graças. *Terceirização: (des)fordizando a Fábrica*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- ESPING-ANDERSEN, G. Riesgos sociales y estados del bienestar. In: *Fundamentos sociales de las economías postindustriales*. Francisco Ramos (trad.). Barcelona: Ariel, 2000.
- FERNANDES, Sandra. *Jornalismo de Causas: o Ambiente como Análise de Conteúdo*. Abrantes, 2007. Disponível em: < <http://www.bocc.ubi.pt/pag/fernandes-sandra-jornalismo-de-causas.pdf> > Acessado em: 22 mai. 2012.
- FONSECA, Virgínia Pradelina da Silveira. *O Jornalismo na lógica do Capital: mediação ou prestação de serviço?* In: XIII Encontro Anual da Compós, 2004, São Bernardo do Campo. XIII Encontro Anual da Compós - Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 2004. p.23-23.
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 14. ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- HELONI, Roberto. *Vivendo no limite: quem são nossos formadores de opinião?* Revista USP, nº 65, março/maio 2005.

- HERSCOVITZ, Heloiza G. Análise de conteúdo em jornalismo. In: LAGO, Claudia; BENETTI, Márcia (org.). *Metodologia de Pesquisa em Jornalismo*. Petrópolis: Vozes, 2008.
- LAVILLE, C. & DIONNE, J. Análise de conteúdo. In: A construção do saber. *Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. H. Monteiro e F. Settineri (trad.). Porto Alegre: ArtMed, 1999, p. 214-230.
- LIMA, Venício A. *Comunicação, poder e cidadania*. In: Rastros – Revista do Núcleo de Estudos de Comunicação/UnB, Ano VII, n. 7. Brasília: 2006, p. 8-16.
- \_\_\_\_\_. *Mídia: teoria e política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2ª edição, 1ª reimpressão.
- LIMA Jr., Jayme Benvenuto. *O caráter expansivo dos direitos humanos na afirmação de sua indivisibilidade e exigibilidade*. In: LYRA, Rubens Pinto. *Direitos Humanos: os desafios do século XXI – uma abordagem interdisciplinar*. Brasília: Brasília Jurídica, 2002, p. 87-99.
- LOJKINE, Jean. *A revolução informacional*. José Paulo Netto (trad.). São Paulo: Cortez, 1995.
- MAIOR, Jorge Luiz Souto. *O direito do trabalho como instrumento de justiça social*. São Paulo: LTr Editora, 2000.
- MARQUES DE MELO, J.; SATHLER, L. *Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação*. São Bernardo do Campos: Umesp, 2005.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MATTELART, A.; MATTELART, M. *Histórias das teorias da comunicação*. São Paulo: Loyola, 1999.
- MEIRELES, Edilton. A Constituição do Trabalho. In: MONTESSO, Cláudio José; FREITAS, Marco Antônio; STERN, Maria de Fátima C. Borges (org.). *Direitos Sociais na Constituição de 1988 – uma análise crítica vinte anos depois*. São Paulo: LTr Editora, 2008.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.) *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*, 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.
- MOTTA, Luiz Gonzaga. E agora? Urgente colocar o social no centro da pauta jornalística. In: CANELA, Guilherme (org.) *Políticas públicas sociais e os desafios para o jornalismo*. São Paulo: Cortez, 2008. p. 333-342.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio. *O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado*. In: Serviço Social e Sociedade, n. 82. São Paulo: Cortez Editora, julho 2005, p. 5-21.
- OLIVEIRA, Maria José da C. (Org.) *Comunicação Pública*. Campinas: Alínea Editora. 2004.
- OLIVEIRA, ENS, ANDRADE, DE MUSIS. *Análise de Conteúdo e Pesquisa em Educação*. Disponível em: <http://www.pucsp.br/pos/ped/rsee/ac2003.pdf> Acesso em: 25 mai. 2012.
- PEREIRA, Potyara A.P. *Política Social – temas & questões*. São Paulo: Cortez, 2008.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. WROBEL, Fanny Wrobel (trad.). Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- RUIZ, J. L. S; SALES, M. A. *Mídia, questão social e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2009.
- \_\_\_\_\_. *Comunicação como direito humano*. In: RUIZ, J. L. S;
- SALES, M. A. *Mídia, questão social e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2009.

SALES, Mione Apolinário. *Mídia e questão social: o direito à informação como ética da resistência*. In: RUIZ, J. L. S.; SALES, M. A. *Mídia, questão social e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2009.

SCHAWARTZMAN, Simon. Sentidos do Corporativismo. Disponível em <http://www.schawartzman.org.br/simon/corporat.htm> Acesso em: 26 jul. 2010.

SILVEIRA, H.. *Um estudo do poder na sociedade da informação*. Ciência da Informação, Brasília, DF, Brasil, 29, dez. 2000. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/230>>. Acesso em: 09 Jun. 2011.

TELLES, Vera da Silva. *Direitos Sociais. Afinal do que se trata?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

WEFORT, Francisco. *Os Clássicos da Política*. V. 1 e 2. São Paulo: Ática, 1993

## ANEXO 1

### Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009

Dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário.

O Presidente do Conselho Nacional de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103-B da Constituição Federal e

CONSIDERANDO a crescente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, para atingir esses objetivos, é necessário o estabelecimento de uma política nacional de comunicação social integrada para o Poder Judiciário que defina estratégias de procedimentos e estabeleça os investimentos necessários de modo a cobrir os dois grandes vetores de sua atuação: a comunicação interna e a divulgação externa;

CONSIDERANDO que essa necessidade se reflete dentro de cada órgão da Justiça e entre eles próprios;

CONSIDERANDO que a Meta 1, estabelecida por todos os presidentes dos tribunais brasileiros em fevereiro de 2009, determina o compromisso de "Desenvolver e/ou alinhar planejamento estratégico plurianual (mínimo de 05 anos) aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com aprovação no Tribunal Pleno ou Órgão Especial".

CONSIDERANDO que aprimorar a comunicação com o público externo é um dos Objetivos Estratégicos do Judiciário, "com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional."

CONSIDERANDO, finalmente, o Convênio firmado pelos Tribunais Superiores com o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça para a criação do INFOJURIS;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - As ações de Comunicação Social do Poder Judiciário passarão a ser desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto nesta Resolução, tendo como objetivos principais:

- I – dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário;
- II – divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;
- III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;
- IV – disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário;
- V – incentivar, no âmbito dos magistrados e servidores, através da comunicação, a

integração com as ações previstas nesta Resolução, de modo a garantir a eficácia dos objetivos nela colimados;

VI – promover o Poder Judiciário junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela Magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social.

Art. 2º - No desenvolvimento e na execução das ações de Comunicação Social previstas nesta Resolução deverão ser observadas as seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada ação:

- I – afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal;
- II – atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- III – preservação da identidade nacional;
- IV – valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, etárias, de gênero e de orientação sexual;
- V – reforço das atitudes comportamentais que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- VI – valorização dos elementos simbólicos das culturas nacional e regional;
- VII – vedação do uso dos meios de comunicação social para a promoção pessoal de magistrados ou servidores, em ações desvinculadas das atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Judiciário;
- VIII – adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, utilizando sempre uma forma simplificada acessível àqueles que desconhecem as expressões típicas do universo jurídico;
- IX – Valorização das estratégias de comunicação regionalizadas;
- X – uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação judiciária, respeitadas aquelas inerentes aos Poderes Judiciários estaduais como os seus respectivos brasões;
- XI – observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
- XII – difusão de boas práticas na área de Comunicação.

Art. 3º - As ações de Comunicação Social do Poder Judiciário compreendem as áreas de:

- I - Imprensa
- II - Relações Públicas
- III - Comunicação Digital
- IV – Promoção
- V - Patrocínio e
- VI - Publicidade, que se classifica em:
  - a) Publicidade de utilidade pública;
  - b) Publicidade institucional;
  - c) Publicidade mercadológica;
  - d) Publicidade legal.

Parágrafo único – As áreas constantes dos incisos deste artigo serão definidas em ato do Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º - O Sistema de Comunicação do Poder Judiciário (SICJUS) é integrado pelas: Assessoria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça, como órgão central, Secretarias de Comunicação dos Tribunais Superiores, como órgãos de sub-sistema, e pelas coordenadorias ou unidades administrativas de Comunicação Social dos Tribunais de Justiça dos Estados e dos Tribunais Federais como órgãos operacionais.

Parágrafo único – O SICJUS, mediante convênio ou autorização do Presidente do CNJ,

poderá atuar em parceria com a Secretaria de Comunicação do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º - As ações de Comunicação Social do Poder Judiciário serão orientadas pelos objetivos e diretrizes previstos nos artigos 1º e 2º desta Resolução e deverão ser objeto de planos plurianuais elaborados pelo SICJUS, por meio do Comitê de Comunicação Social do Judiciário, previsto no art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único – Na definição de suas dotações orçamentárias, os órgãos do Judiciário deverão contemplar as ações de Comunicação Social, reservando recursos regulares compatíveis com as metas a serem alcançadas.

Art. 6º - Cabe ao órgão central do SICJUS, em conjunto com os órgãos de sub-sistema, em suas áreas de jurisdição:

- I – coordenar o desenvolvimento e a execução das ações de publicidade, classificadas como institucional ou de utilidade pública, de responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais Superiores, quando exijam esforço integrado de comunicação e, quando for o caso, do Supremo Tribunal Federal, nos termos do parágrafo único do art. 4º;
- II – supervisionar o conteúdo de comunicação das ações de publicidade, classificadas como institucional ou de utilidade pública do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais Superiores, desenvolvidas em consonância com suas políticas, diretrizes e orientações específicas e quando for o caso, do Supremo Tribunal Federal, nos termos do parágrafo único do art. 4º;
- III – zelar, nas ações de publicidade do Poder Judiciário, pela observância dos objetivos e diretrizes previstos nos artigos 1º e 2º, no tocante ao conteúdo da comunicação e aos aspectos técnicos de mídia;
- IV – elaborar sugestões de políticas, diretrizes, orientações e normas complementares desta Resolução para, ouvida a Comissão de Assuntos Interinstitucionais e de Comunicação, serem submetidas à aprovação do Conselho Nacional de Justiça;
- V – Orientar as ações de Comunicação Social das áreas relacionadas no art. 3º e outras subsidiárias ou complementares a elas, realizadas com recursos orçamentários de cada segmento do Poder Judiciário, com observância da eficiência e racionalidade na sua aplicação;
- VI – orientar a adoção de critérios de utilização de marcas para ações de publicidade e a identidade visual do Judiciário, nos sítios e portais dos órgãos do Poder Judiciário na INTERNET;
- VII – orientar sobre as diretrizes básicas para a comunicação digital nos sítios e portais dos órgãos do Poder Judiciário;
- VIII – apoiar os integrantes do SICJUS nas ações de imprensa que exijam, pela natureza da pauta, articulação interna e participação coordenada no âmbito do Poder Judiciário;
- IX – coordenar as ações de Assessoria de Imprensa dos integrantes do SICJUS que exijam esforço integrado de comunicação;
- X – subsidiar na elaboração de minutas de editais e de projetos básicos para a contratação de prestadores de serviços de assessoria de relações públicas, de assessoria de imprensa, de comunicação digital, de promoção e de pesquisa de opinião encaminhados pelos integrantes do SICJUS;
- XI – realizar ações de aperfeiçoamento em comunicação para servidores dos órgãos que integram o SICJUS.

Art. 7º - Cabe às demais unidades administrativas de que trata o art. 4º, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos de que fazem parte:

- I – atender às normas pertinentes às ações, atos e processos de que trata esta Resolução ou dela decorrentes;
- II – submeter ao Conselho Nacional de Justiça as ações de publicidade, conforme venha a

ser disciplinado em ato do Presidente do Conselho;

III – elaborar planos anuais de comunicação, em consonância com as diretrizes gerais aprovadas pelo SICJUS e respeitadas as peculiaridades regionais;

IV – submeter previamente à aprovação do Comitê de Comunicação Social do Judiciário os editais para a contratação de agências para a contratação de serviços de publicidade e propaganda;

V – observar a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos destinados às ações de Comunicação Social;

VI – Zelar pelo relacionamento profissional com a imprensa e viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda de informações jornalísticas dos veículos de comunicação.

Art. 8º - Fica instituído o Comitê de Comunicação Social do Judiciário, de caráter consultivo, com o objetivo de assessorar a Comissão de Assuntos Interinstitucionais e de Comunicação e o Plenário do Conselho Nacional de Justiça, na definição de parâmetros e procedimentos relacionados com ações de Comunicação Social, cabendo-lhe:

I – manifestar-se sobre as ações de propaganda, observados os parâmetros e procedimentos definidos pela Assessoria de Comunicação Social do CNJ;

II – identificar e difundir as boas práticas para o aprimoramento de processos e mecanismos a serem adotados no exame, seleção e avaliação de campanhas institucionais.

§ 1º - O Comitê de Comunicação Social do Judiciário será composto por representantes dos órgãos centrais e demais unidades integrantes do SICJUS, de acordo com a regulamentação a ser fixada pelo Conselho Nacional de Justiça quanto ao número de seus membros e critérios de representação.

§ 2º - O Conselho Nacional de Justiça prestará o apoio necessário aos trabalhos do Comitê de Comunicação Social do Judiciário.

§ 3º - A participação no Comitê de Comunicação Social do Judiciário não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 9º - O Conselho Nacional de Justiça estabelecerá a forma de funcionamento do Comitê de Comunicação Social do Judiciário e especificará suas demais atribuições.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Gilmar Mendes**  
**Presidente**

## ANEXO 2

### PODER JUDICIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 80, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Institui a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária realizada em 17 de junho de 2011, sob a presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen (Presidente), presentes os Exmos Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira e os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva, Eduardo Augusto Lobato, Márcio Vasques Thibau de Almeida e José Maria Quadros de Alencar, presentes o Exmo subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho e o Ex.mo Juiz Vice-Presidente da ANAMATRA, Paulo Luiz Schmidt,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância, dentre outros, dos princípios da impessoalidade e da publicidade;

Considerando que o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal estabelece que todos os julgamentos dos Órgãos do Poder Judiciário serão públicos;

Considerando a Resolução nº 85, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário e fornece diretrizes para divulgar, de forma sistemática, os direitos do cidadão e os serviços colocados a sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;

Considerando o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho (2010 a 2014), que define como objetivos estratégicos a criação e o aperfeiçoamento de canais permanentes de divulgação entre os públicos interno e externo da Justiça do Trabalho, mediante a disponibilização de informações judiciais e administrativas, de forma a garantir transparência;

#### **RESOLVE:**

Instituir a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, consoante as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela presente Resolução.

#### **CAPÍTULO I Das Disposições Gerais**

Art. 1º As ações de Comunicação Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus passarão a ser desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto nesta Resolução, observados os seguintes objetivos:

- I – dar amplo conhecimento à sociedade das decisões judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho;
- II – divulgar os direitos do cidadão e os serviços colocados à disposição da sociedade;
- III – promover a participação de magistrados e servidores nas ações previstas nesta Resolução;
- IV – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional da Justiça do Trabalho, despertando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância desse ramo do Poder Judiciário para a garantia de direitos e da paz social.

## **CAPÍTULO II Das Diretrizes**

Art. 2º No planejamento e na execução das ações de Comunicação Social, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus deverão observar as seguintes diretrizes:

- I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal;
- II – respeito ao interesse público;
- III – garantia de transparência;
- IV - promoção da dignidade da pessoa humana, o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social;
- V - adequação de mensagens, linguagens e canais de comunicação aos diferentes públicos, observados os meios de acessibilidade;
- VI – utilização dos diversos meios e ferramentas tecnológicas de divulgação;
- VII – garantia de eficiência e racionalidade na aplicação de recursos públicos;

Parágrafo único. Os meios e ferramentas de Comunicação Social não poderão ser utilizados para promoção pessoal de magistrados ou servidores.

## **CAPÍTULO III Das Áreas de Atuação**

Art. 3º Os setores de Comunicação Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus são responsáveis por gerenciar o fluxo de informação com os públicos interno e externo, compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- I – Divulgação, que abrange a disponibilização, por diferentes mídias, de informações relativas a decisões judiciais e administrativas de interesse público;
- II – Imprensa, que compreende o atendimento a profissionais de imprensa e o monitoramento de veículos de informação;
- III – Comunicação Interna, que compreende a elaboração de ações e programas de Comunicação dirigidos a magistrados e servidores, bem como a divulgação de notícias de interesse interno;
- IV – Marketing e Publicidade, que compreende a coordenação de campanhas publicitárias institucionais ou de utilidade pública.

## **CAPÍTULO IV Do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho**

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, com as seguintes atribuições:

- I – planejar e coordenar as ações de Comunicação Social em nível nacional;
- II - orientar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus no planejamento de ações de Comunicação Social;

- III – propor diretrizes para a elaboração de minutas de editais e projetos básicos para contratação de prestadores de serviço e compras;
- IV – zelar pela observância dos objetivos e diretrizes previstos nos artigos 1º e 2º desta Resolução;
- V – sugerir políticas, diretrizes, orientações e normas complementares a esta Resolução.

Art. 5º O Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

- I – Secretário de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho;
- II – Assessor-Chefe de Comunicação Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- III – cinco Assessores de Comunicação Social de Tribunal Regional do Trabalho, escolhido cada um deles por região geográfica do País.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, autorizadas pela Presidência do CSJT, serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Finais**

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau deverão elaborar Planos Anuais de Comunicação Social, que estarão alinhados aos Planejamentos Estratégicos regionais e ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho.

Art. 7º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Órgãos da administrativas de interesse público; Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus deverão estabelecer, em rubrica própria, orçamento para as ações de Comunicação Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

## APÊNDICE 01

## QUADRO TOTAL DE PRESS-RELEASE – 2008 A 2010

2008

ORDEM	DATA	RELAÇÃO DE PRESS-RELEASE ENVIADOS À IMPRENSA	VEÍCULO PUBLICADO
01	01/09/2008	Terceirizada e município deverão pagar trabalhadores	
02	03/09/2008	Hospital Universitário inaugura nova enfermaria e um vestiário	O Documento
03	04/09/2008	Quase um milhão de reais será liberado para ex-empregados da TUT	RMT On line (G1)
04	11/09/2008	Infel depositário que estava preso quitou o débito e foi liberado	
05	15/09/2008	Creches são beneficiadas com bens resultantes de acordo em Jaciara	
06	17/09/2008	Trabalhador rural e seu advogado são condenados por litigância de má-fé	
07	18/09/2008	Justiça do Trabalho libera pagamento a mais de 600 ex-empregados da Empresa Arara Azul	A Gazeta RMT Online (G1)
08	19/09/2008	Índios Carajás fazem curso de informática em programa do TRT/MT	RMT Online (G1)
09	19/09/2008	Mantida condenação à empresa onde ocorria "corredor do trote"	O Documento 24 Horas News

10	23/09/2008	Juíza do trabalho determina multa diária de R\$ 1,5 milhão e prisão de responsável em caso de descumprimento de liminar	RMT Online(G1)
11	23/09/2008	Empresa de telefonia celular é condenada em cerca de 500 mil	
12	24/09/2008	Fazenda de R\$ 1,9 milhão será leiloada nesta quinta em Diamantino para quitar processos trabalhistas	RMT Online(G1) Diário de Cuiabá O Documento
13	25/09/2008	Banco deverá indenizar bancário que foi discriminado por usar tatuagem	Pagina do E G1(RMT Online) Só Notícias O Documento
14	01/10/2008	Advogado é condenado por não repassar crédito de seu cliente	24 Horas News
15	01/10/2008	Empresária ameaçada de prisão consegue habeas corpus	
16	02/10/2008	Trabalhador rural e testemunha são condenados por litigância de má-fé	RMT Online
17	06/10/2008	Não cabe à Justiça do Trabalho julgar fato ocorrido sem relação com o trabalho	
18	07/10/2008	TRT/MT promove primeiro encontro nacional de Controle Interno	O Documento
19	09/10/2008	TRT prorroga prazo para pagamento de custas e débitos judiciais	RMT Online(G1) 24 Horas News
20	09/10/2008	Juiz de Sinop proíbe grevistas de obstruir acesso ao Bradesco	Só Notícias 24 Horas News

21	09/10/2008	Juiz nega pedido de banco que queria proibição de atividades dos grevistas	
22	10/10/2008	Caldeiras de R\$ 9 milhões serão leiloadas segunda-feira em São Félix para quitação de processo trabalhista	24 Horas News
23	13/10/2008	Novo São Joaquim assume compromisso de realizar concurso público	24 Horas News
24	14/10/2008	Núcleo de Conciliação promove acordo em 19 processos da Vara de Tangará	24 Horas News
25	15/10/2008	Quatro ações envolvendo a greve dos bancários foram decididas esta semana	A Gazeta Correio Varzeagrandense
26	16/10/2008	Acordo garante medicamentos para pediatria do Hospital Júlio Müller	RMT On line(G1) A Gazeta 24 Horas News
27	16/10/2008	Edital do Concurso para Juiz já está disponível	Diário de Cuiabá A Gazeta
28	17/10/2008	Jogar futebol com uma das partes não é motivo para desconsiderar testemunha em ação judicial	24 Horas News
29	21/10/2008	Empresas do Grupo Sávio Brandão assinam acordo para quitar dívidas de cerca de 600 processos	
30	23/10/2008	TRT/MT realiza primeiras audiências de conciliação em Recurso Ordinário	O Documento
31	23/10/2008	Mais de 140 lotes de bens móveis penhorados pela Justiça do Trabalho vão a leilão nesta sexta em Cuiabá	
32	24/10/2008	Negar-se a passar por revista não enseja dispensa por justa causa	

33	27/10/2008	Justiça do Trabalho libera R\$ 1,1 milhão para ex-empregados da empresa Age Transportes	Diário de Cuiabá
34	03/11/2008	Terrenos, trator e equipamento odontológico estão entre os bens do Leilão da Vara de Juína	
35	05/11/2008	Prédio de R\$ 3,5 milhões será leilado nesta quinta-feira em Sinop para quitação de dívidas trabalhistas	RMT Online O Documento Só Notícias
36	06/11/2008	Polícia cumpre mandado da Justiça do Trabalho e libera acesso à usina de Jaciara	Diário de Cuiabá
37	07/11/2008	Deputado Valtenir destina R\$ 700 mil para construção da Vara de Diamantino	O Documento Olhar Direto
38	10/11/2008	Vara de Mirassol d'Oeste faz leilão de bens nesta terça-feira	RMT Online (G1)
39	10/11/2008	Alta Floresta e Colíder registram mais de 100 acordos em quatro dias	Só Notícias
40	12/11/2008	Imóvel avaliado em R \$ 2 milhões vai a leilão nesta quinta em Sapezal para pagamento de débitos trabalhistas	
41	12/11/2008	Últimos dias para a compra de terreno avaliado em R\$ 15 milhões – TUT Transportes	24 Horas News A Gazeta
42	14/11/2008	Trabalhadores chamados de “ratos famintos”, “mercenários”, “bando de cavalos” e “índios canibais” serão indenizados por empresa	Página do E
43	18/11/2008	Fazenda de R\$ 1 milhão irá a leilão nesta quarta em Sorriso para quitação de débitos trabalhistas	
44	21/11/2008	Justiça convoca advogados cujos processos envolvam empresas do Grupo Sávio Brandão	24 Horas News

45	21/11/2008	Vara de Colíder promove 43 acordos em um único dia	Só Notícias
46	24/11/2008	Determinado o bloqueio de 1,5 milhão do Frigorífico Quatro Marcos	RMT Online (G1)
47	27/11/2008	Acordos em São Félix do Araguaia atingem 742 mil reais	
48	29/11/2008	Falecimento do desembargador Luiz Alcântara do TRT/MT	Folha do Estado
49	02/12/2008	Desembargadores realizam audiências de conciliação em Recurso Ordinário	
50	02/12/2008	TRT/MT promove centenas de audiências na Semana da Conciliação	24 Horas News
51	03/12/2008	Acordo homologado na 4ª Vara garante pagamento a 36 ex-digitadores do SINE	
52	04/12/2008	Ministro Gilmar Mendes fará encerramento no TRT/MT	A Gazeta VG Notícias Só Notícias RMT Online (G1)
53	05/12/2008	Ministério Público e Justiça do Trabalho garantem pagamento a 288 cortadores de cana da Alcoopan	Folha Estado A Gazeta Diário de Cuiabá Midianews
54	05/12/2008	Justiça brasileira promove mais de 78 mil acordos na Semana da Conciliação	O Documento
55	09/12/2008	Empresa pagará 50 mil reais por submeter trabalhador a trote humilhante	RMT Online (G1)

56	12/12/2008	Deputado colocou na folha de pagamento da Câmara Federal o gerente da sua fazenda	
57	18/12/2008	Por obrigar os empregados a trabalhar nos feriados loja pagará indenização	RMT Online (G1) A Tribuna MT

2009

<b>ORDEM</b>	<b>DATA</b>	<b>RELAÇÃO DE PRESS-RELEASE ENVIADOS À IMPRENSA</b>	<b>VEÍCULO PUBLICADO</b>
58	07/01/2009	TRT suspende atividades e prazos na Vara do Trabalho de Rondonópolis	A Gazeta
59	07/01/2009	Plantão Judiciário Desembargador manda devolver a professor o valor penhorado de salário	
60	12/01/2009	Vigilante que trabalhava sem descanso receberá indenização	RMT Online (G1)
61	14/01/2009	Dívida de Cáceres leva presidente do TRT a reunir-se com autoridades do município	Folha do Estado
62	16/01/2009	Prestar serviço no interior de avião durante o abastecimento é atividade perigosa	RMT Online (G1)
63	19/01/2009	Acordo judicial garante realização de concurso para Departamento de Água e Esgoto - DAE até fevereiro	24 Horas News
64	20/01/2009	Concedido habeas corpus a empresário preso como depositário infiel	
65	21/01/2009	É indevida a indenização quando o prejuízo tem origem em fato de terceiro	

66	22/01/2009	Ex-gerente de joalheira será indenizada por transportar dinheiro e joias em seu carro	Página do E Diário de Cuiabá
67	28/01/2009	Acordo beneficia 217 trabalhadores e põe fim a processo com mais de 11 mil folhas	24 Horas News
68	04/02/2009	Trabalhadores da Alcoopan reúnem-se com juiz do Núcleo de Conciliação	Barra do Bugres News
69	09/02/2009	Acordo beneficia crianças e adolescentes em situação de risco	
70	13/02/2009	Desembargador questiona constitucionalidade de artigo da lei eleitoral	
71	17/02/2009	Justiça do Trabalho deve julgar ação de dano moral sofrido por filha de vítima	
72	18/02/2009	Arcanjo será ouvido pela Justiça do Trabalho em Mato Grosso por meio de vídeo audiência	Página do E O Documento Página Única
73	18/02/2009	Videoconferência é dispensada e Arcanjo participa de audiência no TRT/MT	Midianews A Gazeta Diário de Cuiabá
74	19/02/2009	Termina sem acordo audiência em processo envolvendo ex-cambista e Arcanjo	Só Notícias Olhar Direto O Documento
75	20/02/2009	Justiça nomeia administradora judicial para Escola do Farina	
76	27/02/2009	Funasa e ONG são condenadas em 2 milhões por dano moral coletivo por desrespeitar leis trabalhistas	A Gazeta
77	03/03/2009	Abertas inscrições para novo curso de aperfeiçoamento em Direito do Trabalho	A Gazeta

78	06/03/2009	Mantida a obrigação de recolhimento da multa para fins de recurso administrativo	
79	09/03/2009	Processo dos caminhoneiros subirá para TST decidir competência	Só Notícias
80	09/03/2009	Ministro do TST inicia correção ao TRT/MT nesta terça	O Documento
81	10/03/2009	Justiça do Trabalho destina R\$ 1,2 milhão para Casa do Trabalhador	G1(RMT Online)
82	13/03/2009	Relatório final conclui que houve aumento nos julgamentos, na celeridade e na qualidade	
83	17/03/2009	Abertas inscrições para curso que começa neste sábado	A Gazeta
84	17/03/2009	Ação de cobrança de honorários de advogados é competência da Justiça Comum	
85	18/03/2009	TRT homenageia 56 personalidades nesta sexta-feira	VG Notícias Diário de Cuiabá O Documento
86	24/03/2009	TRT recebeu quase 13 milhões em um ano e meio	
87	25/03/2009	Hospital Júlio Müller recebe medicamentos de acordo judicial	
88	26/03/2009	Trabalhadores da Usina de Jaciara começam a procurar a Justiça do Trabalho	

89	02/04/2009	Juiz reconhece rescisão indireta pedida por trabalhador da Usina Jaciara	Dia a Dia News
90	07/04/2009	Garagem da Age Transportes será leiloadada na próxima segunda para pagar ex-empregados	
91	13/04/2009	DETRAN quita precatórios trabalhistas	RMT Online
92	14/04/2009	Dano causado por brincadeira entre colegas não resulta em culpa do empregador	
93	27/04/2009	Vara de Sinop ganha sede própria nesta terça-feira	Só Notícias RMT Online (G1) O Documento 24 Horas News
94	30/04/2009	Juiz determina bloqueio de 331 mil reais de frigorífico em Juína	
95	05/05/2009	Apartamento avaliado em 800 mil reais vai a leilão esta semana em Cuiabá	A Gazeta
96	05/05/2009	Correspondência enviada por e-mail da empresa é prova legal para comprovar falta grave	
97	07/05/2009	Pagamento a ex-empregados do Grupo Sávio Brandão será liberado nesta sexta-feira	
98	11/05/2009	Plantadores de cana entram em greve e empresa propõe dissídio	24 Horas News
99	12/05/2009	Fazenda de 2 milhões vai a leilão em Juína para pagar débitos trabalhistas	RMT Online Juína News Só Notícias

100	13/05/2009	Trabalhadores chegam a acordo com a Brenco que desiste do dissídio	
101	19/05/2009	Abertas inscrições para o Ciclo de Conferências em Sinop	Olhar Direto
102	26/05/2009	Concedido <i>habeas corpus</i> para depositário infiel com base no Pacto de São José	
103	27/05/2009	TRT faz licitação para contratar construtora para obra da Vara de Pontes e Lacerda	
104	29/05/2009	Município de Cuiabá firma compromisso para quitar precatórios trabalhistas	Midianews
105	01/06/2009	DETRAN tem até 30 de junho para lançar edital de concurso para servidor e atender decisão da justiça	RMT Online (G1) RD News
106	05/06/2009	Vara do Trabalho de Primavera do Leste faz acordo de 373 mil reais	
107	11/06/2009	Justiça do Trabalho desobriga comerciários de trabalhar no feriado	24 Horas News
108	17/06/2009	Ação de dano moral proposta por filho da vítima compete à Justiça do Trabalho	
109	18/06/2009	TRT faz licitação para contratar construtora para nova sede	O Documento
110	23/06/2009	Fazenda de 2 milhões de reais e centenas de outros bens penhorados em processos trabalhistas serão leiloados esta semana em Cuiabá	RMT Online (G1) 24 Horas News Só Notícias
111	24/06/2009	TRT confirma condenação trabalhista a acusado de chefiar assalto ao Banco Central	Diário de Cuiabá O Documento

112	29/06/2009	Creche em bairro carente de Cuiabá é beneficiada com recursos de acordo trabalhista	
113	01/07/2009	TRT divulga precedentes de danos moral, material e estético como parâmetro para pedidos de indenização em processos trabalhistas	24 Horas News
114	03/07/2009	Prorrogado prazo para DETRAN lançar edital de concurso público	24 Horas News
115	09/07/2009	Ex-sócio também é responsável por débitos trabalhistas	
116	14/07/2009	1ª Turma aumenta indenização a ser paga por banco	Conjur A Gazeta Diário de Cuiabá Midianews
117	16/07/2009	Quinto Constitucional Advogada Maria Beatriz é nomeada para o TRT/MT	Diário de Cuiabá A Gazeta
118	27/07/2009	Escola de Campo Verde é beneficiada com bens resultantes de acordo	Dia a Dia News
119	03/08/2009	Tribunal mantém condenação de empresa em 196 mil reais	
120	04/08/2009	Sem acordo para pagamento dos salários atrasados	24 Horas News VG Notícias
121	06/08/2009	Empresa condenada por impor competição humilhante a seus vendedores	24 Horas News Página do E Diário de Cuiabá Midianews
122	10/08/2009	Juíza nega pedido da Usina Alcopan contra ocupação pelos trabalhadores	A Gazeta

123	12/08/2009	Vara do Trabalho de Jaciara repassa recursos a entidade social	
124	13/08/2009	Trabalhadores da Alcopan recebem salários atrasados do ano de 2008	
125	17/08/2009	Desembargadora Beatriz Theodoro toma posse no TRT da 23ª Região	Diário de Cuiabá RDNews
126	20/08/2009	Quinta e sexta Grande leilão de bens penhorados em Cuiabá para quitação de processos trabalhistas	
127	27/08/2009	Prorrogado prazo de inscrições de trabalho para evento organizado pelo TRT/MT	24 Horas News
128	28/08/2009	Justiça do Trabalho libera pagamento a ex-empregados da Cerâmica Dom Bosco	
129	01/09/2009	Ex-empregados da Alcoopan recebem ofertas de empregos	A Gazeta
130	03/09/2009	Trabalhadores da cooperativa Sicoob Pantanal recebem seus créditos	
131	04/09/2009	Indenizações por danos morais coletivos não podem ser impostas por TAC	RMT Online (G1)
		EDIÇÃO DA RA 85/2009/CNJ – Política Nacional de Comunicação do Judiciário	
132	09/09/2009	Sentença líquida com todos os parâmetros aumenta a celeridade processual	
133	10/09/2009	Banco é condenado a pagar 500 mil reais por danos morais coletivos	

134	11/09/2009	TRT faz licitação para contratar empresa para obras na Vara de Tangará	RMT Online (G1) O Documento
135	17/09/2009	Juiz determina a reintegração de gestante demitida por frigorífico	
136	18/09/2009	Fazendeiro de Nova Canaã irá pagar 280 mil reais por danos morais coletivos	Midianews
137	24/09/2009	Devido à paralisação nos bancos, TRT prorroga prazos para recolhimento de depósitos judiciais	
138	28/09/2009	Juiz determina que bancários não façam piquetes	24 Horas News
139	29/09/2009	Empresa de Vigilância é condenada por perseguição a trabalhador	
140	30/09/2009	Empresa é condenada por assédio moral à consultora de beleza	
141	30/09/2009	Justiça de Sinop e ROO julga liminares do Bradesco, Itaú e HSBC	A Gazeta Folha do Estado
142	02/10/2009	Cemat é multada por assédio processual	
143	06/10/2009	Município de Rondonópolis firma compromisso para quitar precatórios trabalhistas	24 Horas News
144	06/10/2009	Feriado é transferido para 30 de outubro	24 Horas News
145	07/10/2009	Sindicatos de trabalhadores e de patrões chegam a acordo sobre expediente durante feriado	

146	08/10/2009	Frigorífico é multado por litigância de má-fé e por atentar contra a justiça	Folha do Estado A Gazeta
147	09/10/2009	Justiça rejeita pedido e mantém fazenda na "Lista Suja"	Folha do Estado
148	15/10/2009	Termina nesta sexta o prazo para interessados comprarem prédio de faculdade penhorado em Cuiabá. Montante será usado para pagar débitos trabalhistas	Midianews
149	16/10/2009	Fazenda de 2,2 milhões penhorada pela Justiça do Trabalho será leiloada hoje em Primavera do Leste	RMT Online (G1)
150	19/10/2009	Desembargador Osmair Couto é eleito novo presidente do TRT/MT	Midianews
151	21/10/2009	Greve CEF TRT/MT fixa data do término para fim de depósitos recursais	
152	27/10/2009	Corregedor Nacional da Justiça participa de evento em Cuiabá	RMT Online (G1) 24 Horas News
153	12/11/2009	Juiz usa súmula vinculante aprovada há duas semanas e garante direito de frigorífico recorrer sem pagar multa	
154	17/11/2009	Foro de Cuiabá inicia credenciamento de novos leiloeiros para atuarem em leilões de bens penhorados em processos trabalhistas	
155	23/11/2009	Pleno do TRT aprova novo horário de funcionamento a partir de 2010. Expediente na Justiça do Trabalho será das 7h30 às 14h30	24 Horas News
156	25/11/2009	Juiz do Trabalho em Mato Grosso participa de projeto nacional	Primeira Hora
157	26/11/2009	Banco terá que manter remuneração de trabalhadora revertida a cargo de 6h	

158	04/12/2009	Gado arrestado da destilaria Gameleira será vendido	Diário de Cuiabá
159	07/12/2009	Governo do Estado vai quitar precatórios trabalhistas	24 Horas News
160	11/12/2009	Mais de 80 ex-trabalhadores do Estado e outros 68 de empresa falida recebem créditos trabalhistas	RMT Online (G1) Primeira Hora
161	18/12/2009	TRT/MT empossa hoje novo presidente. Nova Administração ficará a frente do Tribunal pelos próximos dois anos	O Documento
162	18/12/2009	TRT entrega Certidão Negativa de Débito ao Estado	24 Horas News
163	22/12/2009	Juiz do TRT/MT determina bloqueio de R\$ 153 mil de terceirizada da UFMT para pagamento de prestadores de serviço	24 Horas News Olhar Direto

2010

<b>ORDEM</b>	<b>DATA</b>	<b>RELAÇÃO DE PRESS-RELEASE ENVIADOS À IMPRENSA</b>	<b>VEÍCULO PUBLICADO</b>
164	07/01/2010	TRT passa a funcionar a partir de hoje em novo horário	Olhar Direto
165	12/01/2010	Contrato para execução de obra certa não gera responsabilidade subsidiária	
166	13/01/2010	Banco pagará 50 mil por dano moral causado por transporte de dinheiro	
167	18/01/2010	Presidente do TRT conhece melhorias implementadas na Santa Casa de Rondonópolis com recursos da Justiça do Trabalho	

168	19/01/2010	TRT disponibiliza canal de comunicação direto com a Presidência	
169	21/01/2010	TRT institui certidão de crédito para execuções não concluídas	Diário de Cuiabá
170	26/01/2010	TRT alinhava acordo para solucionar 430 processos de Jaciara	
171	27/01/2010	CNJ julga pedido da OAB improcedente e mantém novo horário no TRT	Conjur TVCA <i>site</i> Diário de Cuiabá Folha do Estado
172	28/01/2010	TRT faz tentativas de acordo entre Diretoria e ex-jogadores do Mixto	RMT Online (G1) 24 Horas News
173	29/01/2010	TRT concilia metade dos processos envolvendo Mixto Esporte Clube	Diário de Cuiabá Folha do Estado
174	11/02/2010	Irmão de trabalhador morto em acidente não consegue indenização	
175	12/02/2010	Economia em um mês equivale ao consumo anual de uma vara do interior	
176	12/02/2010	Empresa é condenada por tentar homologar acordos fraudulentos	
177	19/02/2010	TRT/MT inicia negociações com Frigorífico Quatro Marcos	RMT Online
178	02/03/2010	Funasa e ONG Paca pagarão 2 milhões por dano moral coletivo	24 Horas News Primeira Hora

179	03/03/2010	Juiz homologa acordo em ação proposta por trabalhador preso	
180	04/03/2010	TRT/MT anula acordo simulado em ação trabalhista	
181	09/03/2010	Em três dias acordos chegam a quase 900 mil reais	
182	11/03/2010	Juiz manda arrestar bens do Frigorífico Arantes	Diário de Cuiabá Folha do Estado A Gazeta
183	15/03/2010	Justiça do Trabalho determina que 50% permaneçam trabalhando	
184	16/03/2010	Novo prédio reformado com recurso de acordo trabalhista será inaugurado nesta terça	RMT Online (G1)
185	19/03/2010	Cortadores de cana fazem acordo com Usina Jaciara e põem fim a dissídio	
186	23/03/2010	Oficiais de Justiça passam a acessar banco de dados da Prefeitura de Cuiabá	
187	24/03/2010	Primeira Turma mantém TAC de R\$ 150 mil por dano moral coletivo	
188	26/03/2010	Pleno altera jurisdição trabalhista de oito municípios mato-grossenses	Primeira Hora
189	06/04/2010	Competência para executar créditos previdenciários é da Justiça Estadual	
190	09/04/2010	Cuiabá ganhará "Casa de Justiça e Cidadania" na próxima terça-feira	24 Horas News

191	12/04/2010	TRT/MT reafirma a impenhorabilidade do bem de família	
192	14/04/2010	Sanecap aumenta repasse mensal para 250 mil reais para acelerar pagamento a ex-empregados	
193	15/04/2010	Emissora de televisão condenada a indenizar ex-repórter por assédio moral	Midianews
194	15/04/2010	Pleno do TRT/MT julgará pedido de dispensa de paletós e gravatas	Diário de Cuiabá
195	23/04/2010	TRT inicia teste para envio de certidões de crédito a cartórios de protesto	O Documento
196	26/04/2010	Confira o funcionamento da Justiça do Trabalho de Mato Grosso durante a Copa do Mundo	Diário de Cuiabá Midianews
197	27/04/2010	Pleno decide pelo arquivamento do pedido de dispensa do uso de paletó e gravata	Olhar Direto Página do E
198	27/04/2010	Prefeitura de Cuiabá deverá pagar se a Uniserv não quitar o débito	Midianews
199	30/04/2010	Justiça do Trabalho detecta e condena fraudadores	24 Horas News
200	03/05/2010	Professores da Fundação Bradesco participam do projeto Trabalho, Justiça e Cidadania	
201	07/05/2010	Concurso para Juiz Inscrições começam nesta segunda-feira	Repórter News
202	11/05/2010	Semana Jurídica Prazos estarão suspensos de 24 a 28 de maio em todas as varas e no TRT/MT	

203	17/05/2010	TRT reduz em 66% consumo de energia no horário de ponta	
204	18/05/2010	Desembargador do TJ conhece sistema de Informática do TRT	
205	27/05/2010	Processômetro: Uma revolução no acompanhamento da movimentação processual	RMT Online
206	02/06/2010	Santa Casa é condenada a cumprir convenção coletiva	
207	07/06/2010	Inscrições para concurso de juiz do trabalho terminam nesta terça-feira	
208	11/06/2010	Vale-Luz TRT adere a projeto que incentiva coleta de material reciclável	
209	15/06/2010	CNJ confirma seis novas varas do trabalho para Mato Grosso	Olhar Direto Só Notícias RD News
210	21/06/2010	Vale-Luz TRT instala ponto de coleta de garrafas plásticas e latas de alumínio	
211	25/06/2010	900 candidatos disputarão concurso para juiz do trabalho em MT	RMT Online (G1) 24 Horas News O Documento
212	28/06/2010	Vara do Trabalho concilia 90 processos das usinas Jaciara e Pantanal	
213	29/06/2010	Acordo entre empresa e trabalhadores da telefonia encerra dissídio coletivo	A Gazeta

214	29/06/2010	TRT realiza nesta quarta audiência entre Sindicato dos Jornalistas e empresas de comunicação	
215	30/06/2010	Empresas de comunicação e Sindicato dos Jornalistas firmam acordo no TRT	Olhar Direto
216	02/07/2010	TRT divulga lista de precedentes de danos morais. Lista objetiva servir de parâmetro para pedidos de indenização em processos trabalhistas	
217	05/07/2010	Mantida condenação por ofensa feita pelo irmão do proprietário	
218	09/07/2010	Coleta de Lixo Trinta por cento devem manter-se no serviço durante a greve	Repórter MT Hiper Notícia
219	15/07/2010	Acordo no TRT garante 7% de aumento, mas não há consenso quanto ao piso	
220	16/07/2010	Concurso Candidatos a juiz do trabalho farão provas neste fim de semana	RMT Online (G1) Reporter News
221	16/07/2010	Greve dos Enfermeiros Justiça determina que 70% permaneçam trabalhando	24 Horas News RD News Diário de Cuiabá
222	19/07/2010	TRT/MT veda aplicação de pena perpétua e determina que BB admita trabalhadora	24 Horas News
223	19/07/2010	Enfermeiros Acordo não é fechado mas greve foi suspensa	
224	20/07/2010	Juiz mantém veto da CBF a registro de jogador no Luverdense	
225	21/07/2010	Dano Moral Banco é condenado a pagar 100 mil de indenização por discriminação	Diário de Cuiabá

226	27/07/2010	SENAI é condenado a adotar critérios objetivos na contratação de pessoal	A Gazeta Midianews O Documento
227	29/07/2010	TRT faz licitação nesta sexta para restaurante e lanchonete do edifício-sede	A Gazeta
228	09/08/2010	Frigorífico Independência Acordo em 429 processos resulta em mais de um milhão de reais	Só Notícias Primeira Hora
229	26/08/2010	Férias TRT indefere pedido da Associação dos Advogados de suspensão de prazos em janeiro	
230	01/09/2010	Núcleo de Conciliação Acordos somam mais de 770 mil reais	Só Notícias
231	09/09/2010	Justiça do Trabalho de Mato Grosso divulga lista dos maiores litigantes	A Gazeta Folha do Estado Midianews
232	10/09/2010	Dissídio Coletivo Acordo entre empresa e prestadores de serviço da Cemat encerra greve	
233	20/09/2010	Juiz determina suspensão de queima de cana-de-açúcar em usinas de Jaciara	Folha Diário de Cuiabá A Gazeta
234	24/09/2010	Vara de Sorriso Audiências de tentativa de conciliação resultam na solução de 48 processo	Só Notícias
235	28/09/2010	Empresa é condenada por manter trabalhador parado ao sol por 30 dias	
236	30/09/2010	Greve dos Bancários TRT prorroga prazos para recolhimento de depósitos e outros encargos	RMT On line (G1)
237	30/09/2010	Grande leilão das Varas de Cuiabá põe à venda 79 imóveis e mais de 100 lotes de bens móveis	

## APÊNDICE 2

### PRESS-RELEASES PUBLICADOS PELA IMPRENSA – 2008 a 2010

ORDEM	DATA	PRESS-RELEASES PUBLICADOS	VEÍCULO
01	03/09/2008	Hospital Universitário inaugura nova enfermaria e um vestiário	O Documento
02	04/09/2008	Quase um milhão de reais será liberado para ex-empregados da TUT	RMT On line (G1)
03	18/09/2008	Justiça do Trabalho está liberando pagamento a mais de 600 ex-empregados da empresa de transporte Arara Azul	A Gazeta
04	19/09/2008	Mantida condenação à empresa onde ocorria "corredor do trote"	O Documento 24 Horas News
05	19/09/2008	Inclusão digital Índios Carajás fazem curso de informática em programa do TRT/MT	RMT Online (G1)
06	23/09/2008	Juíza do trabalho determina multa diária de R\$ 1,5 milhão e prisão de responsável em caso de descumprimento de liminar	G1(RMT Online)
07	24/09/2008	Fazenda de R\$ 1,9 milhão será leiloada nesta quinta em Diamantino para quitar processos trabalhistas	RMT Online(G1) Diário de Cuiabá O Documento
08	25/09/2008	Banco deverá indenizar bancário que foi discriminado por usar tatuagem	Pagina do E G1(RMT Online)
09	02/10/2008	Trabalhador rural e testemunha são condenados por litigância de má-fé	RMT Online
10	07/10/2008	TRT/MT promove primeiro encontro nacional de Controle Interno	O Documento
11	09/10/2008	Greve dos bancários TRT prorroga prazo para pagamento de custas e débitos judiciais	G1(RMT Online) 24 Horas News
12	09/10/2008	Greve bancários Juiz de Sinop proíbe grevistas de obstruir acesso ao Bradesco	Só Notícias 24 Horas News
13	10/10/2008	Caldeiras de R\$ 9 milhões serão leiloadas segunda-feira em São Félix para quitação de processo trabalhista	24 Horas News
14	13/10/2008	Novo São Joaquim assume compromisso de realizar concurso público	24 Horas News

15	14/10/2008	Núcleo de Conciliação promove acordo em 19 processos da Vara de Tangará	24 Horas News
16	15/10/2008	Quatro ações envolvendo a greve dos bancários foram decididas esta semana	A Gazeta Correio Varzeagrandense
17	16/10/2008	Revista íntima Acordo garante medicamentos para pediatria do Hospital Júlio Müller	TVCA A Gazeta
18	16/10/2008	Editais do Concurso para Juiz já estão disponíveis	Diário de Cuiabá A Gazeta
19	17/10/2008	Jogar futebol com uma das partes não é motivo para desconsiderar testemunha em ação judicial	24 Horas News
20	23/10/2008	TRT/MT realiza primeiras audiências de conciliação em Recurso Ordinário	O Documento
21	27/10/2008	Justiça do Trabalho libera R\$ 1,1 milhão para ex-empregados da empresa Age Transportes	Diário de Cuiabá
22	05/11/2008	Prédio de R\$ 3,5 milhões será leiloado nesta quinta-feira em Sinop para quitação de dívidas trabalhistas	RMT Online O Documento Só Notícias
23	06/11/2008	Polícia cumpre mandado da Justiça do Trabalho e libera acesso à usina de Jaciara	Diário de Cuiabá
24	07/11/2008	Deputado Valtenir destina R\$ 700 mil para construção da Vara de Diamantino	O Documento Olhar Direto
25	10/11/2008	Dívidas trabalhistas Vara de Mirassol d'Oeste faz leilão de bens nesta terça-feira	RMT Online (G1)
26	10/11/2008	Alta Floresta e Colíder registram mais de 100 acordos em quatro dias	Só Notícias
27	12/11/2008	TUT Transportes Últimos dias para a compra de terreno avaliado em R\$ 15 milhões	24 Horas News A Gazeta
28	14/11/2008	Trabalhadores chamados de "ratos famintos", "mercenários", "bando de cavalos" e "índios canibais" serão indenizados por empresa	Página do E
29	21/11/2008	Justiça convoca advogados cujos processos envolvam empresas do Grupo Sávio Brandão	24 Horas News
30	21/11/2008	Funasa Vara de Colíder promove 43 acordos em um único dia	Só Notícias

31	24/11/2008	Determinado o bloqueio de 1,5 milhão do Frigorífico Quatro Marcos	RMT Online (G1)
32	29/11/2008	Falecimento do desembargador Luiz Alcântara do TRT/MT	Folha do Estado
33	02/12/2008	TRT/MT promove centenas de audiências na Semana da Conciliação	24 Horas News
34	03/12/2008	300 ex-empregados da Usina Alcopan, de Poconé, receberão a rescisão amanhã no TRT	Folha Estado A Gazeta Diário de Cuiabá Midianews
35	04/12/2008	Semana pela conciliação Gilmar Mendes encerra campanha nesta sexta no TRT/MT	A Gazeta VG Notícias Só Notícias RMT Online (G1)
36	05/12/2008	Semana pela Conciliação Ministério Público e Justiça do Trabalho garantem pagamento a 288 cortadores de cana da Alcoopan	Folha Estado A Gazeta Diário de Cuiabá Midianews
37	05/12/2008	Justiça brasileira promove mais de 78 mil acordos na Semana da Conciliação	O Documento
39	09/12/2008	Empresa pagará 50 mil reais por submeter trabalhador a trote humilhante	RMT Online (G1)
40	18/12/2008	Por obrigar os empregados a trabalhar nos feriados loja pagará indenização	RMT Online (G1) A Tribuna MT
41	07/01/2009	TRT suspende atividades e prazos na Vara do Trabalho de Rondonópolis	A Gazeta
42	12/01/2009	Vigilante que trabalhava sem descanso receberá indenização	RMT Online (G1)
43	14/01/2009	Precatórios Dívida de Cáceres leva presidente do TRT a reunir-se com autoridades do município	Folha do Estado
44	16/01/2009	Prestar serviço no interior de avião durante o abastecimento é atividade perigosa	RMT Online (G1)
45	19/01/2009	Acordo judicial garante realização de concurso para Departamento de Água e Esgoto - DAE até fevereiro	24 Horas News
46	22/01/2009	Ex-gerente de joalheira será indenizada por transportar dinheiro e joias em seu carro	Página do E Diário de Cuiabá

47	28/01/2009	Acordo beneficia 217 trabalhadores e põe fim a processo com mais de 11 mil folhas	24 Horas News
48	04/02/2009	Trabalhadores da Alcoopan reúnem-se com juiz do Núcleo de Conciliação	Barra do Bugres News
49	18/02/2009	Arcanjo será ouvido pela Justiça do Trabalho em Mato Grosso por meio de vídeo audiência	Página do E O Documento Página Única
50	18/02/2009	Videoconferência é dispensada e Arcanjo participa de audiência no TRT/MT	Midianews A Gazeta Diário de Cuiabá
51	19/02/2009	Termina sem acordo audiência em processo envolvendo ex-cambista e Arcanjo	Só Notícias Olhar Direto O Documento
52	27/02/2009	Funasa e ONG são condenadas em 2 milhões por dano moral coletivo por desrespeitar leis trabalhistas	A Gazeta
53	03/03/2009	Abertas inscrições para novo curso de aperfeiçoamento em Direito do Trabalho	A Gazeta
54	03/03/2009	Justiça do Trabalho destina R\$ 1,2 milhão para Casa do Trabalhador	G1(RMT Online)
55	09/03/2009	Processo dos caminhoneiros subirá para TST decidir competência	Só Notícias
56	09/03/2009	Ministro do TST inicia correção ao TRT/MT nesta terça	O Documento
57	10/03/2009	Justiça do Trabalho destina R\$ 1,2 milhão para Casa do Trabalhador	G1(RMT Online)
58	17/03/2009	Abertas inscrições para curso que começa neste sábado	A Gazeta
59	18/03/2009	Comenda São José Operário TRT homenageia 56 personalidades nesta sexta-feira	VG Notícias Diário de Cuiabá O Documento
60	02/04/2009	Juiz reconhece rescisão indireta pedida por trabalhador da Usina Jaciara	Dia a Dia News
61	13/04/2009	DETRAN quita precatórios trabalhistas	RMT Online
62	27/04/2009	Vara de Sinop ganha sede própria nesta terça-feira	Só Notícias RMT Online (G1) O

			Documento 24 Horas News
63	05/05/2009	Apartamento avaliado em 800 mil reais vai a leilão esta semana em Cuiabá	A Gazeta
64	11/05/2009	Brenco Plantadores de cana entram em greve e empresa propõe dissídio	24 Horas News
65	12/05/2009	Fazenda de 2 milhões vai a leilão em Juína para pagar débitos trabalhistas	RMT Online Juína News Só Notícias
66	19/05/2009	Direito do trabalho Abertas inscrições para o Ciclo de Conferências em Sinop	Olhar Direto
67	29/05/2009	Município de Cuiabá firma compromisso para quitar precatórios trabalhistas	Midianews
68	01/06/2009	DETRAN tem até 30 de junho para lançar edital de concurso para servidor e atender decisão da justiça	RMT Online (G1) RD News
69	11/06/2009	Justiça do Trabalho desobriga comerciários de trabalhar no feriado	24 Horas News
70	18/06/2009	Vara de Diamantino TRT faz licitação para contratar construtora para nova sede	O Documento
71	23/06/2009	Fazenda de 2 milhões de reais e centenas de outros bens penhorados em processos trabalhistas serão leiloados esta semana em Cuiabá	RMT Online (G1) 24 Horas News Só Notícias
72	24/06/2009	TRT confirma condenação trabalhista a acusado de chefiar assalto ao Banco Central	Diário de Cuiabá O Documento
73	01/07/2009	TRT divulga precedentes de danos moral, material e estético como parâmetro para pedidos de indenização em processos trabalhistas	24 Horas News
74	03/07/2009	Prorrogado prazo para DETRAN lançar edital de concurso público	24 Horas News
75	14/07/2009	Assédio Sexual 1ª Turma aumenta indenização a ser paga por banco	A Gazeta Diário de Cuiabá Midianews

76	16/07/2009	Quinto Constitucional Advogada Maria Beatriz é nomeada para o TRT/MT	Diário de Cuiabá A Gazeta
77	27/07/2009	Vara de Jaciara Escola de Campo Verde é beneficiada com bens resultantes de acordo	Dia a Dia News
78	04/08/2009	Alcopan Sem acordo para pagamento dos salários atrasados	24 Horas News VG Notícias
79	06/08/2009	Tartaruga e Lanterna Empresa condenada por impor competição humilhante a seus vendedores	24 Horas News Página do E Diário de Cuiabá Midianews
80	10/08/2009	Juíza nega pedido da Usina Alcopan contra ocupação pelos trabalhadores	A Gazeta
81	17/08/2009	Desembargadora Beatriz Theodoro toma posse no TRT da 23ª Região	Diário de Cuiabá RDNews
82	27/08/2009	Mostra do Judiciário Prorrogado prazo de inscrições de trabalho para evento organizado pelo TRT/MT	24 Horas News
83	01/09/2009	Ex-empregados da Alcoopan recebem ofertas de empregos	A Gazeta
84	04/09/2009	Indenizações por danos morais coletivos não podem ser impostas por TAC	RMT Online (G1)
85	11/09/2009	TRT faz licitação para contratar empresa para obras na Vara de Tangará	RMT Online (G1) O Documento
86	18/09/2009	Trabalho Degradante Fazendeiro de Nova Canaã irá pagar 280 mil reais por danos morais coletivos	Midianews
87	28/09/2009	Greve dos Bancários Juiz determina que bancários não façam piquetes	24 Horas News
88	30/09/2009	Greve Bancários Justiça de Sinop e ROO julga liminares do Bradesco, Itaú e HSBC	A Gazeta Folha do Estado
89	06/10/2009	Município de Rondonópolis firma compromisso para quitar precatórios trabalhistas	24 Horas News
90	06/10/2009	Dia do Servidor Feriado é transferido para 30 de outubro	24 Horas News
91	08/10/2009	Frigorífico é multado por litigância de má-fé e por atentar contra a justiça	Folha do Estado A Gazeta

92	09/10/2009	Trabalho Escravo Justiça rejeita pedido e mantém fazenda na "Lista Suja"	Folha do Estado
93	15/10/2009	Termina nesta sexta o prazo para interessados comprarem prédio de faculdade penhorado em Cuiabá.	Midianews
94	16/10/2009	Fazenda de 2,2 milhões penhorada pela Justiça do Trabalho será leiloada hoje em Primavera do Leste	RMT Online (G1)
95	19/10/2009	Desembargador Osmair Couto é eleito novo presidente do TRT/MT	Midianews
96	27/10/2009	Qualidade no Judiciário Corregedor Nacional da Justiça participa de evento em Cuiabá	RMT Online (G1) 24 Horas News
97	23/11/2009	Pleno do TRT aprova novo horário de funcionamento a partir de 2010. Expediente na Justiça do Trabalho será das 7h30 às 14h30	24 Horas News
98	25/11/2009	Trabalho Escravo Juiz do Trabalho em Mato Grosso participa de projeto nacional	Primeira Hora
99	04/12/2009	Gado arrestado da destilaria Gameleira será vendido	Diário de Cuiabá
100	07/12/2009	Semana de Conciliação Governo do Estado vai quitar precatórios trabalhistas	24 Horas News
101	11/12/2009	Semana de Conciliação Mais de 80 ex-trabalhadores do Estado e outros 68 de empresa falida recebem créditos trabalhistas	RMT Online (G1) Primeira Hora
102	18/12/2009	TRT/MT empossa hoje novo presidente	O Documento
103	18/12/2009	Precatórios TRT entrega Certidão Negativa de Débito ao Estado	24 Horas News
104	22/12/2009	Juiz do TRT/MT determina bloqueio de R\$ 153 mil de terceirizada da UFMT para pagamento de prestadores de serviço	24 Horas News Olhar Direto
105	07/01/2010	TRT passa a funcionar a partir de hoje em novo horário	Olhar Direto
106	21/01/2010	TRT institui certidão de crédito para execuções não concluídas	Diário de Cuiabá
107	27/01/2010	CNJ julga pedido da OAB improcedente e mantém novo horário no TRT	Conjur TVCA <i>site</i> Diário de Cuiabá Folha do

			Estado
108	28/01/2010	TRT faz tentativas de acordo entre Diretoria e ex-jogadores do Mixto	RMT Online (G1) 24 Horas News
109	29/01/2010	TRT concilia metade dos processos envolvendo Mixto Esporte Clube	Diário de Cuiabá Folha do Estado
110	02/02/2010	Mixto faz acordo na Justiça para pagar ex-jogadores	Diário de Cuiabá Folha do Estado
111	19/02/2010	TRT/MT inicia negociações com Frigorífico Quatro Marcos	RMT Online
112	11/03/2010	Juiz defere arresto de bens do frigorífico Arantes	DC Folha A Gazeta
113	16/03/2010	SINE Novo prédio reformado com recurso de acordo trabalhista será inaugurado nesta terça	RMT Online (G1)
114	26/03/2010	Pleno altera jurisdição trabalhista de oito municípios mato-grossenses	Primeira Hora
115	09/04/2010	Cuiabá ganhará "Casa de Justiça e Cidadania" na próxima terça-feira	24 Horas News
116	15/04/2010	Acima do peso Emissora de televisão condenada a indenizar ex-repórter por assédio moral	Midianews
117	15/04/2010	Advogados Pleno do TRT/MT julgará pedido de dispensa de paletós e gravatas	Diário de Cuiabá
118	23/04/2010	Execução TRT inicia teste para envio de certidões de crédito a cartórios de protesto	O Documento
119	26/04/2010	Expediente Confirma o funcionamento da Justiça do Trabalho de Mato Grosso durante a Copa do Mundo	Diário de Cuiabá Midianews
120	27/04/2010	Prefeitura de Cuiabá deverá pagar se a Uniserv não quitar o débito	Midianews
121	27/04/2010	Pleno decide pelo arquivamento do pedido de dispensa do uso de paletó e gravata	Olhar Direto Página do E
122	30/04/2010	Lide Simulada Justiça do Trabalho detecta e condena fraudadores	24 Horas News

123	07/05/2010	Concurso para Juiz Inscrições começam nesta segunda-feira	Repórter News
124	27/05/2010	Processômetro: Uma revolução no acompanhamento da movimentação processual	RMT Online (G1)
125	15/06/2010	CNJ confirma seis novas varas do trabalho para Mato Grosso	Olhar Direto Só Notícias RD News
126	25/06/2010	900 candidatos disputarão concurso para juiz do trabalho em MT	RMT Online (G1) 24 Horas News O Documento
127	29/06/2010	Acordo entre empresa e trabalhadores da telefonía encerra dissídio coletivo	A Gazeta
128	30/06/2010	Dissídio Coletivo Empresas de comunicação e Sindicato dos Jornalistas firmam acordo no TRT	Olhar Direto
129	09/07/2010	Coleta de Lixo Trinta por cento devem manter-se no serviço durante a greve	Repórter MT Hiper Notícia
130	16/07/2010	Concurso Candidatos a juiz do trabalho farão provas neste fim de semana	RMT Online (G1) Reporter News
131	16/07/2010	Greve dos Enfermeiros Justiça determina que 70% permaneçam trabalhando	24 Horas News RD News Diário de Cuiabá
132	19/07/2010	TRT/MT veda aplicação de pena perpétua e determina que BB admita trabalhadora	24 Horas News
133	21/07/2010	Banco é condenado a pagar 100 mil de dano moral por discriminação	Diário de Cuiabá
134	22/07/2010	Justiça do Trabalho determina que SENAI utilize critérios objetivos na seleção de pessoal	A Gazeta Midianews O Documento
135	29/07/2010	TRT faz licitação nesta sexta para restaurante e lanchonete do edifício-sede	A Gazeta
136	09/08/2010	Frigorífico Independência Acordo em 429 processos resulta em mais de um milhão de reais	Só Notícias Primeira Hora
137	01/09/2010	Núcleo de Conciliação Acordos somam mais de 770 mil reais	Só Notícias
138	09/09/2010	TRT/MT divulga os 100 maiores litigantes	A Gazeta Folha do Estado Midinews

139	20/09/2010	Juiz determina suspensão de queima de cana-de-açúcar em usinas de Jaciara	Folha do Estado Diário de Cuiabá A Gazeta
140	24/09/2010	Vara de Sorriso Audiências de tentativa de conciliação resultam na solução de 48 processo	Só Notícias
141	30/09/2010	Greve dos Bancários TRT prorroga prazos para recolhimento de depósitos e outros encargos	RMT On line (G1)